



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
098ª SESSÃO ORDINÁRIA
16/11/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11100005/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS, NA AVENDIDA BENEDITO BENTES, LOCALIZADO NA RUA DAS AMÉRICAS, PARQUE DA FEIRA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130001/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA NAS RUAS DO CONJUNTO PAULO BANDEIRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130002/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO NA QUADRA 5, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130003/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO NA RUA C 04, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130004/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA RUA PROJETADA 09, PRÓXIMO AO CAMPO, BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130005/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA PRÓXIMO AO CAMPO. NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130007/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO NA RUA PROJETADA 09, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA PRÓXIMO AO CAMPO, BAIRRO DO BENEDITO BENTES II	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130012/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO MELICIANO, LOCALIZADO EM FRENTE A AMBREV, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130035/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E ENTULHO, NA PRAÇA PADRE CICERO, LOCALIZADA AO LADO DA ESCOLA AURELINO PALMEIRA DE MELO, NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130036/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E ENTULHO E IMPLANTAÇÃO DE PONTO LIMPO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NO BAIRRO PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA

11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140013/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO VERGEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA MONTE CASTELO, PRAÇA TEN.MOISÉS SILVA FILHO, NO DO VERGEL DO LAGO	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140018/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO NA RUA ISABELLI DE CARVALHO SPNELII, LOCALIZADO NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140019/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ISABELLI DE CARVALHO SPNELII, LOCALIZADO NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140021/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO NO LOTEAMENTO GALILEIA NA RUA JERUSALÉM, LOCALIZADO POR TRÁS DA AMBEV, NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130006/2023	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO RESIDENCIAL PARQUE DOS CAETÉS, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130008/2023	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA MENINO MARCELO, EM FRENTE AO MIX MATEUS, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130034/2023	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RETIRADA DE ENTULHOS NA RUA A QUATORZE, BAIRRO PETRÓPOLIS	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140008/2023	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NA RUA SÃO PAULO, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140023/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A CRIAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE ÔNIBUS NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140024/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA, NO BAIRRO DA SERRARIA, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140025/2023	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A RECONSTRUÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA RIO GRANDE DO SUL, OURO PRETO, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140009/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA REFORMA DAS PONTES, LOCALIZADAS NA GROTA DO NENO FEITOSA/JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140014/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SANEAMENTO DA RUA CINCO A - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA

24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140015/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SANEAMENTO DA RUA VISTA ATLÂNTICA - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140016/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA VISTA ATLÂNTICA - FEITOSA, MACEIO	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140017/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA F, CONJUNTO JOSÉ DA SILVA PEIXOTO - JACINTINHO, MACEIO	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140004/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA-BURACO E A CONSEQUENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÁLVARO CORREIA DE ARAÚJO, BAIRRO GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL,	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140006/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA-BURACO E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TEREZA DE AZEVEDO, BAIRRO GRUTA DE LOURDES, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140010/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUPRESSÃO DE ÁRVORE QUE FICA EM FRENTE À DELEGACIA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CAPITAL - DECCCA, LOCALIZADA NA RUA ABDON INOJOSA DE ANDRADE, NO BAIRRO DA JATIÚCA, NESTA CIDADE	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140011/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA LIMPEZA GERAL COM CAPINAÇÃO E RETIRADA DE MATO DA AVENIDA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, BAIRRO SANTA LÚCIA, BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11140012/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO, COM CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E PET SUSTENTÁVEIS, COM ESPAÇO DESTINADO PARA O ENTRETENIMENTO DOS IDOSOS, NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JORNALISTA OSEAS ROSAS, BAIRRO TRAFICHE DA BARRA, MACEIÓ/AL	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130026/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS QUADRAS N° 32-33-34, CEP: 57048-714, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE ANTARES I	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130027/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA N° 35, CEP: 57048-729, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130028/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA N° 37, CEP: 57048-170, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130029/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MONSENHOR HILDEBRANDO VERÍSSIMO GUIMARÃES QUADRA N° 36, CEP: 57048-161, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130031/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA N° 46, CEP: 57048-734, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA

37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130032/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA N° 47, CEP: 57048-160, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130037/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA CONCLUSÃO DA REFORMA DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130018/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA AMPLIAÇÃO DO ITINERÁRIO DE ÔNIBUS NAS PROXIMIDADES DO TERMINAL DO BAIRRO DO CLIMA BOM II	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130019/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA RECONSTRUÇÃO DE PONTE NO CONJUNTO JOAQUIM LEÃO, NA PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130021/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INTENSIFICAÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA NAS IMEDIAÇÕES DA PRAÇA MANOEL DUARTE, NA PAJUÇARA	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130023/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MEDIDAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS IMEDIAÇÕES DA PRAÇA MANOEL DUARTE, NA PAJUÇARA	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130030/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA PRAÇA DO SKATE, NA PONTA VERDE	DISCUSSÃO ÚNICA
44	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 11130014/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA PROFISSÃO TECNICO INDUSTRIAL	DISCUSSÃO ÚNICA
45	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 11130024/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	MOÇÃO DE APLAUSOS AO ANDRÉ GUEDES DE LIMA POR TER VENCIDO OS CONCURSOS MISTER MACEIÓ E MISTER ALAGOAS, CLASSIFICANDO-SE PARA O MISTER BRASIL.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08300037/2023	VEREADOR FERNANDO HOLANDA	INSTITUI O "PROGRAMA Balcão de Negócios da Mulher Maceioense".	SEGUNDA DISCUSSÃO
47	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10040032/2023	VEREADOR LUCIANO MARINHO DA SILVA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES	PRIMEIRA DISCUSSÃO
48	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10050005/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI A "CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
49	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10050003/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA."	PRIMEIRA DISCUSSÃO
50	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 06230022/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA À QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°738/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS, NA AVENDIDA BENEDITO BENTES, LOCALIZADO NA RUA DAS AMÉRICAS, PARQUE DA FEIRA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores e usuários da região para que seja implantado um abrigo para espera dos ônibus que passa pelo local. Pois os usuários diariamente ficam exposto ao sol quente e em dias de chuva a situação é a mesma. No local existe uma cobertura completamente improvisada e sem condições de uso. Se faz necessário a implantação desse abrigo para proporcionar mais qualidade na espera do transporte público para a população. Seguem em anexo fotos da situação atualmente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 739/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA NAS RUAS DO CONJUNTO PAULO BANDEIRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores do conjunto que relatam que mato do local está muito grande, ressaltamos que tem muito lixo espalhando na região, formando um local propício a proliferação de insetos e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº740/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO NA QUADRA 5, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução do esgoto. Pois galeria se encontra toda obstruída, os moradores relatam que está ocorrendo retorno do esgoto na rua deixando um mal cheiro grande, em dias de chuvas a situação ainda é pior.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº741/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITALIZAÇÃO NA RUA C 04, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução da galeria e revitalização pois ela se encontra toda quebrada, os moradores relatam que estar ocorrendo retorno do esgoto na rua deixando um mal cheiro grande, em dias de chuvas a situação ainda é pior.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº742/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA RUA PROJETADA 09, PRÓXIMO AO CAMPO, BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução da galeria e revitalização da mesma, pois ela se encontra cheia de mato e quebra impossibilitado que água possa ser drenada na região. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº743/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

“RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA PRÓXIMO AO CAMPO. NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores e transeuntes que reivindicam a recuperação asfáltica da rua que se encontra com buraco, sabendo que o fluxo de pessoas e veículos é grande e esse problema se grava, causando um grande transtorno a quem reside no local. Segue em anexo foto

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:



Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°744/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITALIZAÇÃO NA RUA PROJETADA 09, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA PRÓXIMO AO CAMPO, BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução da galeria e revitalização pois ela se encontra toda quebrada, foi colocada uma grade para tentar amenizar a situação da mesma e ajuda na drenagem mais nada foi resolvido, os moradores relatam que após o retorno do esgoto na rua deixando um mal cheiro grande, em dias de chuvas a situação ainda é pior. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 745/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO MELICIANO, LOCALIZADO EM FRENTE A AMBREV, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido de moradores e transeuntes, pois as ruas supracitadas apresentam baixa iluminação e esse serviço se faz necessário ser executado visando a segurança de todos que transitam na região principalmente no período da noite para proporcionar melhor qualidade de vida a todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 746/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E ENTULHO, NA PRAÇA PADRE CICERO, LOCALIZADA AO LADO DA ESCOLA AURELINO PALMEIRA DE MELO, NO BAIRRO DO VERGEL DO LAGO.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam o grande descarte irregular de lixo e entulho no meio fio, causando transtorno a quem precisa transitar pelo local. Da forma que se encontra o local fica propício a proliferação de insetos e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 747/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E ENTULHO E IMPLANTAÇÃO DE PONTO LIMPO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NO BAIRRO PONTA GROSSA.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam o grande descarte irregular de lixo e entulho no meio fio, causando transtorno a quem precisa transitar pelo local. Da forma que se encontra o local fica propício a proliferação de insetos e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 748/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Departamento Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO VERGEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA MONTE CASTELO, PRAÇA TEN.MOISÉS SILVA FILHO, NO DO VERGEL DO LAGO”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores e usuários da região, pedimos que seja feita a revitalização do terminal, pois o mesmo se encontra com estrutura danificada, telhado precisando de reparo, banheiro sem condições de uso, estrutura precisando de melhoria. Seguem em anexo fotos da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de março de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°749/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITALIZAÇÃO NA RUA ISABELLI DE CARVALHO SPNELII, LOCALIZADO NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução da galeria e revitalização pois ela se encontra toda quebrada, os moradores relatam que estar ocorrendo retorno do esgoto na rua deixando um mal cheiro grande, em dias de chuvas a situação ainda é pior. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº750/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

“RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ISABELLI DE CARVALHO SPNELII, LOCALIZADO NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores e transeuntes que reivindicam a recuperação asfáltica da rua que se encontra com buraco, sabendo que o fluxo de pessoas e veículos é grande e esse problema se grava, causando um grande transtorno a quem reside no local. Seguem em anexo fotos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº751/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E REVITLIZAÇÃO NO LOTEAMENTO GALILEIA NA RUA JERUSALÉM, LOCALIZADO POR TRÁS DA AMBEV, NO BAIRRO DA BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a referida solicitação se faz necessária, visando atender um pedido feito pelos moradores que reivindicam a desobstrução da galeria e revitalização pois ela se encontra toda quebrada, os moradores relatam que estar ocorrendo retorno do esgoto na rua deixando um mal cheiro grande, em dias de chuvas a situação ainda é pior. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 novembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº956/2023 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: revitalização de academia ao ar livre

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Esporte (**SEMESP**), na pessoa do **Sr. Thales Novaes de Castro**, que seja **executada a revitalização da academia ao ar livre**, no Residencial Parque dos Caetés, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a revitalização da academia ao ar livre. Além de servir de incentivo à prática de atividade física, que é extremamente benéfica à saúde, vai criar um ambiente propício à socialização, melhorando o relacionamento dos moradores da região.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de novembro de 2023.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Ouvidoria Comunitária (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

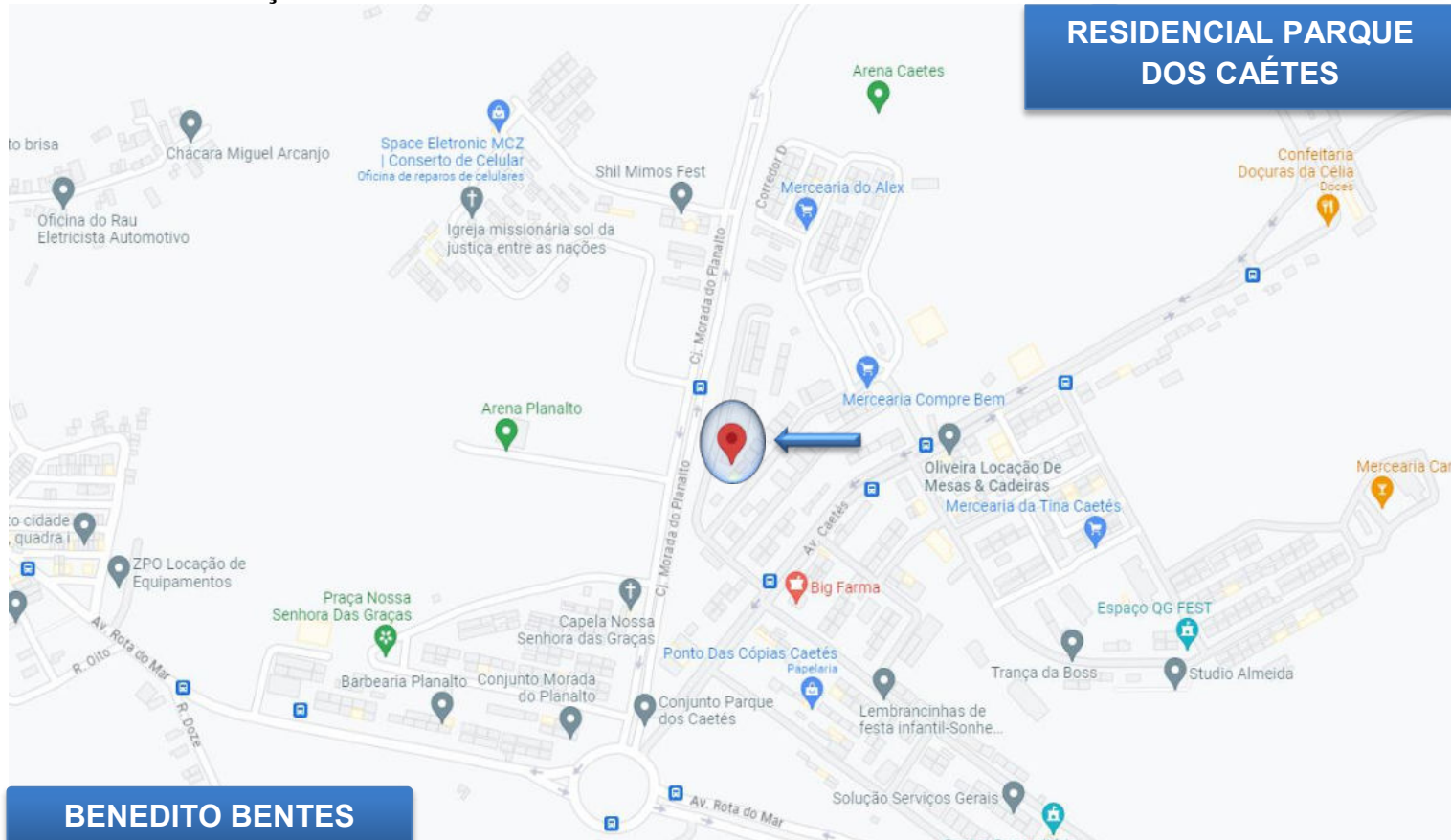


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação N°957/2023 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Construção de praça

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB), na pessoa do Sr. **Marcos André Vitor Cavalcanti**, proceder à **construção de uma praça**, na Avenida Menino Marcelo, em frente ao Mix Mateus, bairro Serraria, Maceió – AL.

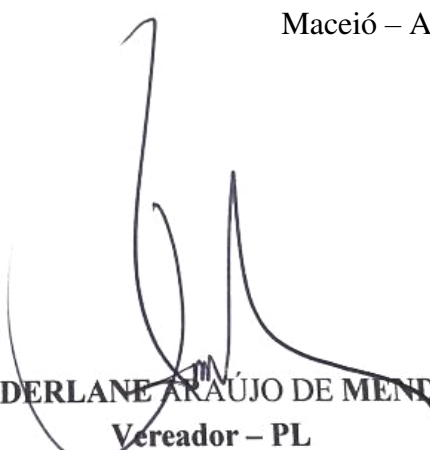
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a importância da criação de uma praça pública que inclua bancos, iluminação adequada, piso de qualidade e outros elementos essenciais. Além disso, tal iniciativa contribuiria para melhorar a estética da área local, atendendo a uma necessidade vital: proporcionar às famílias um espaço agradável onde possam passear, socializar e desfrutar do convívio com seus entes queridos, especialmente para enriquecer a beleza e a qualidade de vida de nossa comunidade.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 06 de novembro de 2023.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



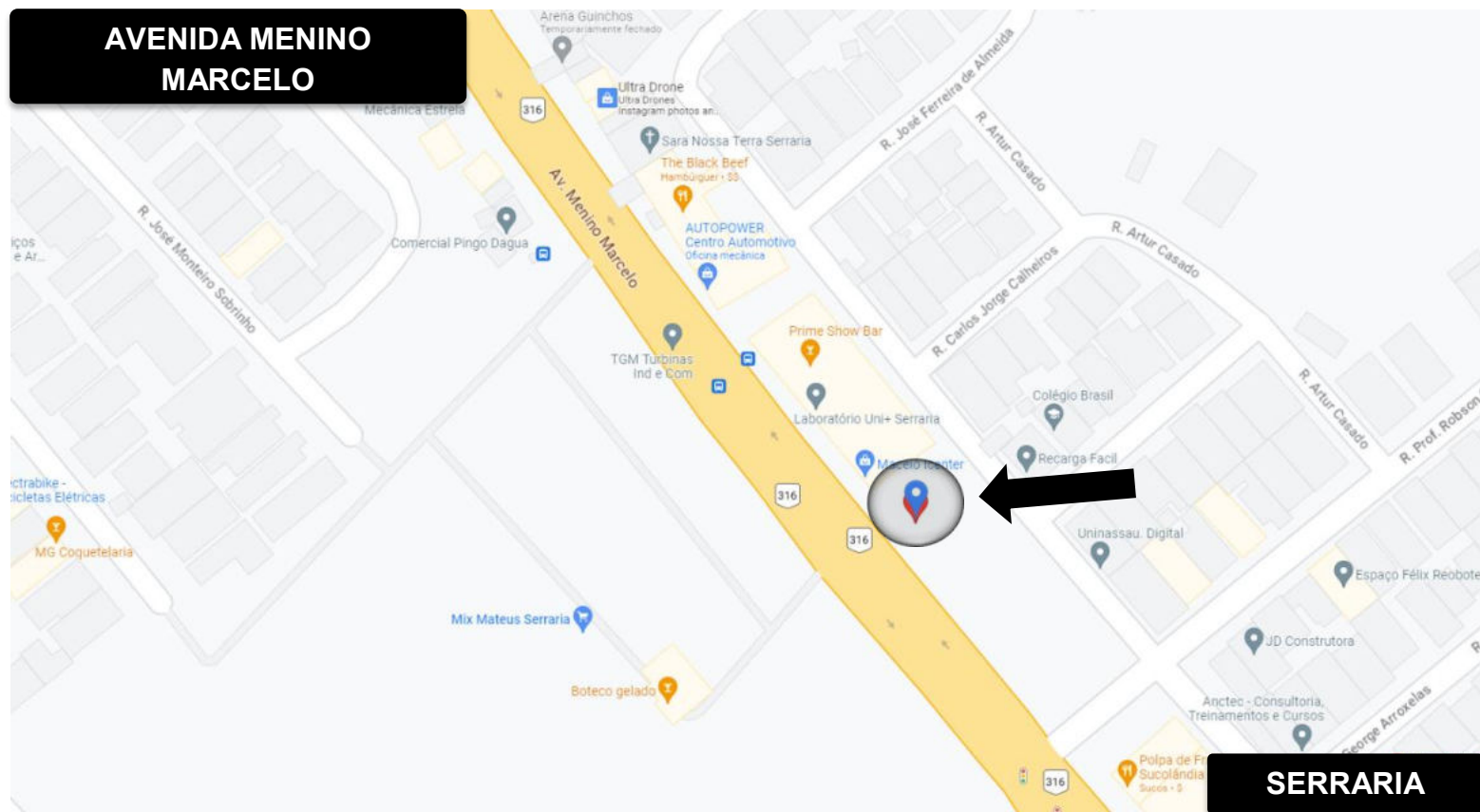
Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Descrição da localidade:

**AVENIDA MENINO
MARCELO**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 967/2023 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Retirada de entulhos

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, proceder à **retirada de entulhos**, Rua A Quatorze, bairro Petrópolis, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças e os moradores pede a implantação visando à necessidade de colocar um contêiner, em virtude de a população jogar vários entulhos em via pública.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 13 de novembro de 2023.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Waliston (82) 9 8168-1417

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 968/2023 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: construção de escadarias

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **construção de escadarias**, na Rua São Paulo, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a construção de escadas com o objetivo de direcionar as águas pluviais e reduzir o impacto, evitando erosões na encosta e casas que fica próxima ao local.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 14 de novembro de 2023.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

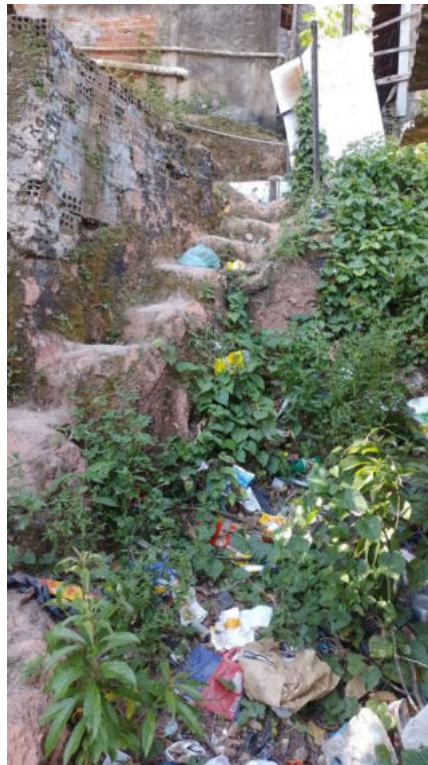
Solicitante: Ouvidoria Comunitária (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

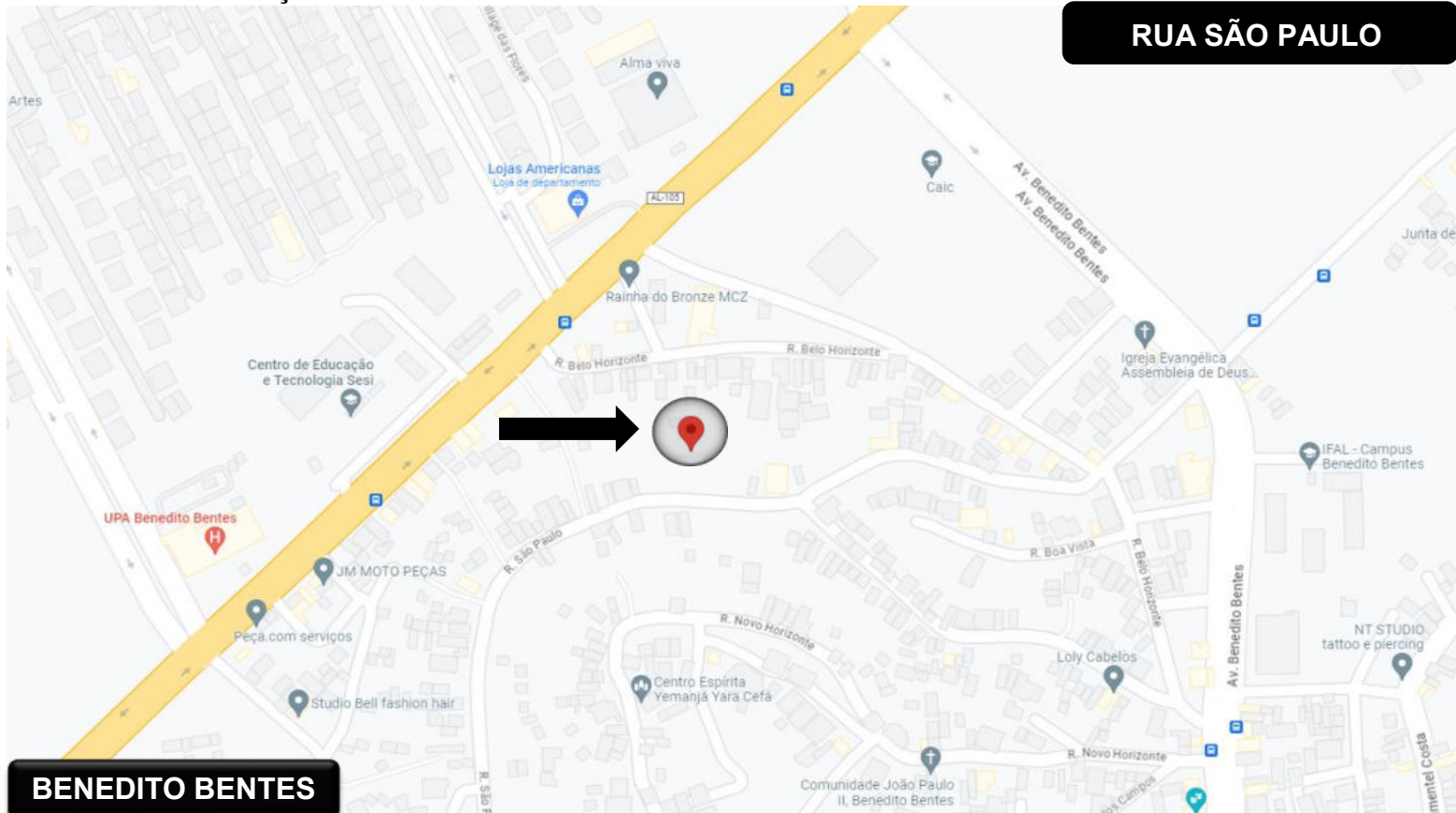


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 63/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA A CRIAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE ÔNIBUS
NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, Senhor João Henrique Caldas e ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT, na pessoa do Secretário André Costa, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, a necessidade da criação de novas linhas de ônibus no bairro do Fernão Velho.

Naquela localidade, existe apenas a linha Fernão Velho/Centro que não comporta toda a população. A comunidade tem que esperar por horas no ponto pra pegar o ônibus que vem cheio e muitas vezes a população nem consegue subir no ônibus por isso.

Desse modo, a indicação se mostra primordial, uma vez que as medidas, de fato, irão melhorar a organização do bairro. Desse modo, solicito a criação de novas linhas de ônibus que passem pelo bairro de Fernão Velho.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 27 de Outubro de 2023.

TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA
Teca Nelma

Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao excelentíssimo senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 70/2023 – GVTN/CMM

**SOLICITA A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA,
LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA
COSTA, NO BAIRRO DA SERRARIA, MACEIÓ-AL.**

A vereadora, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Secretário Lívio Lima Fontenelle Filho, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que chegou ao conhecimento deste gabinete, através dos meios de comunicação disponibilizados para a população, que a referida quadra, situada na Escola Municipal José Correia, encontra-se em estado degradante e necessita da revitalização adequada.

Vale salientar, que a reforma de tal ambiente será um ponto positivo para a boa qualidade oferecida aos alunos, uma vez que a melhoria da estrutura física pode potencializar atividades dos alunos nessa área, dessa forma, proporcionando um maior envolvimento da comunidade com o processo de conservação e preservação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as vias urbanas, terrenos e praças em perfeito estado, solicito a revitalização da quadra esportiva localizada na Escola Municipal José Correia Costa, no bairro da Serraria, Maceió-AL.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 74/2023 - GVTN/CMM

SOLICITA A RECONSTRUÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA RIO GRANDE DO SUL, OURO PRETO, MACEIÓ-AL.

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas e à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Senhor Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária tendo em vista que a rua Rio Grande do Sul necessita urgente de que os bueiros sejam reconstruídos e limpos, considerando que, segundo moradores, há entulhos que precisam ser retirados.

Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as calçadas e praças de modo acessível e segura, solicito que seja realizada a reconstrução dos bueiros do local acima citado.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de Outubro de 2023.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió

www.camarademaceio.al.gov.br

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá CEP: 57022-180 – Fone (82) 3221-1281 – Maceió-AL



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXOS





AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO Nº 733/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

“REFORMA DAS PONTES, LOCALIZADAS NA GROTA DO NENO- FEITOSA/JACINTINHO”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos moradores e transeuntes do referido local.

A reforma das pontes elevará o bem-está de todos que ali circulam, visto que a ponte está deteriorada, sem corrimão, sem nenhum dispositivo de segurança, e conseqüentemente trazendo um grande risco de acidente.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de novembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO Nº 734/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SANEAMENTO DA RUA CINCO A – FEITOSA/57042-320”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A pavimentação elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua não é pavimentada, sem saneamento, esburacada e com risco de acidentes dos que ali circulam a pé ou em seus veículos.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de novembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA

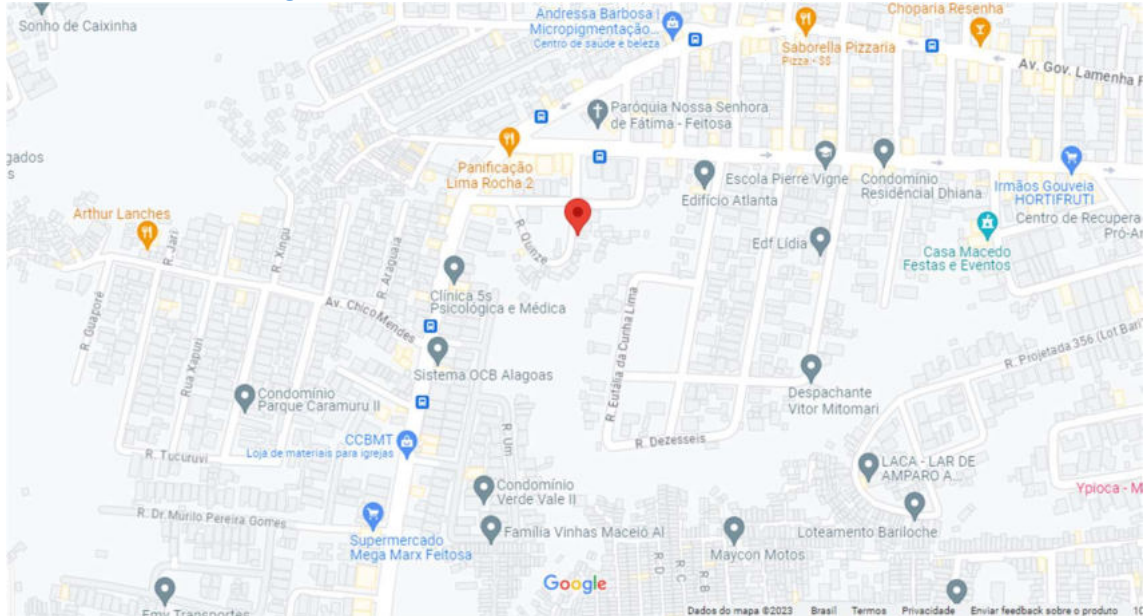


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017



R. Cinco A, 21 - Feitosa, Maceió - AL, 57042-320

<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B037'43.3%22S+35%C2%B043'24.2%22W/@-9.6294213,-35.7234168,17z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.628705!4d-35.7233963?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO Nº 735/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SANEAMENTO DA RUA VISTA ATLÂNTICA – FEITOSA/57042-532”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A pavimentação elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua não é pavimentada, sem saneamento, esburacada e com risco de acidentes dos que ali circulam a pé ou em seus veículos.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de novembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA

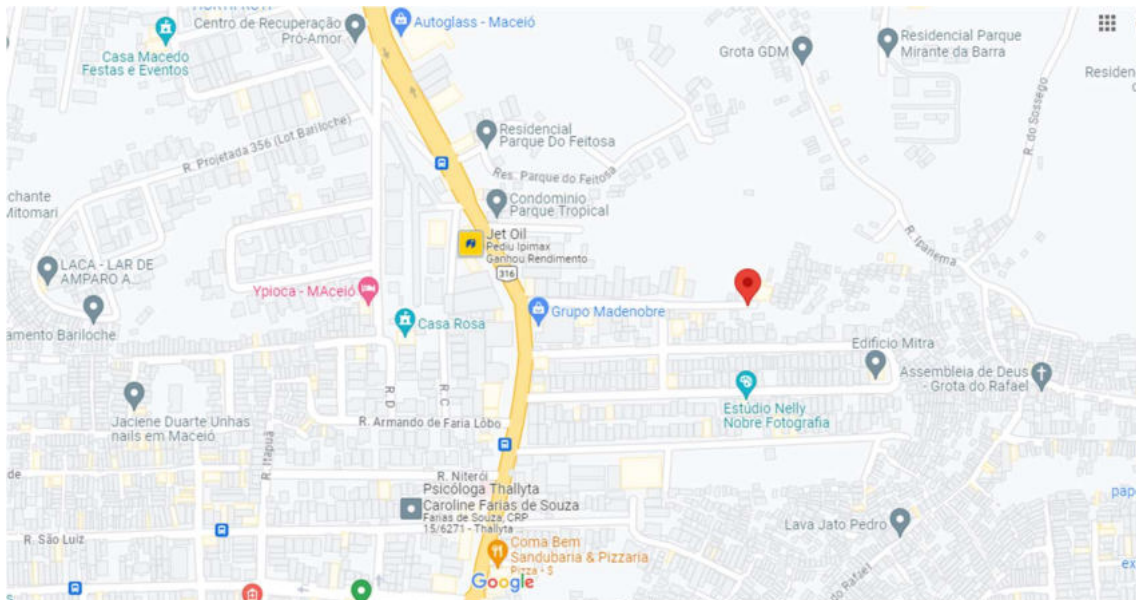


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017



R. Vista Atlântica, 451-359 - Feitosa, Maceió - AL, 57042-532

<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B037'53.2%22S+35%C2%B042'46.7%22W/@-9.6314716,-35.7155387,17z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.6314526!4d-35.7129745?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO Nº 736/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Maceió, 10 de novembro 2023

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, a Ilustríssima Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

**“IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA VISTA ATLÂNTICA – FEITOSA,
MACEIO/AL”**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto a implementação de lâmpadas LED, onde, visivelmente, há uma melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança, pois uma iluminação precária pode vir, mais facilmente, a ser local de práticas de assalto e outras ações criminosas. Garante também melhor visual e estética. No entanto, a substituição das lâmpadas tradicionais pela iluminação LED não representa apenas beleza, haja vista que esta é uma forte tendência, pois oferece vantagens principalmente em termos de durabilidade e economia.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA

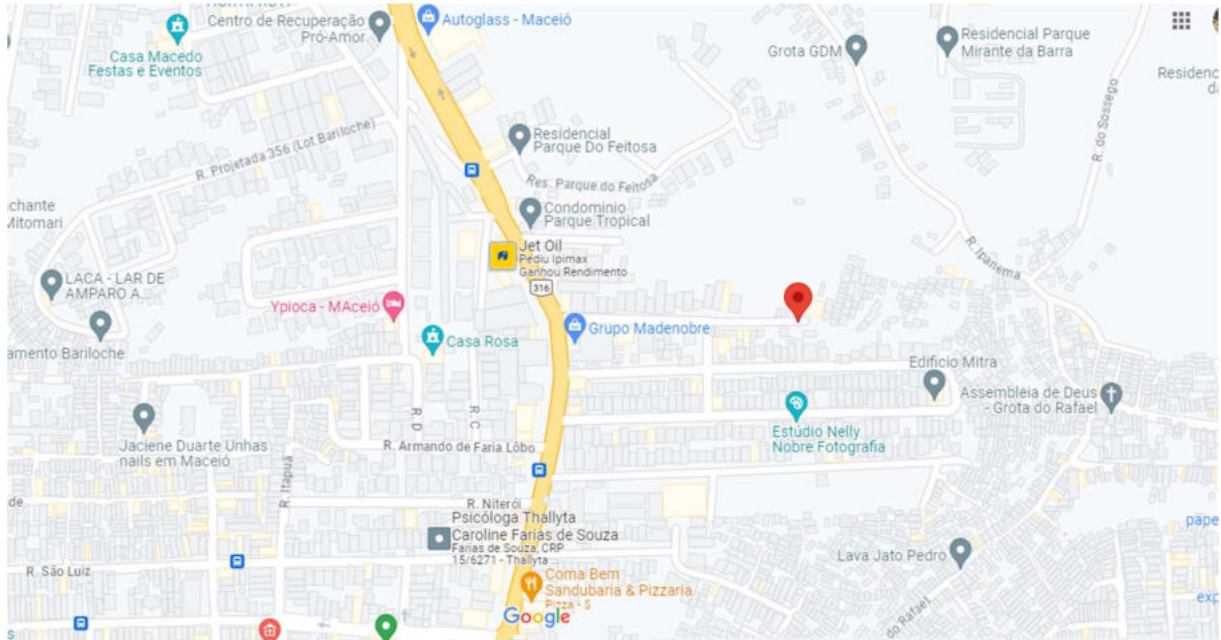


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



R. Vista Atlântica, 451-359 - Feitosa, Maceió - AL, 57042-532

<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B037'53.2%22S+35%C2%B042'46.7%22W/@-9.6314716,-35.7155387,17z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.6314526!4d-35.7129745?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO Nº 737/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Maceió, 14 de novembro 2023

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, a Ilustríssima Senhora Camila Soares Porciuncula, Superintendente Municipal de Iluminação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“IMPLEMENTAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA RUA F, CONJUNTO JOSÉ DA SILVA PEIXOTO – JACINTINHO, MACEIO/AL”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto a implementação de lâmpadas LED, onde, visivelmente, há uma melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança, pois uma iluminação precária pode vir, mais facilmente, a ser local de práticas de assalto e outras ações criminosas. Garante também melhor visual e estética. No entanto, a substituição das lâmpadas tradicionais pela iluminação LED não representa apenas beleza, haja vista que esta é uma forte tendência, pois oferece vantagens principalmente em termos de durabilidade e economia.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA

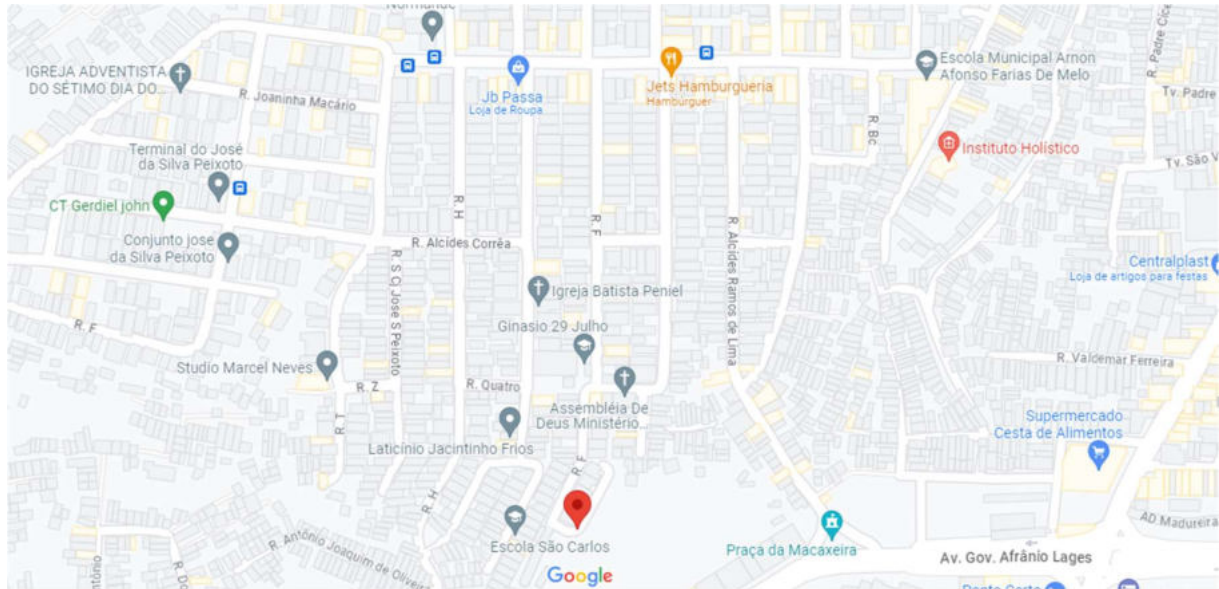


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B038'37.1%22S+35%C2%B043'22.0%22W/@-9.6419344,-35.7227686,17.5z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.6436338!4d-35.7227898?hl=pt-BR&entry=ttu>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 307/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de ser realizada a Operação tapa-buraco e a consequente pavimentação asfáltica da Rua Álvaro Correia de Araújo, bairro Gruta de Lourdes, Maceió - AL, CEP: 57052487.**

JUSTIFICATIVA

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos, já que referido logradouro se encontra desnivelado, cheio de crateras, que, frequentemente, causam inúmeros acidentes, gerando transtornos e prejuízos aos moradores e transeuntes da região, uma vez que o logradouro é via de acesso ao eixo viário Deputado Oscar Fontes Lima.

Desta feita os serviços pleiteados são de extrema urgência, motivo pelo qual peço aprovação aos meus diletos pares.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de novembro de 2023.

GABY RONALSA

Vereadora por Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 308/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de ser realizado Operação tapa-buraco e a consequente pavimentação asfáltica da Rua Tereza de Azevedo, bairro Gruta de Lourdes, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

O que justifica a presente é o fato de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores e transeuntes, haja vista que o logradouro se encontra com seu asfalto destruído, com enorme crateras, o que já causou por inúmeras vezes, acidentes no local e prejuízos aos donos de automóveis, motos e demais meios de locomoção.

Vale salientar que o lado mais crítico da referida rua, tendo em vista que ela se inicia em um bairro e termina em outro, é a parte que fica por trás do Colégio Saint Germand.

Importante destacar que a rua possui enorme circulação e veículos, já que está localizada no bairro Gruta de Lourdes, onde existem inúmeros prédios residências, casa, e um Colégio.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 16 de outubro de 2023.


GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 309/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Funcionários da Delegacia de Proteção à Criança, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a supressão de árvore que fica em frente à Delegacia dos Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital – DECCCA, localizada na Rua Abdon Inojosa de Andrade, no bairro da Jatiúca, nesta cidade, CEP: 57036-010.**

JUSTIFICATIVA

A presente motiva-se, segundo os servidores da Delegacia dos Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital – DECCCA, no fato de que a situação em que a árvore se encontra ser deplorável, estando em péssimo estado, com suas raízes adentrando o prédio da referida Delegacia, danificando a estrutura e o calçamento da rua, estando em eminente risco de queda, sem falar nas sujidades acumuladas vêm atraindo animais peçonhentos gerando enormes transtornos, deixando o chão repleto de folhas secas, bem, como, seus galhos estão altos, chegando a tocar a rede elétrica, havendo a possibilidade de ocasionar acidentes aos moradores e aos transeuntes que por ali trafegam, o que precisamos evitar.

Diante do exposto, a fim de trazer mais segurança e comodidade para todos os moradores, motoristas e transeuntes, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 16 de outubro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 310/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação moradores da região, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando à limpeza geral com capinação e retirada de mato da Avenida Desembargador Carlos de Gusmão, bairro Santa Lúcia, bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

O presente motiva-se, segundo os aludidos, no fato do mencionado canteiro se encontrar sujo e intransitável, havendo a real necessidade de um plano efetivo para manutenção de limpeza do mesmo, tendo em vista que o local está servindo como lixeira, acumulando sujidades, estas que vêm atraindo animais peçonhentos, gerando enormes transtornos aos moradores e aos transeuntes que por ali trafegam.

Diante do exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de novembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 311/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias com o fito de ser viabilizada a revitalização, com construção de Parque Infantil e Pet sustentáveis, com espaço destinado para o entretenimento dos Idosos, na Praça localizada na Rua Jornalista Oseas Rosas, bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-410.**

JUSTIFICATIVA

O presente motiva-se, segundo os aludidos, no fato do mencionado canteiro se encontrar sujo e intransitável, havendo a real necessidade de um plano efetivo para manutenção de limpeza do mesmo, tendo em vista que o local está servindo como lixeira, acumulando sujidades, estas que vêm atraindo animais peçonhentos, gerando enormes transtornos aos moradores e aos transeuntes que por ali trafegam.

Diante do exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de novembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 43/2023/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Galba Novaes de Castro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam tomadas as seguintes providências: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS QUADRAS Nº 32-33-34, CEP: 57048-714, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE ANTARES I.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de pavimentação nas Quadras nº 32-33-34, CEP: 57048-714, localizadas no bairro de Antares I.

Referido objeto é fruto de inúmeras reivindicações da população daquela localidade devido a dificuldade de locomoção dos pedestres e o crescimento de mato, podendo acarretar a proliferação de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões e lacraias.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais seguro para se locomover.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)

Ofício nº 0125/2023 – IASAL

Maceió, 20 de outubro de 2023.

A sua Excelência, a Senhora

Olívia Tenório

Vereadora de Maceió

Assunto: Solicitação de pavimentação de ruas e da praça.

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a pavimentação de ruas e da praça do bairro.

As ruas e a praça estão localizadas no bairro do Antares I, sendo uma importante melhoria para a comunidade local.

Segue a relação:

- Quadras 32 – 33 - 34, CEP 57048-714; ✓
- Quadra 35, CEP 57048-729; ✓
- Quadra 36 (Rua Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães), CEP 57048-161;
- Quadra 37, CEP 57048-170; ✓
- Quadra 46, CEP 57048-734; ✓
- Quadra 47, CEP 57048-160; ✓
- Quadra 49 (Rua Projetada), CEP 57048-736. ✓
- Praça 46; ✓
- Fotos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

TIBERIO JORGE DA SILVA VERA CRUZ
PRESIDENTE - IASAL

FOTOS

INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

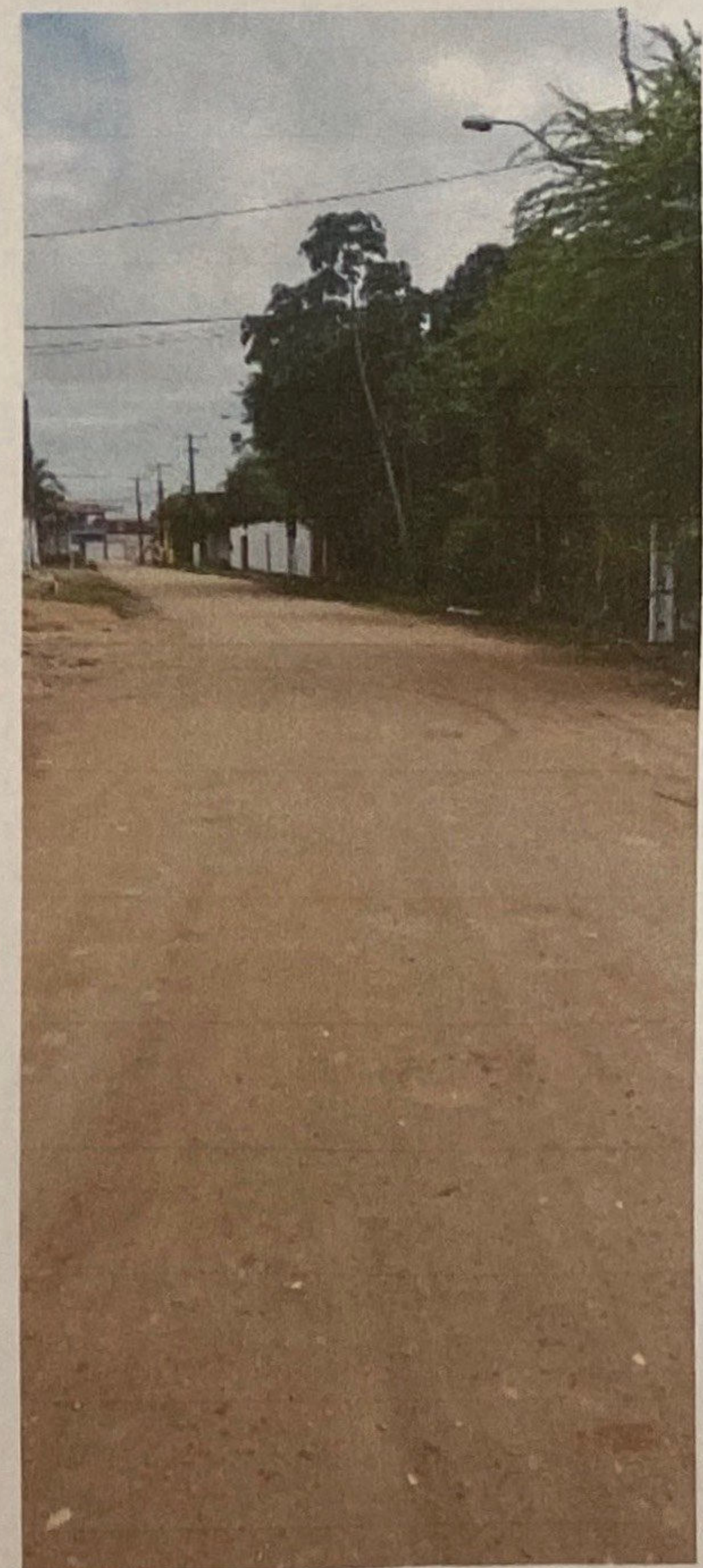
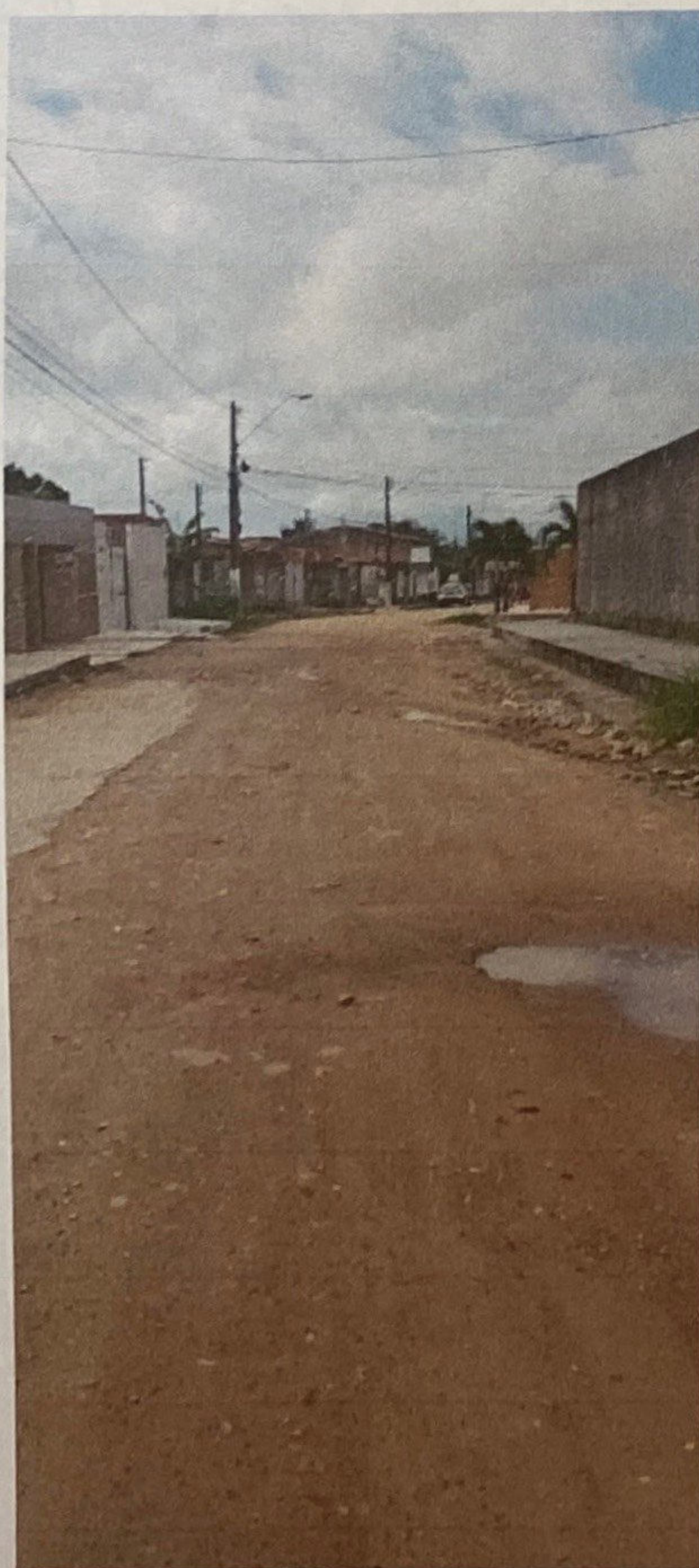
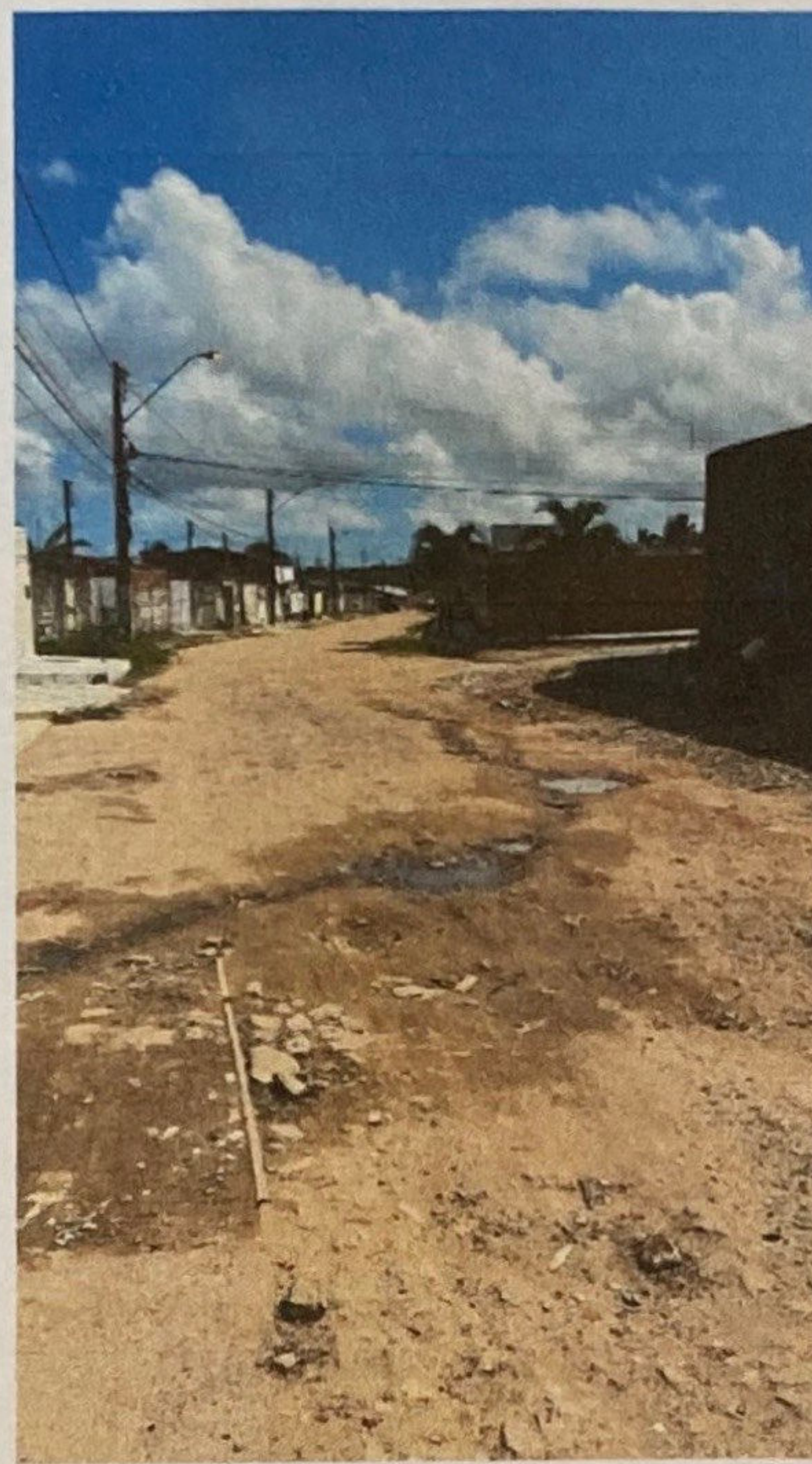
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, Nº S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

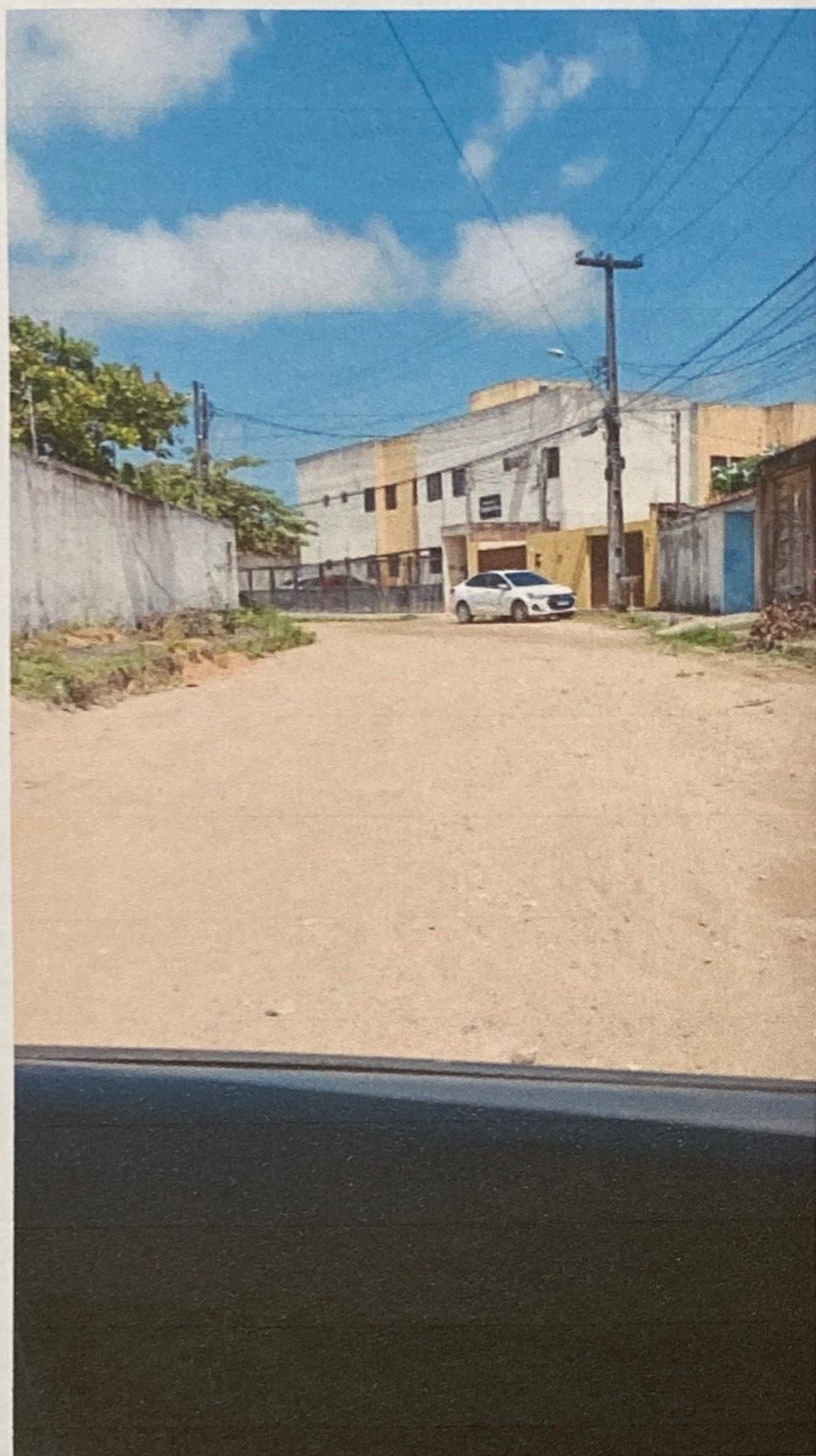
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 44/2023/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Galba Novaes de Castro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam tomadas as seguintes providências: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA Nº 35, CEP: 57048-729, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de pavimentação na Quadra nº 35, CEP: 57048-729, localizada no bairro de Antares I.

Referido objeto é fruto de inúmeras reivindicações da população daquela localidade devido a dificuldade de locomoção dos pedestres e o crescimento de mato, podendo acarretar a proliferação de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões e lacraias.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais seguro para se locomover.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)

Ofício nº 0125/2023 – IASAL

Maceió, 20 de outubro de 2023.

A sua Excelência, a Senhora

Olívia Tenório

Vereadora de Maceió

Assunto: Solicitação de pavimentação de ruas e da praça.

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a pavimentação de ruas e da praça do bairro.

As ruas e a praça estão localizadas no bairro do Antares I, sendo uma importante melhoria para a comunidade local.

Segue a relação:

- Quadras 32 – 33 - 34, CEP 57048-714; ✓
- Quadra 35, CEP 57048-729; ✓
- Quadra 36 (Rua Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães), CEP 57048-161;
- Quadra 37, CEP 57048-170; ✓
- Quadra 46, CEP 57048-734; ✓
- Quadra 47, CEP 57048-160; ✓
- Quadra 49 (Rua Projetada), CEP 57048-736. ✓
- Praça 46; ✓
- Fotos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

TIBERIO JORGE DA SILVA VERA CRUZ
PRESIDENTE - IASAL

FOTOS

INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

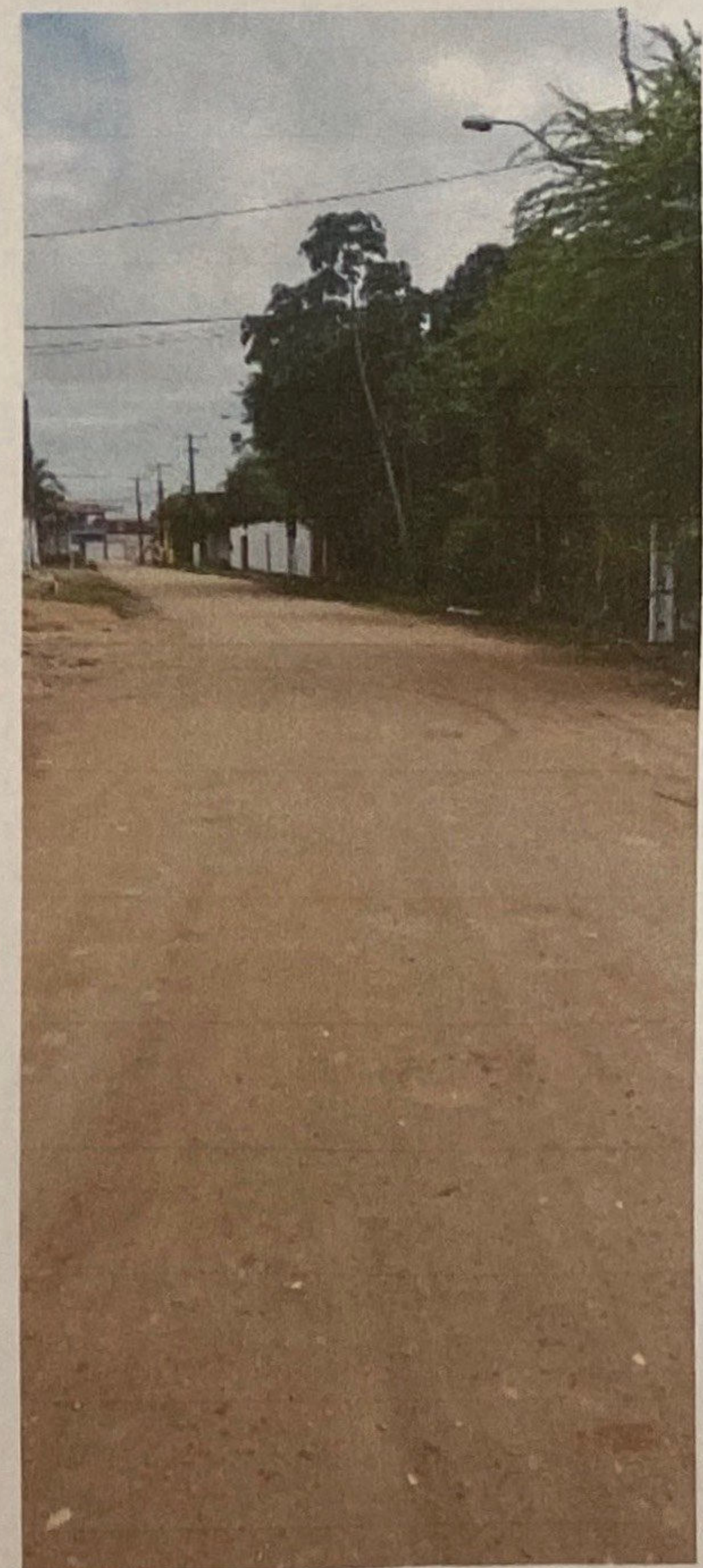
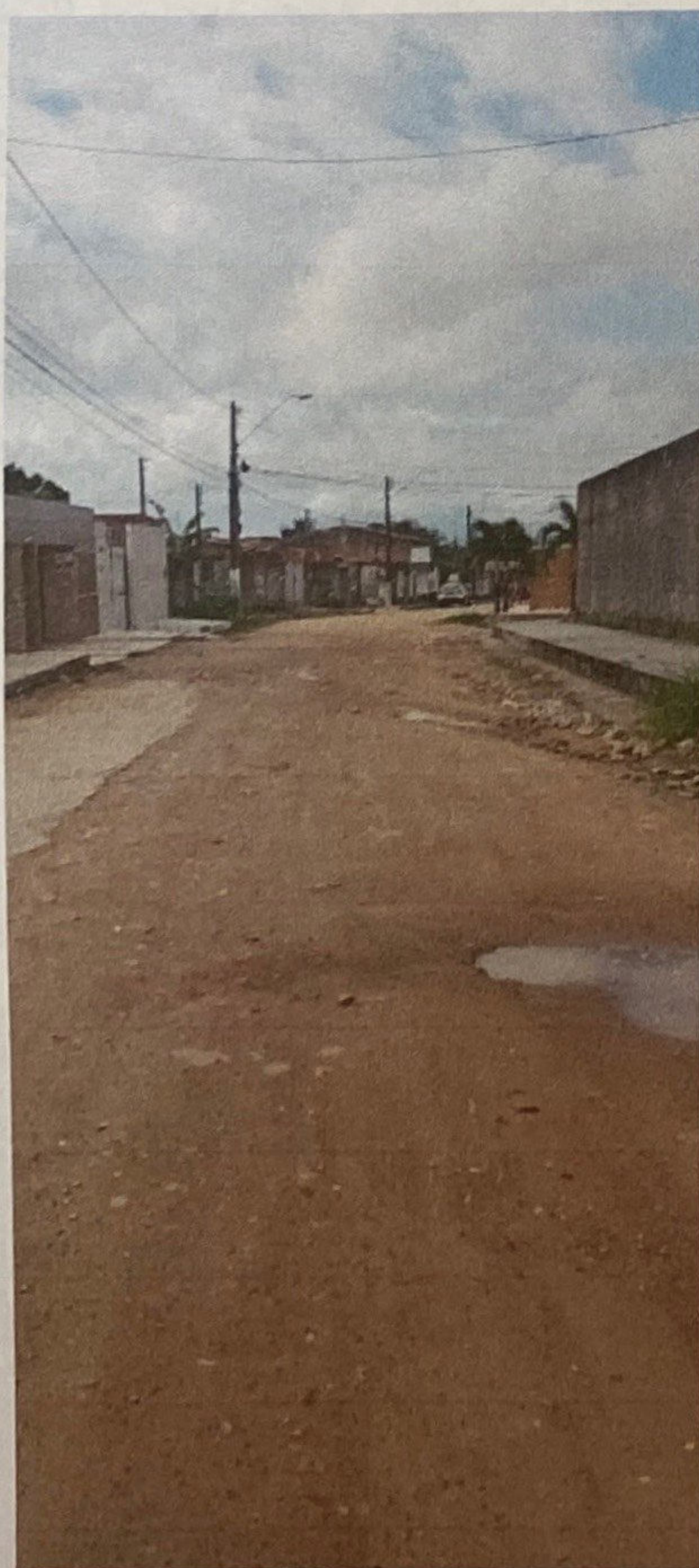
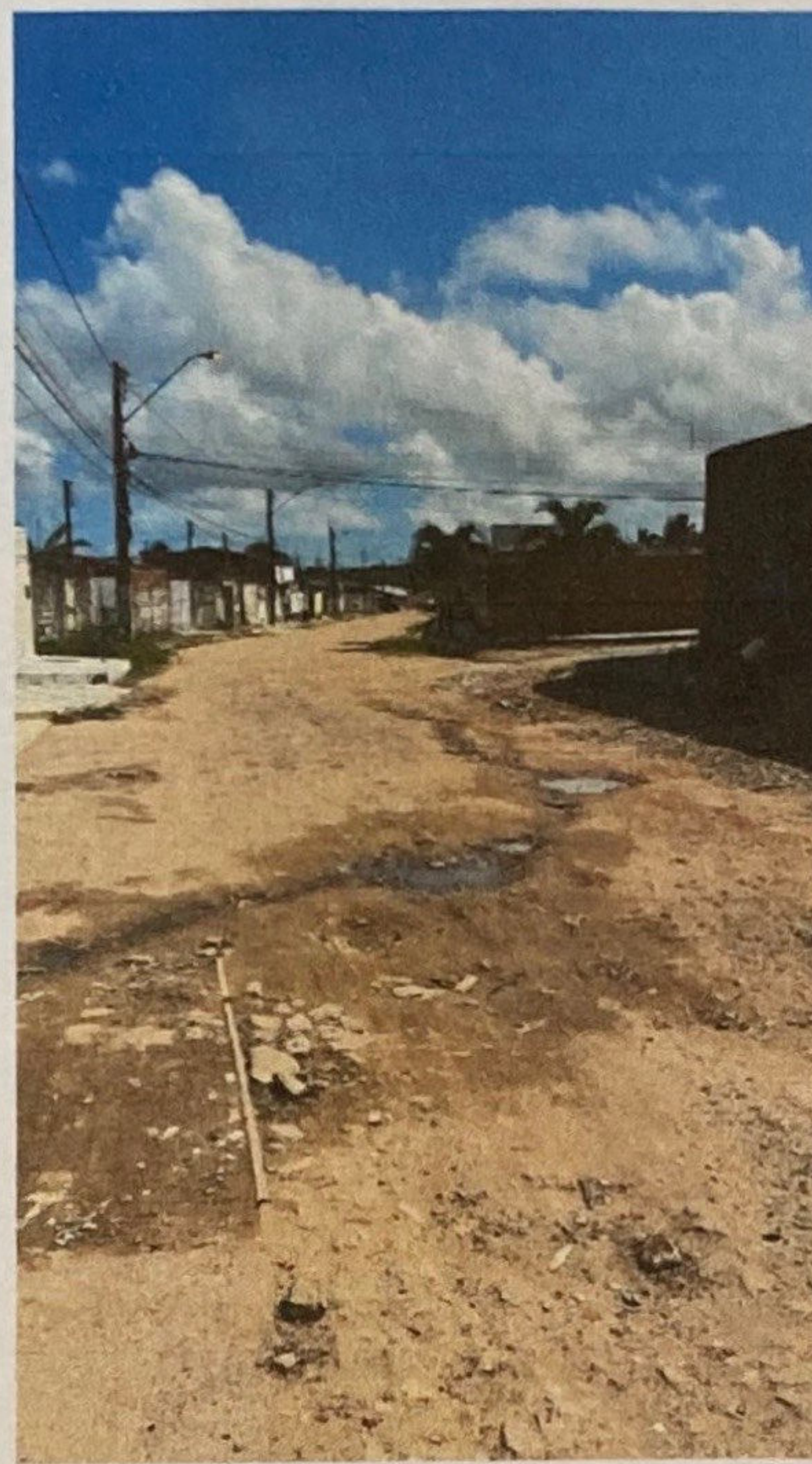
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

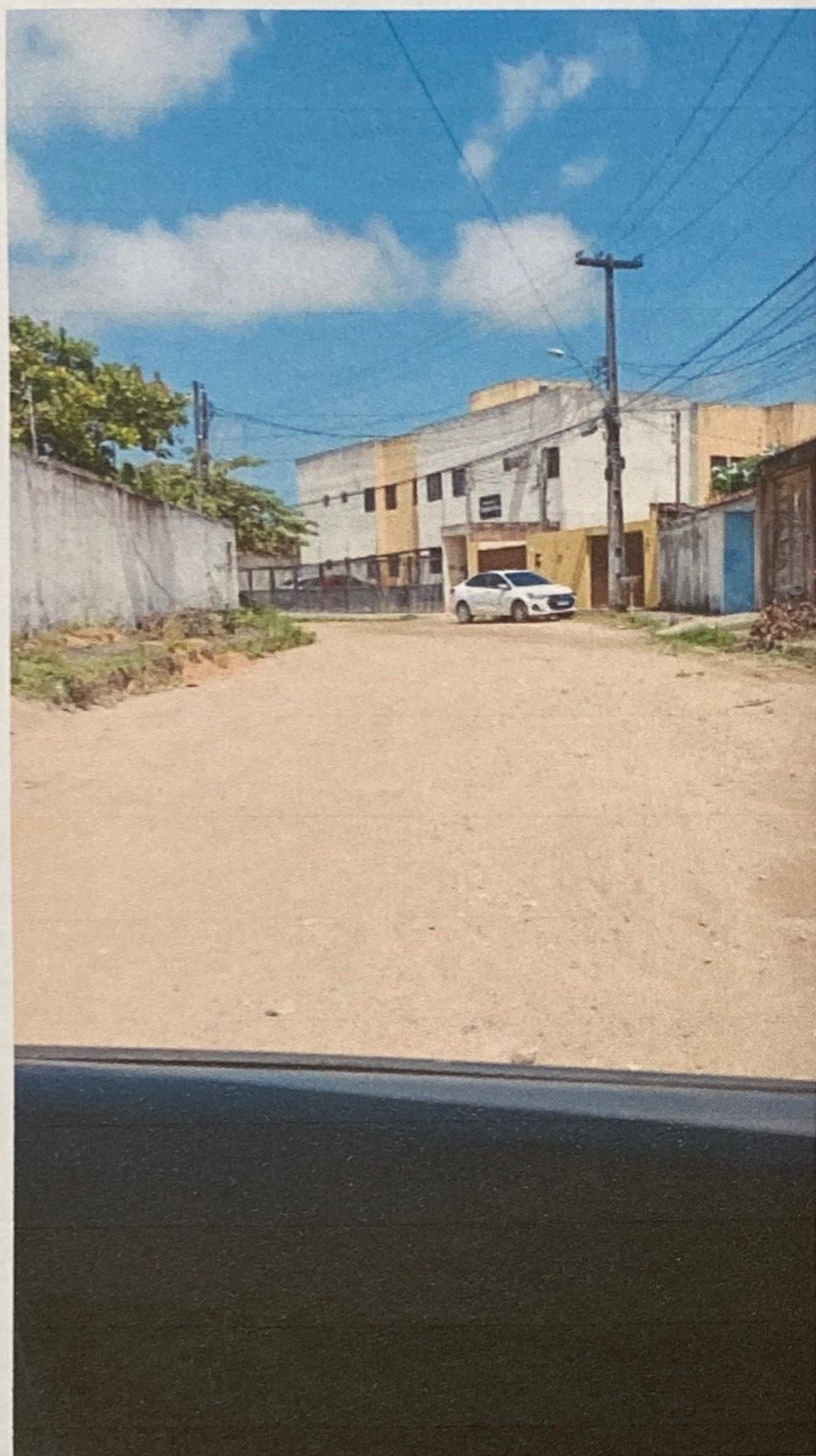
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 45/2023/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Galba Novaes de Castro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam tomadas as seguintes providências: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA Nº 37, CEP: 57048-170, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de pavimentação na Quadra nº 37, CEP: 57048-170, localizada no bairro de Antares I.

Referido objeto é fruto de inúmeras reivindicações da população daquela localidade devido a dificuldade de locomoção dos pedestres e o crescimento de mato, podendo acarretar a proliferação de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões e lacraias.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais seguro para se locomover.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)

Ofício nº 0125/2023 – IASAL

Maceió, 20 de outubro de 2023.

A sua Excelência, a Senhora

Olívia Tenório

Vereadora de Maceió

Assunto: Solicitação de pavimentação de ruas e da praça.

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a pavimentação de ruas e da praça do bairro.

As ruas e a praça estão localizadas no bairro do Antares I, sendo uma importante melhoria para a comunidade local.

Segue a relação:

- Quadras 32 – 33 - 34, CEP 57048-714; ✓
- Quadra 35, CEP 57048-729; ✓
- Quadra 36 (Rua Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães), CEP 57048-161;
- Quadra 37, CEP 57048-170; ✓
- Quadra 46, CEP 57048-734; ✓
- Quadra 47, CEP 57048-160; ✓
- Quadra 49 (Rua Projetada), CEP 57048-736. ✓
- Praça 46; ✓
- Fotos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

TIBERIO JORGE DA SILVA VERA CRUZ
PRESIDENTE - IASAL

FOTOS

INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

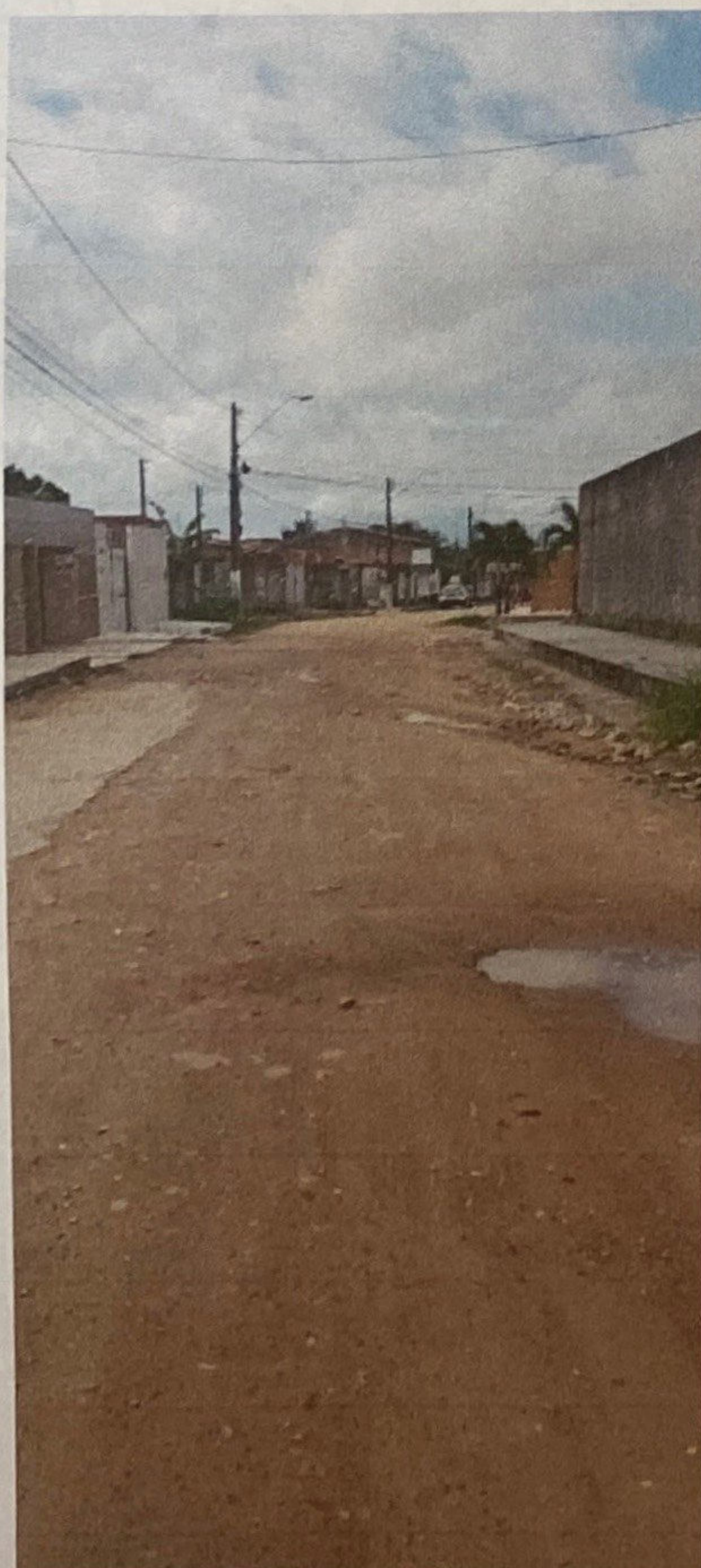
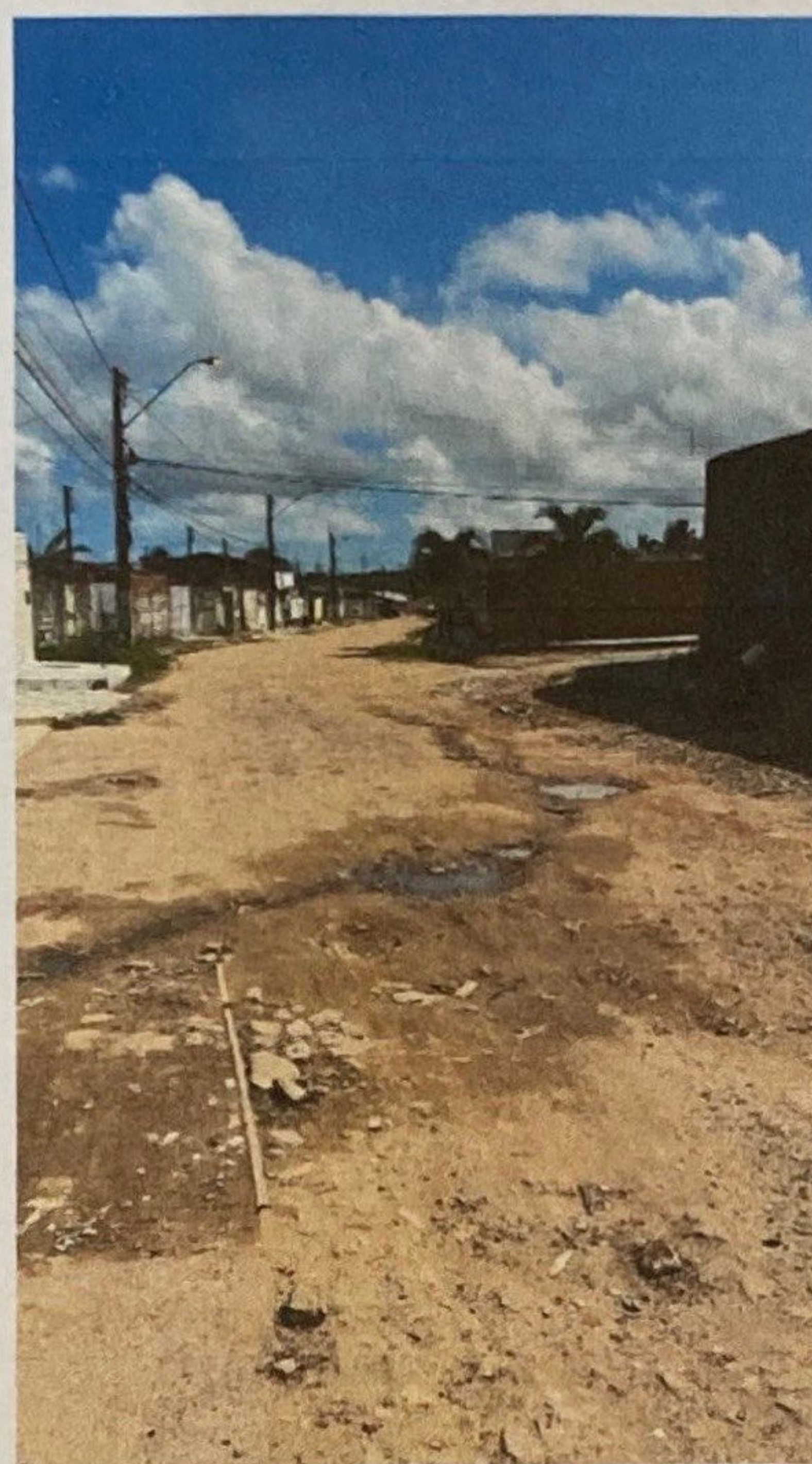
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, Nº S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

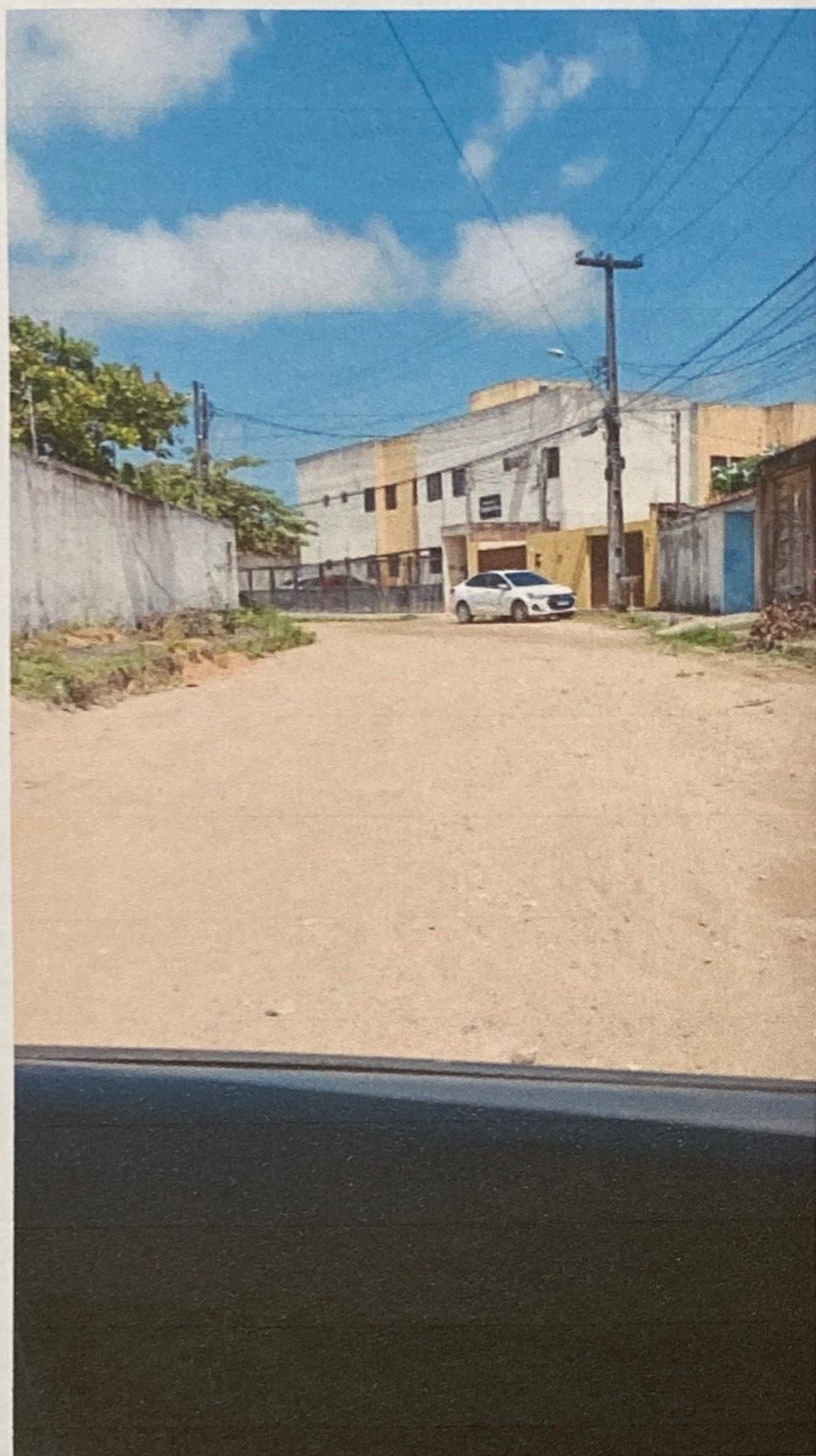
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 46/2023/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Galba Novaes de Castro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam tomadas as seguintes providências: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MONSENHOR HILDEBRANDO VERÍSSIMO GUIMARÃES QUADRA Nº 36, CEP: 57048-161, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de pavimentação na Rua Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, QD nº 36, CEP: 57048-161, localizada no bairro de Antares I.

Referido objeto é fruto de inúmeras reivindicações da população daquela localidade devido a dificuldade de locomoção dos pedestres e o crescimento de mato, podendo acarretar a proliferação de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões e lacrais.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais seguro para se locomover.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)

Ofício nº 0125/2023 – IASAL

Maceió, 20 de outubro de 2023.

A sua Excelência, a Senhora

Olivia Tenório

Vereadora de Maceió

Assunto: Solicitação de pavimentação de ruas e da praça.

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a pavimentação de ruas e da praça do bairro.

As ruas e a praça estão localizadas no bairro do Antares I, sendo uma importante melhoria para a comunidade local.

Segue a relação:

- Quadras 32 – 33 - 34, CEP 57048-714; ✓
- Quadra 35, CEP 57048-729; ✓
- Quadra 36 (Rua Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães), CEP 57048-161;
- Quadra 37, CEP 57048-170; ✓
- Quadra 46, CEP 57048-734; ✓
- Quadra 47, CEP 57048-160; ✓
- Quadra 49 (Rua Projetada), CEP 57048-736. ✓
- Praça 46; ✓
- Fotos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

TIBERIO JORGE DA SILVA VERA CRUZ
PRESIDENTE - IASAL

FOTOS

INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

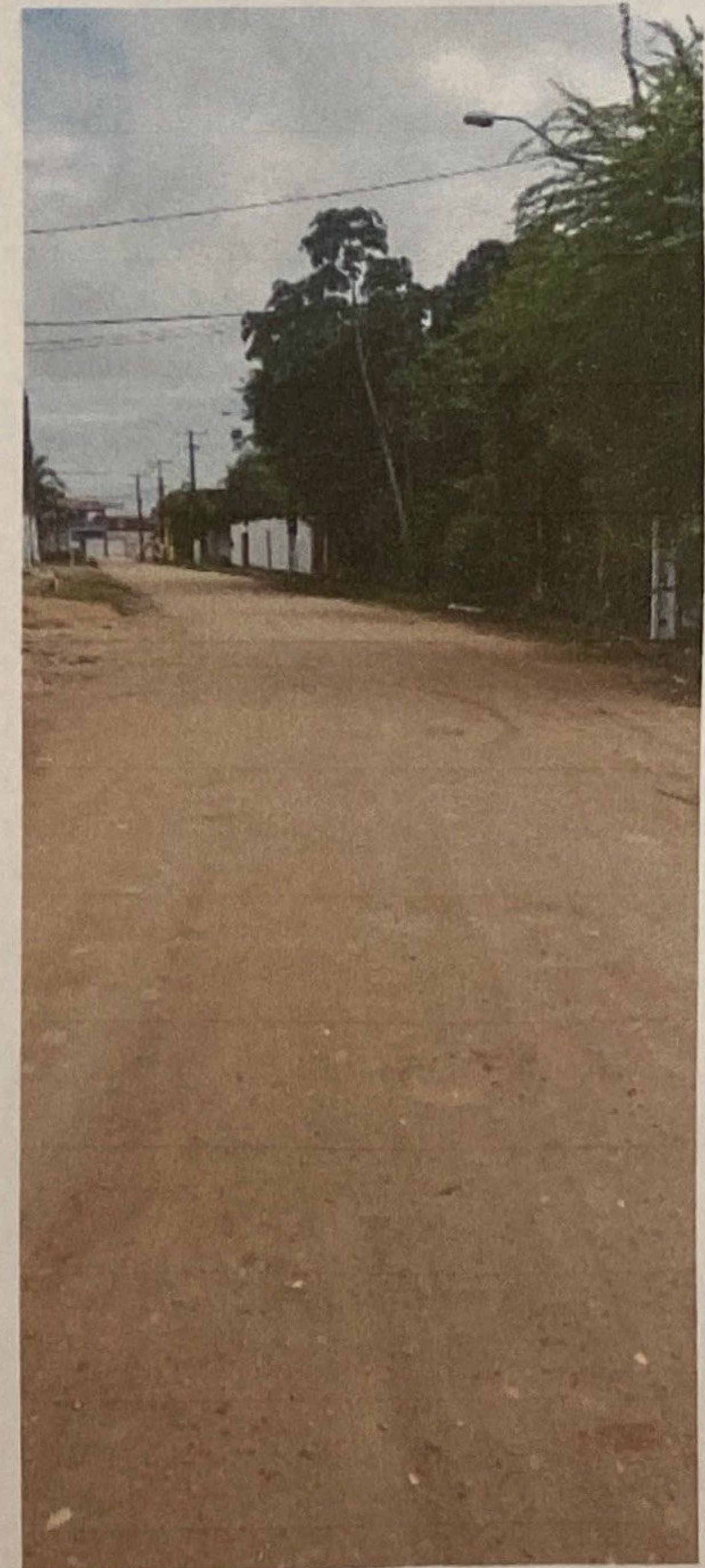
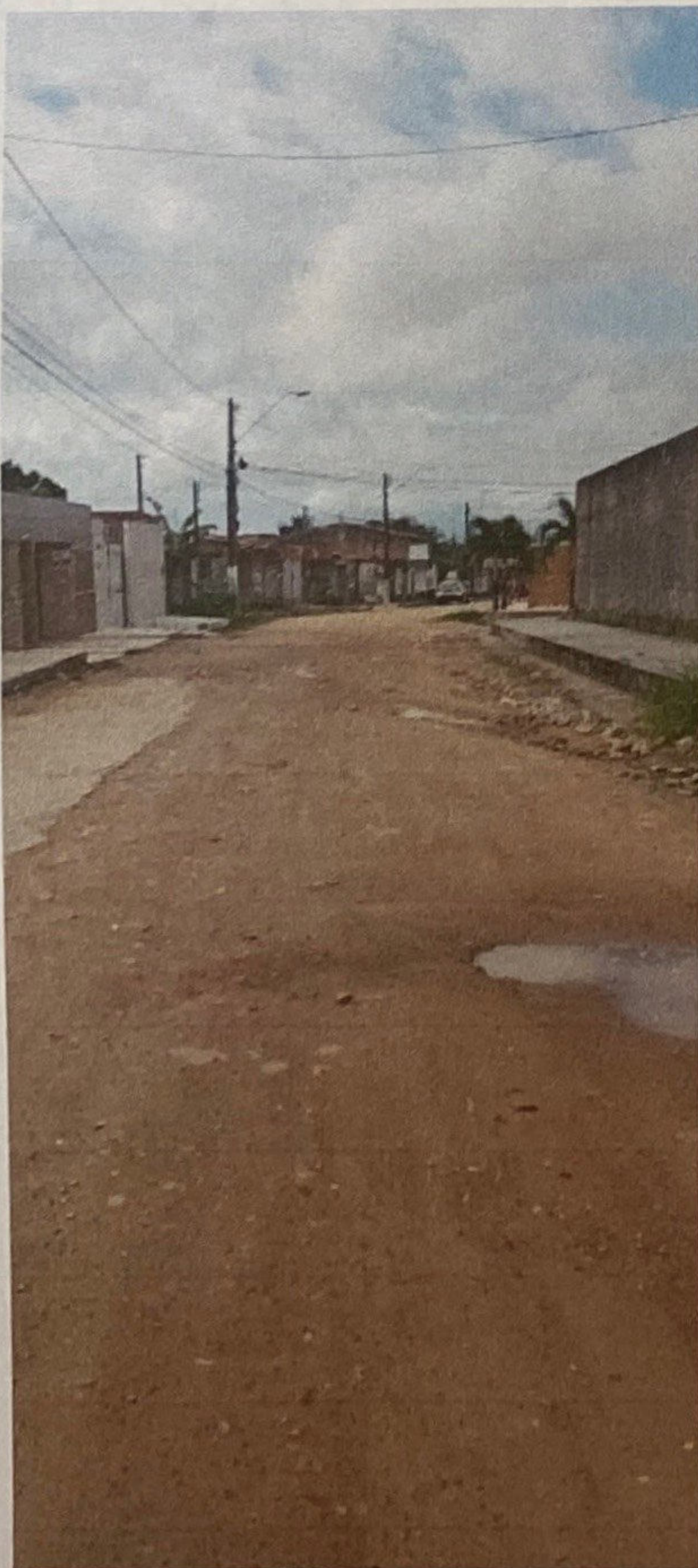
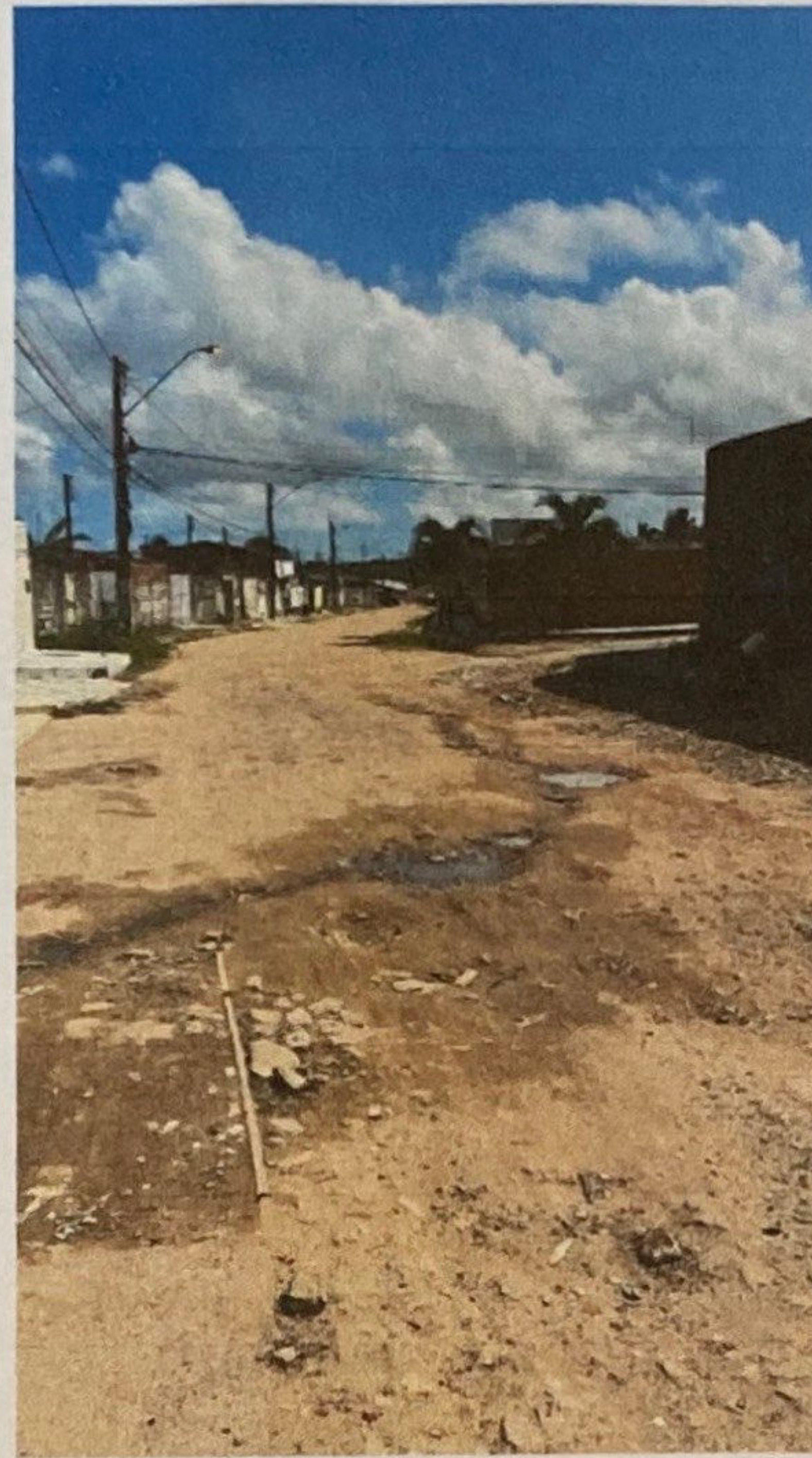
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, Nº S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

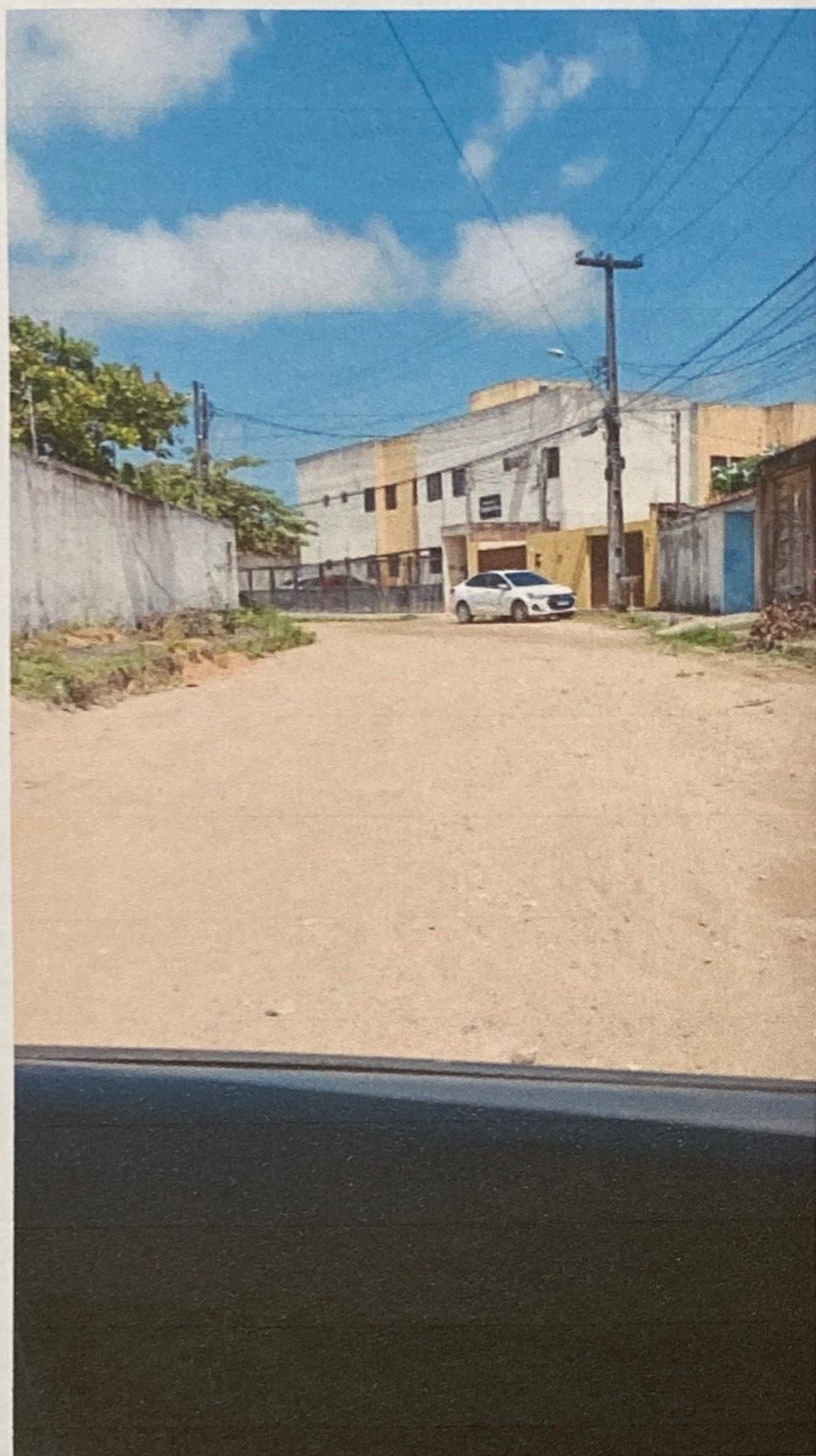
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 47/2023/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Galba Novaes de Castro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam tomadas as seguintes providências: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA Nº 46, CEP: 57048-734, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de pavimentação na Quadra nº 46, CEP: 57048-734, localizada no bairro de Antares I.

Referido objeto é fruto de inúmeras reivindicações da população daquela localidade devido a dificuldade de locomoção dos pedestres e o crescimento de mato, podendo acarretar a proliferação de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões e lacraias.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais seguro para se locomover.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)

Ofício nº 0125/2023 – IASAL

Maceió, 20 de outubro de 2023.

A sua Excelência, a Senhora

Olívia Tenório

Vereadora de Maceió

Assunto: Solicitação de pavimentação de ruas e da praça.

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a pavimentação de ruas e da praça do bairro.

As ruas e a praça estão localizadas no bairro do Antares I, sendo uma importante melhoria para a comunidade local.

Segue a relação:

- Quadras 32 – 33 - 34, CEP 57048-714; ✓
- Quadra 35, CEP 57048-729; ✓
- Quadra 36 (Rua Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães), CEP 57048-161;
- Quadra 37, CEP 57048-170; ✓
- Quadra 46, CEP 57048-734; ✓
- Quadra 47, CEP 57048-160; ✓
- Quadra 49 (Rua Projetada), CEP 57048-736. ✓
- Praça 46; ✓
- Fotos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

TIBERIO JORGE DA SILVA VERA CRUZ
PRESIDENTE - IASAL

FOTOS

INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

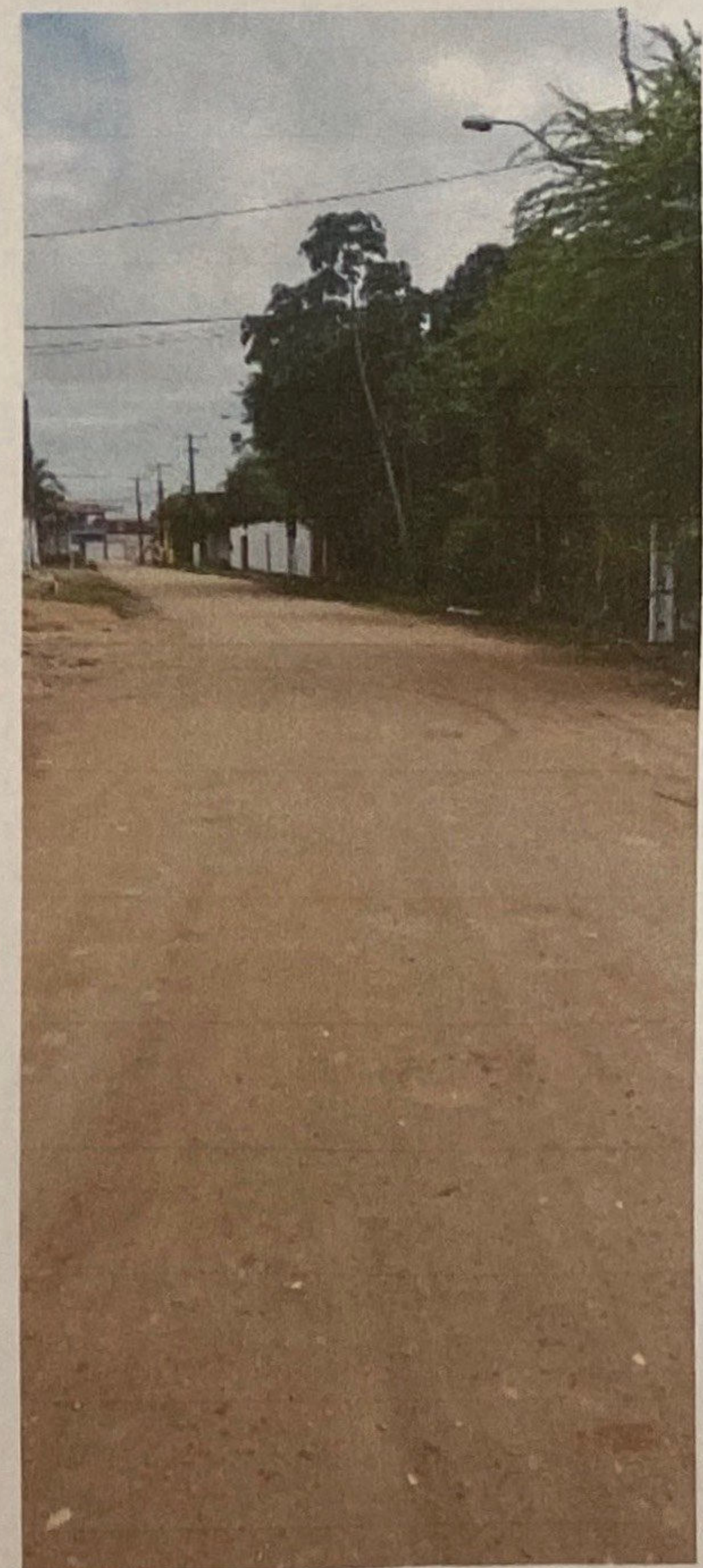
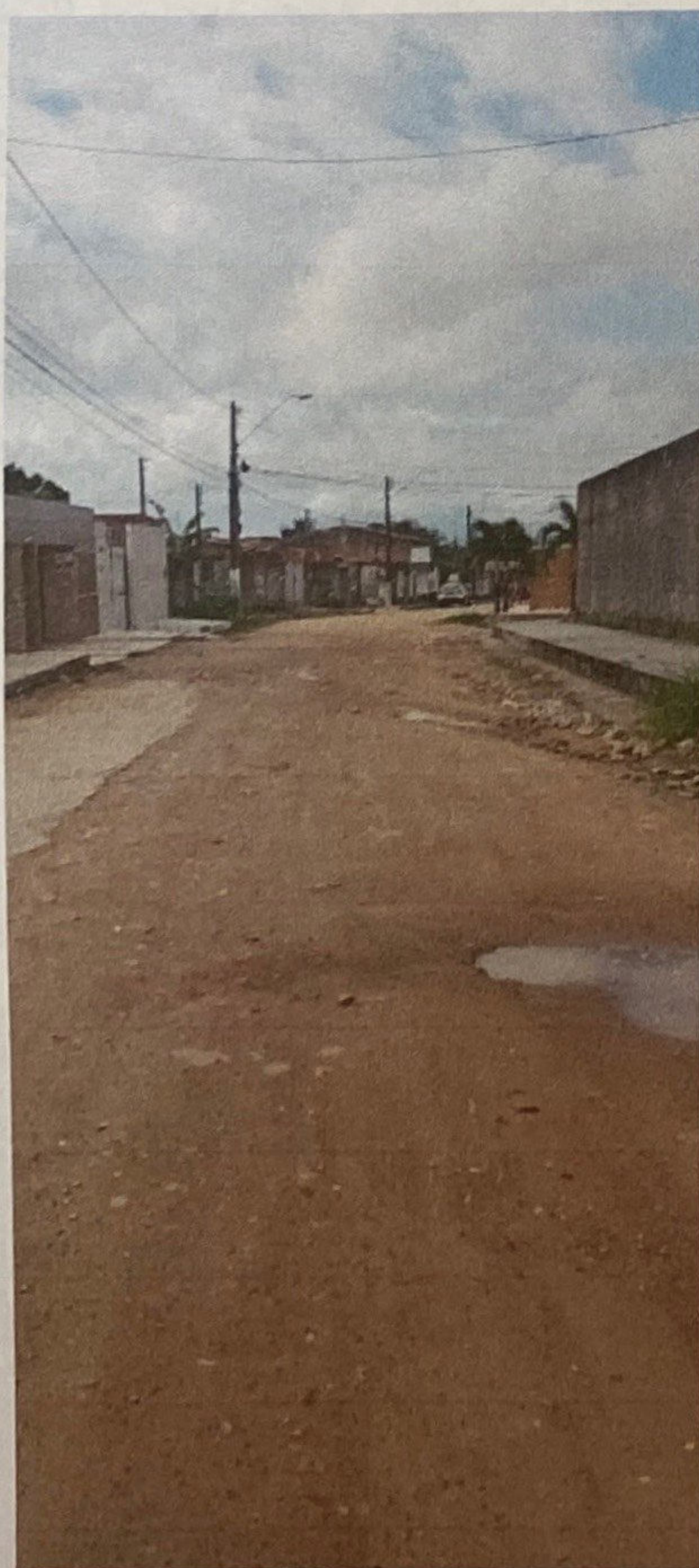
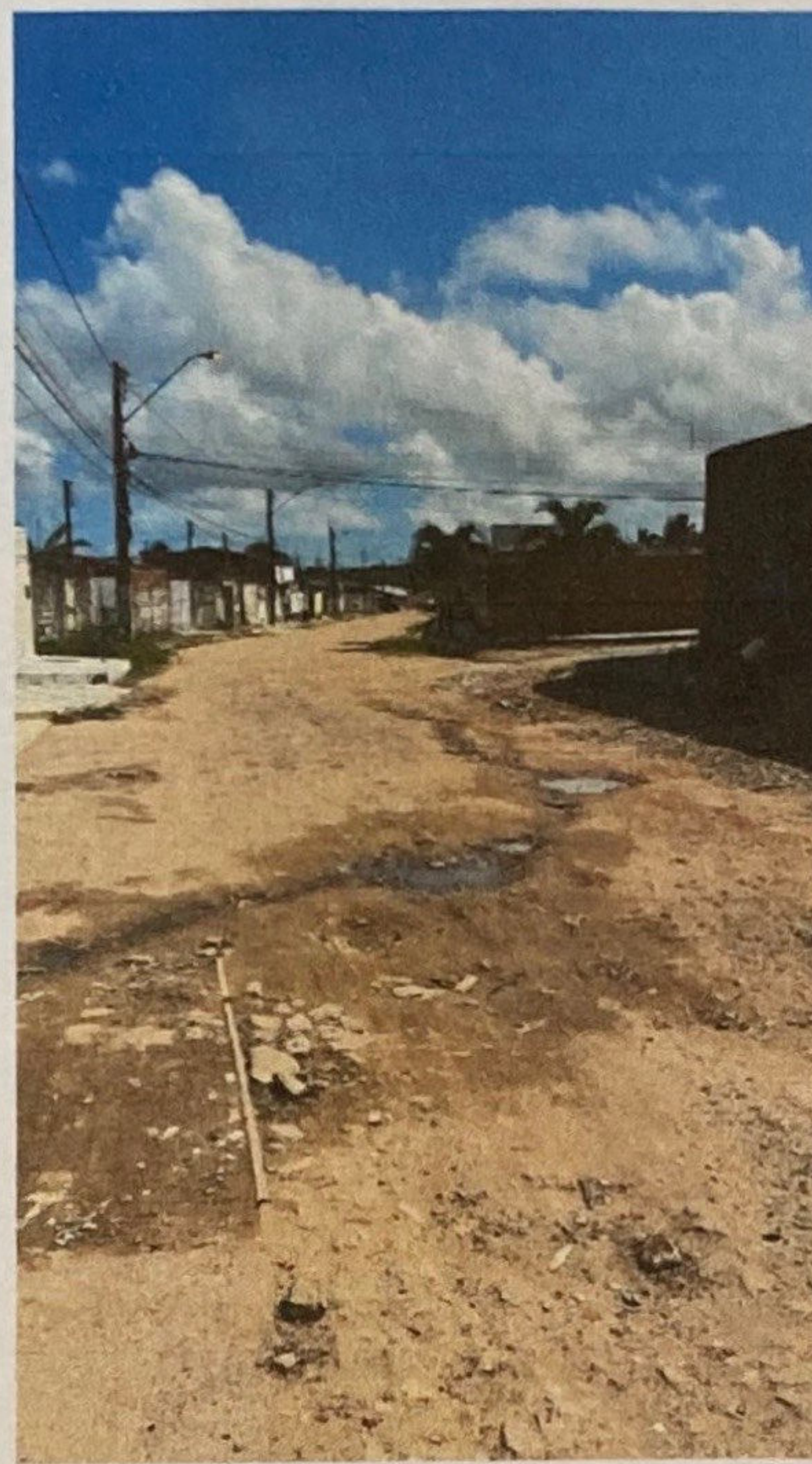
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, Nº S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

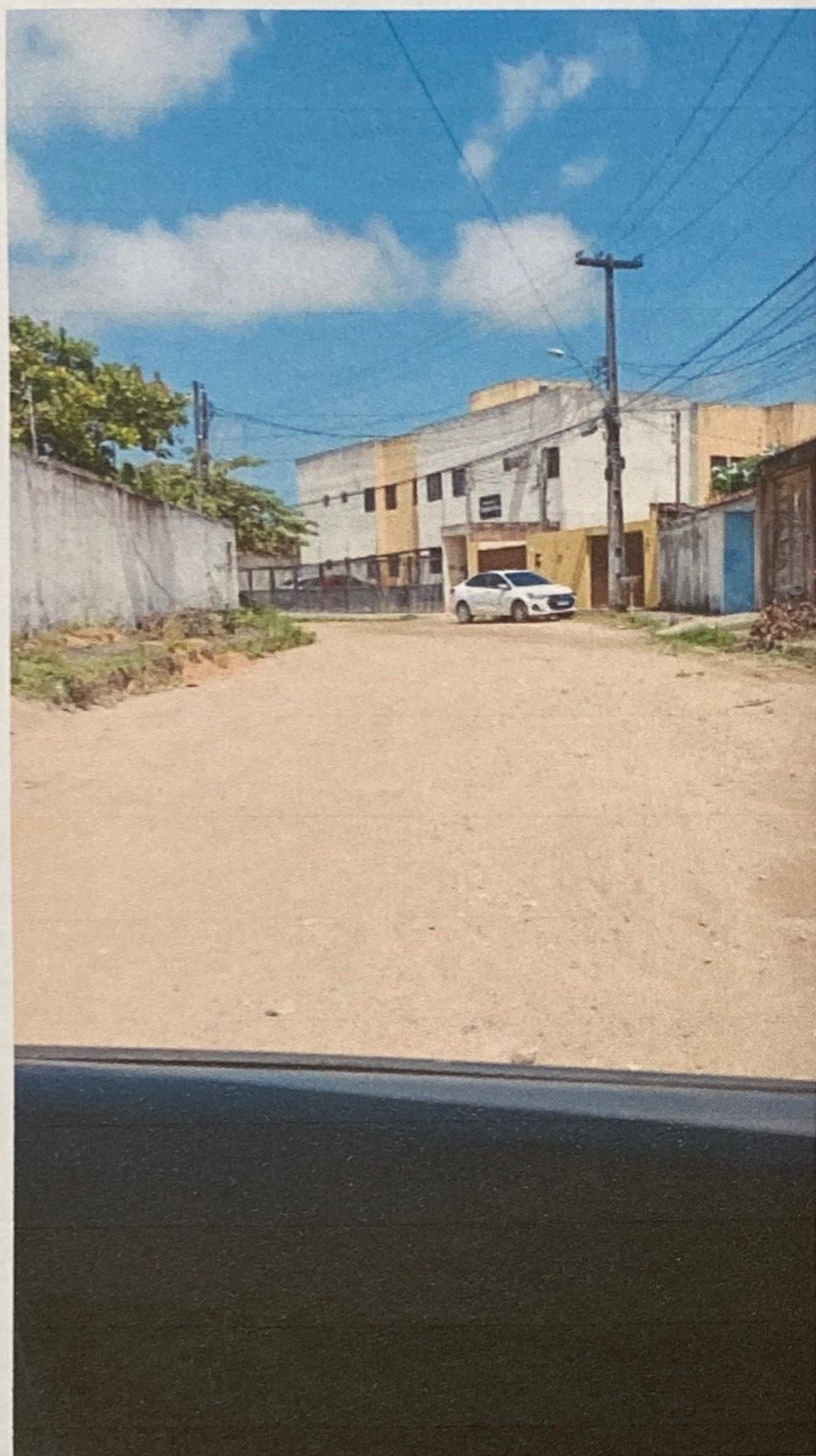
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 48/2023/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Galba Novaes de Castro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do regimento interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para que sejam tomadas as seguintes providências: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QUADRA Nº 47, CEP: 57048-160, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ANTARES I, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de pavimentação na Quadra nº 47, CEP: 57048-160, localizada no bairro de Antares I.

Referido objeto é fruto de inúmeras reivindicações da população daquela localidade devido a dificuldade de locomoção dos pedestres e o crescimento de mato, podendo acarretar a proliferação de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões e lacraias.

Portanto, esta indicação se faz necessária, pois é a garantia de um lugar mais seguro para se locomover.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)

Ofício nº 0125/2023 – IASAL

Maceió, 20 de outubro de 2023.

A sua Excelência, a Senhora

Olivia Tenório

Vereadora de Maceió

Assunto: Solicitação de pavimentação de ruas e da praça.

Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a pavimentação de ruas e da praça do bairro.

As ruas e a praça estão localizadas no bairro do Antares I, sendo uma importante melhoria para a comunidade local.

Segue a relação:

- Quadras 32 – 33 - 34, CEP 57048-714; ✓
- Quadra 35, CEP 57048-729; ✓
- Quadra 36 (Rua Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães), CEP 57048-161;
- Quadra 37, CEP 57048-170; ✓
- Quadra 46, CEP 57048-734; ✓
- Quadra 47, CEP 57048-160; ✓
- Quadra 49 (Rua Projetada), CEP 57048-736. ✓
- Praça 46; ✓
- Fotos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

TIBERIO JORGE DA SILVA VERA CRUZ
PRESIDENTE - IASAL

FOTOS

INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

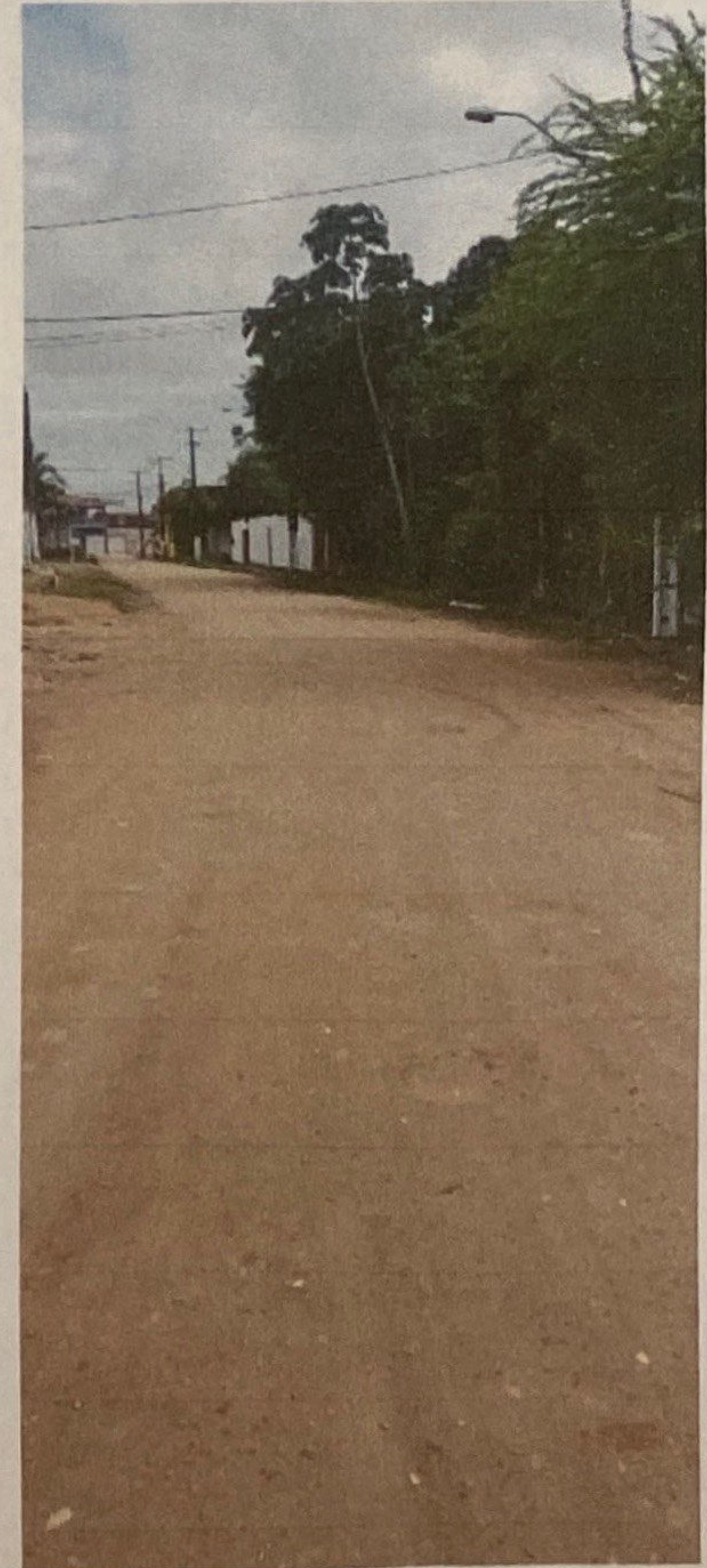
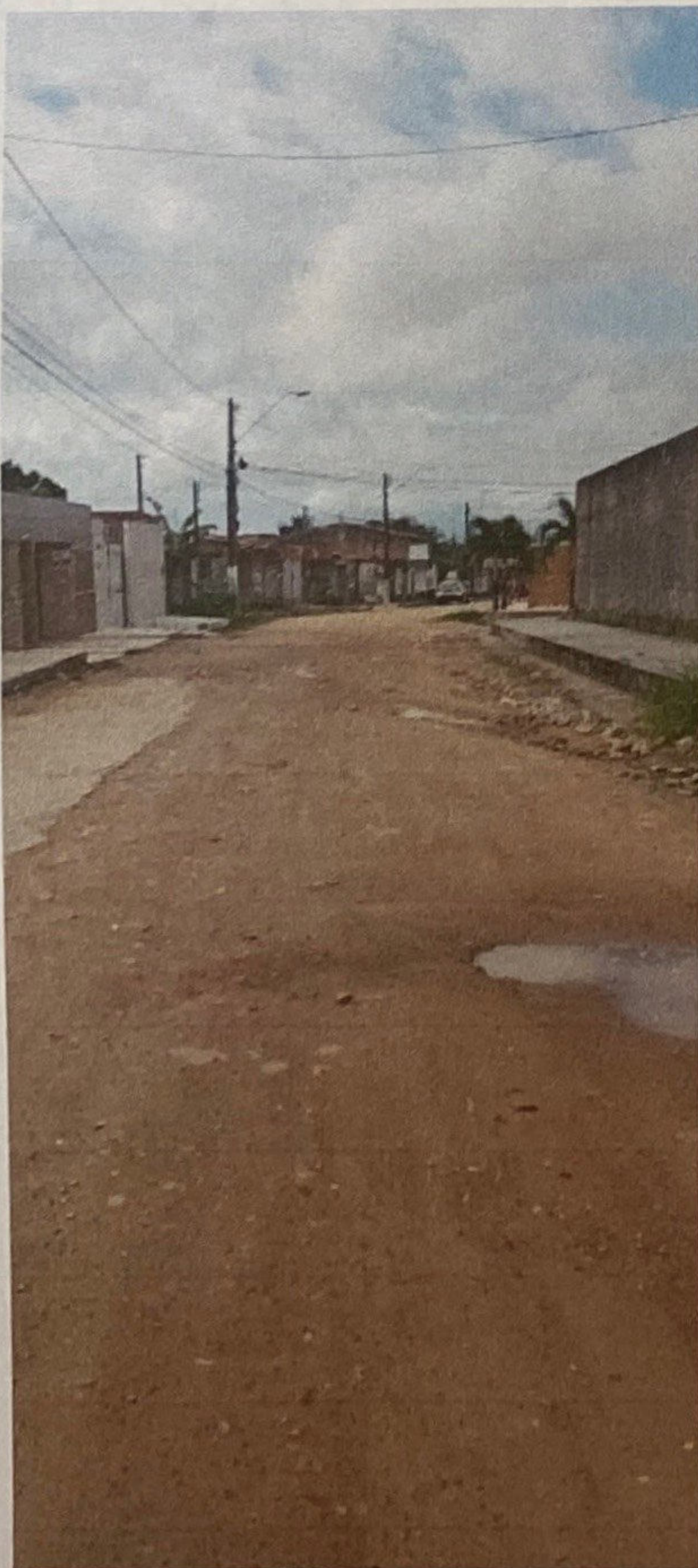
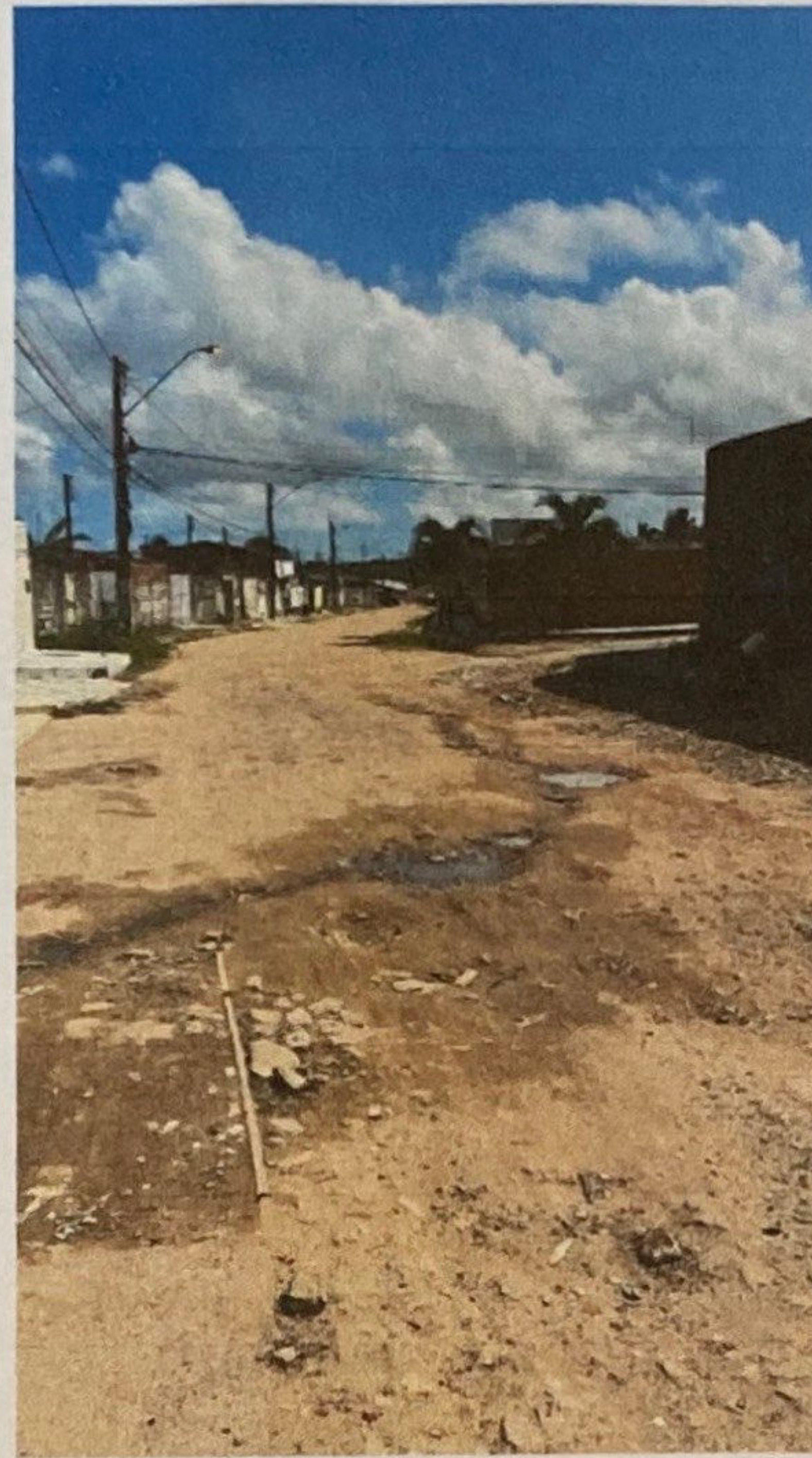
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





INSTITUTO AMIGOS DA SOPA DE ALAGOAS - IASAL

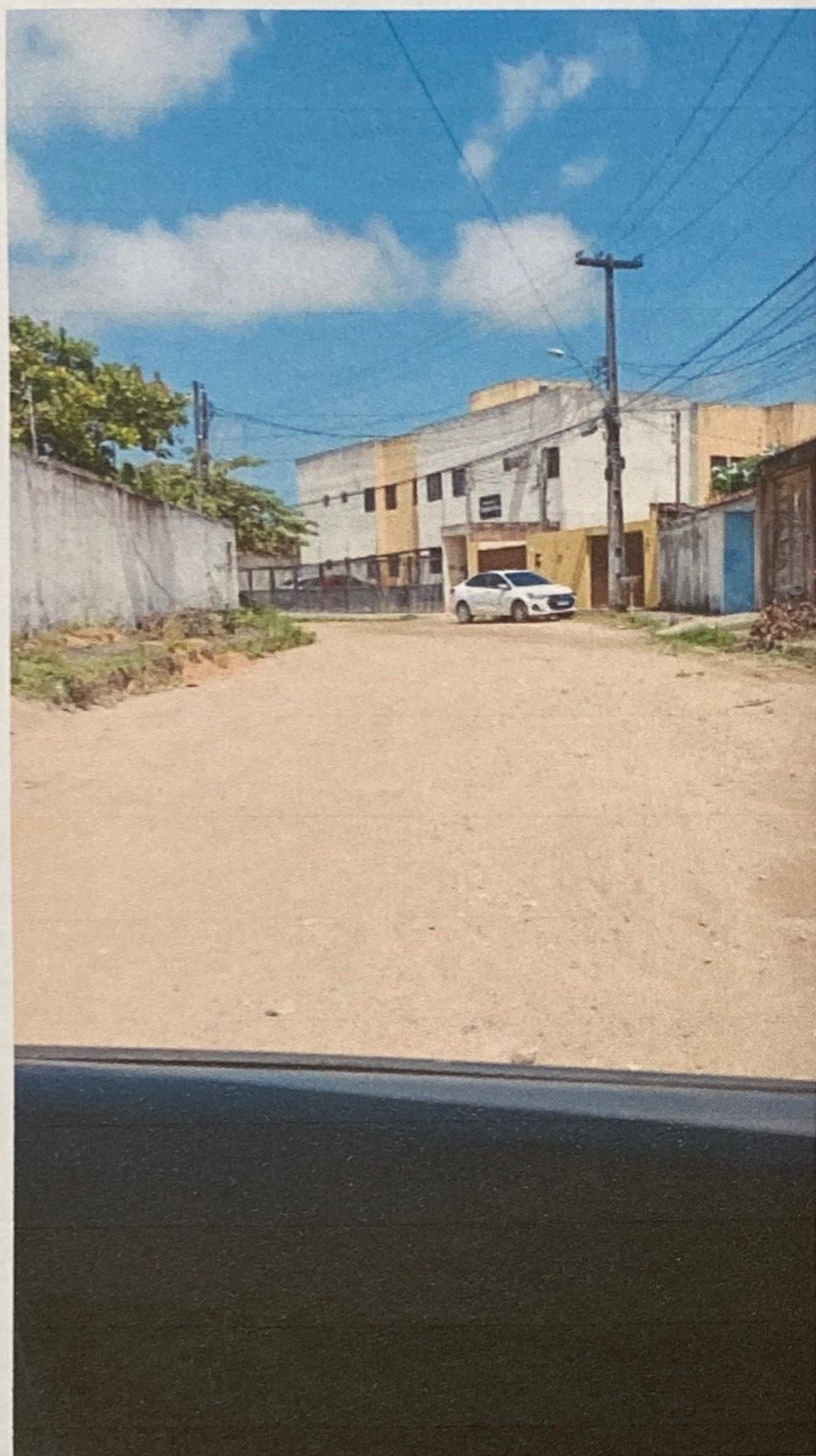
CNPJ: 25.243.955/0001-09

Rua Allan Kardec, N° S/N – Lote 01 a 03 - Antares

Maceió - Alagoas - CEP: 57048-270

Email: contato@amigosdasopa.org

Telefone: (82) 3432-4959 / 99341-1960 (Whats)





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 179/2023-GVLD

Solicita **conclusão da reforma do Terminal de Ônibus do Conjunto Eustáquio Gomes, no bairro Cidade Universitária.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **conclusão da reforma do Terminal de Ônibus do Conjunto Eustáquio Gomes, no bairro Cidade Universitária.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, a retomada e conclusão das obras de reforma do Terminal do Eustáquio Gomes.

Há aproximadamente 11 meses, as obras no referido terminal encontram-se paralisadas, gerando transtornos para os usuários e a comunidade local (ver imagens em anexo). Reconhecemos a importância desse espaço para a mobilidade urbana e acreditamos na relevância de sua completa revitalização.

Destacamos a necessidade de celeridade na retomada dos trabalhos, visando à conclusão eficaz da reforma. A população usuária do Terminal do Eustáquio Gomes anseia por melhorias que proporcionem conforto e segurança durante sua utilização.

Contamos com a sensibilidade e atenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura para que as medidas cabíveis sejam adotadas, permitindo a conclusão adequada e o pleno funcionamento do referido terminal.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de novembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 174/2023-GVLD

Solicita **ampliação do itinerário de ônibus nas proximidades do Terminal do bairro Clima Bom II.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DMTT, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo que o mesmo providencie **ampliação do itinerário de ônibus nas proximidades do Terminal do bairro Clima Bom II.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, que o Órgão de Trânsito avalie a possibilidade de ampliar o itinerário dos ônibus que atendem ao final do Clima Bom II, de modo a contemplar mais ruas nas imediações.

Atualmente, os pontos de ônibus encontram-se distantes uns dos outros, o que gera desconforto para os usuários, especialmente considerando a iluminação insuficiente nas ruas adjacentes. Essa situação não apenas dificulta o acesso ao transporte público, mas também representa um potencial risco à segurança dos usuários.

Entendemos que a revisão do itinerário, incluindo mais ruas na rota, pode contribuir significativamente para a comodidade e segurança dos moradores da região. Dessa forma, solicitamos uma análise cuidadosa dessa possibilidade, visando melhorar a mobilidade urbana e proporcionar um serviço de transporte mais eficiente e seguro.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de novembro de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 175/2023-GVLD

Solicita **reconstrução de ponte no Conjunto Joaquim Leão, na Ponta Grossa.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie a **reconstrução de ponte no Conjunto Joaquim Leão, na Ponta Grossa.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, a reconstrução da ponte localizada no Joaquim Leão, quadra 15, na rua Benjamin Medeiros, Ponta Grossa (CEP: 57014-526). A referida ponte, que anteriormente servia como passagem para pedestres, colapsou devido à sua antiguidade e falta de manutenção ao longo do tempo (ver imagens em anexo).

Atualmente, apenas as escadarias permanecem, o que representa um transtorno significativo para a comunidade local. Propomos a construção de uma nova ponte que possa ser utilizada tanto por pedestres quanto por veículos, contribuindo para a mobilidade e acessibilidade de todos.

A reconstrução dessa ponte não apenas restabelecerá uma conexão vital para a comunidade como também melhorará a infraestrutura urbana do bairro.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de novembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 176/2023-GVLD

Solicita **intensificação de ações de segurança nas imediações da Praça Manoel Duarte, na Pajuçara.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SEMSC**, na pessoa do Sr. Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, sugerindo que o mesmo providencie **intensificação de ações de segurança nas imediações da Praça Manoel Duarte, na Pajuçara.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, a intensificação das medidas de segurança nas redondezas da Praça Manoel Duarte, localizada na Pajuçara. Tem sido relatado um aumento nos índices de furtos a veículos e assaltos a transeuntes na região, o que tem gerado preocupação entre os moradores e frequentadores da área.

Além disso, propõe-se a instalação de câmeras de vigilância na Praça Manoel Duarte como uma medida efetiva para coibir a prática desses atos criminosos. A presença de sistemas de monitoramento contribuirá significativamente para a segurança pública, permitindo a identificação de possíveis infratores e, conseqüentemente, inibindo a ocorrência de crimes.

Destacamos a importância desse pleito para garantir a tranquilidade e o bem-estar da comunidade local e dos numerosos turistas que passam pelo local. Acreditamos que o reforço na segurança e a implementação de tecnologias como as câmeras de vigilância são passos fundamentais para a prevenção de delitos.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de novembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 177/2023-GVLD

Solicita **medidas de segurança pública nas imediações da Praça Manoel Duarte, na Pajuçara.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria de Estado da Segurança Pública – **SSP-AL**, na pessoa do Sr. Flávio Saraiva da Silva, sugerindo que o mesmo providencie **medidas de segurança pública nas imediações da Praça Manoel Duarte, na Pajuçara.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, a adoção de medidas de segurança na região da Praça Manoel Duarte, situada na Pajussara. Tornou-se evidente um aumento nos índices de furtos a veículos e assaltos a transeuntes, gerando preocupação e insegurança entre os moradores e visitantes do local.

Considerando a responsabilidade do órgão estadual no zelo pela segurança pública, solicitamos uma atenção especial para esta área. Reforçar o policiamento, realizar rondas periódicas e implementar estratégias que coibam a prática de delitos são ações fundamentais para garantir a integridade dos cidadãos que frequentam a Praça Manoel Duarte.

Reconhecemos a complexidade das demandas na área de segurança, mas acreditamos que, com a atenção necessária, será possível proporcionar um ambiente mais seguro para o local em tela.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de novembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 178/2023-GVLD

Solicita **manutenção de equipamentos na Praça do Skate, na Ponta Verde.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **manutenção de equipamentos na Praça do Skate, na Ponta Verde.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, por meio desta indicação, a realização de manutenção nos equipamentos da Praça do Skate, localizada na Ponta Verde.

A referida praça, notoriamente utilizada pela comunidade, encontra-se em estado de abandono, necessitando de intervenções imediatas. As quadras poliesportivas, em especial, demandam atenção urgente. Observamos danos nas traves dos gols, nas tabelas de basquete e na tela de proteção, além da necessidade de repintura das linhas no chão das quadras.

Entendemos que a manutenção desses espaços de lazer é crucial para o bem-estar e a prática esportiva da população local. Portanto, solicitamos a atenção da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para que providencie as medidas cabíveis, assegurando a conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos da Praça do Skate.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 13 de novembro de 2023.

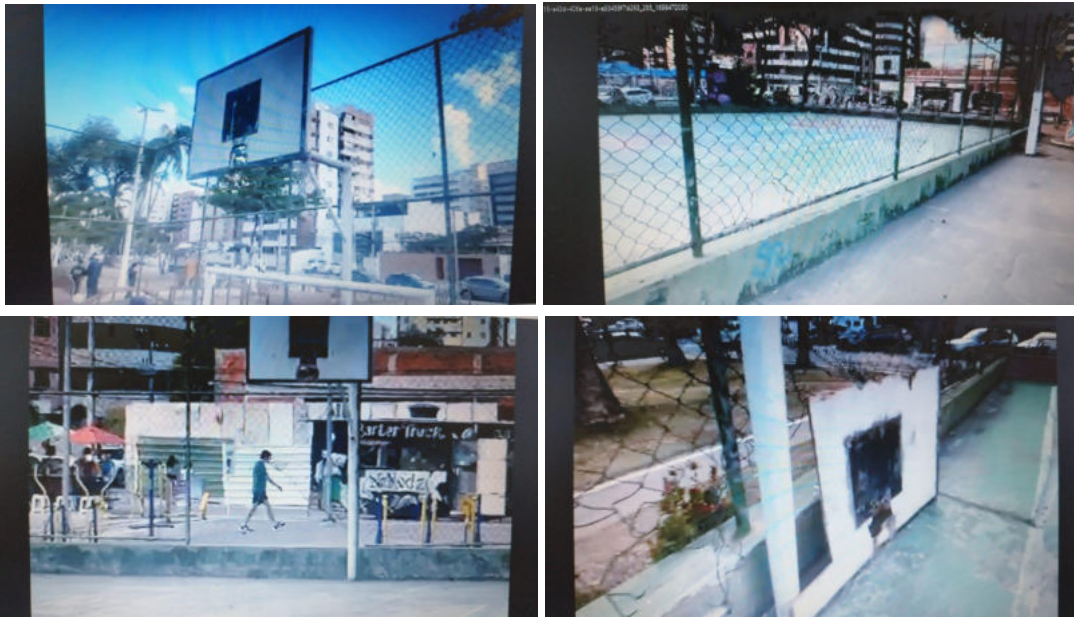
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ROGÉRIO**

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2023

Exmos. Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, invocando o Art. 103 do Regimento Interno, requer a realização de uma convocação de audiência pública desta Casa Legislativa para tratar da profissão Técnico Industrial.

Justificativa

Informa-se que a audiência pública terá como tema a Profissão Técnico Industrial. Neste ano de 2023 teve a 4ª Semana Nacional do Técnico Industrial, Evento promovido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais discutiu inovação e responsabilidade social. Realizar uma audiência pública em homenagem aos Técnicos Industriais é fazer um justo tributo a essa profissão. Requeiro ainda, que a referida audiência pública seja realizada em novembro de 2023.

Câmara Municipal de Maceió, 02 de novembro de 2023.

Fábio Rogério dos Santos Teixeira

**Fábio Rogério dos Santos Teixeira
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

MOÇÃO 010/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**MOÇÃO DE APLAUSOS AO ANDRÉ
GUEDES DE LIMA POR TER
VENCIDO OS CONCURSOS MISTER
MACEIÓ E MISTER ALAGOAS,
CLASSIFICANDO-SE PARA O
MISTER BRASIL.**

O Vereador Oliveira Lima, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 217, caput e §1º, apresentar a presente Moção de Congratulação, através da qual parabeniza o **ANDRÉ GUEDES DE LIMA POR TER VENCIDO OS CONCURSOS MISTER MACEIÓ E MISTER ALAGOAS, CLASSIFICANDO-SE PARA O MISTER BRASIL.**

JUSTIFICATIVA

André Guedes de Lima é um atleta e modelo de 33 anos, natural de Maceió, Alagoas. Casado com Juliana Alvarenga e pai de Miguel e Ana Júlia, André tem uma história de superação e determinação.


Ele pratica jiu-jitsu há quase 10 anos, é faixa roxa e o atual campeão alagoano na sua categoria.

Em março de 2023, ele foi convidado a participar do concurso Mister Maceió, que venceu e se classificou para o Mister Alagoas, tendo vencido também o concurso estadual, classificando-se para o concurso Mister Brasil.

André enfrentou um grande desafio em sua vida quando sofreu um acidente e ficou seis meses internado, sem poder andar direito por um ano. Ele não desistiu de seus sonhos e se recuperou com muita força de vontade e apoio da família. Hoje, ele é um exemplo de inspiração e beleza, que busca representar seu estado e seu esporte com orgulho e paixão.

Ante todo o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de novembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, reading "José Oliveira Lima", is written over a horizontal line. The signature is cursive and stylized.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Projeto de Lei n. ___/2023

Institui o “Programa Balcão de Negócios da Mulher Maceioense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art.1º Fica instituído o “Programa Balcão de Negócios da Mulher Maceioense”, no âmbito do município de Maceió, a ser executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária (SEMTABES), para promoção e incentivo ao empoderamento de mulheres.

Art. 2º Serão instalados em todas regiões administrativas de Maceió, de forma permanente, espaços de apoio e desenvolvimento do programa de que se trata esta lei, com foco em todas as etapas de criação de negócios, desde a sua idealização, desenvolvimento, produção e comercialização.

Art. 3º São objetivos do presente projeto:

- I** – Promover a liberdade de mulheres no exercício de atividades econômicas;
- II** – Estimular o empreendedorismo entre mulheres maceioenses;
- III** – Promover a capacitação de mulheres para gerência seus próprios negócios;
- IV** – Gerar oportunidade de emprego e renda;
- V** – Promover a inclusão social;
- VI** – Promover a equidade de gênero.

Art. 4º São atividades a serem executadas gratuitamente através do presente programa:

- I** – Curso de capacitação técnica, financeira e administrativa;
- II** – Consultoria de ideias e negócios;
- III** – Orientações para registros e legalizações de empresa;
- IV** – Estratégia e viabilização da comercialização de produtos oriundos da iniciativa de mulheres empreendedoras;
- V** – Estratégias de linha de crédito.

Art. 5º O município adotará mecanismos de promoção e divulgação de produtos oriundos do “Balcão de negócios das mulheres maceioenses.

Art. 6º Poderá o município de Maceió promover o financiamento dos negócios oriundos de mulheres pertencentes ao projeto que trata esta Lei.

Art. 7º O presente projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária (SEMTABES).

Art. 8º A administração pública poderá celebrar convênio, parcerias ou outros instrumentos de cooperação com outros órgãos governamentais, empresas ou instituições privadas e organizações não governamentais, visando a execução do presente projeto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou por patrocínios ou doações privadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo poderá publicar as normas regulamentares o fiel cumprimento da presente Lei.]

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Fernando Hollanda
Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

O Projeto “Balcão de Negócios da Mulher Maceioense”, possui como objetivo principal o empoderamento feminino, proporcionando às mulheres incentivos para a constituição de seu próprio negócio e renda.

As famílias chefiadas por mulheres enfrentam obstáculos para ingresso no mercado de trabalho por serem, geralmente, as administradoras de suas residências, com sobrecarga de atividades domésticas, não remuneradas. A escassez de recursos monetários e de tempo, tornam a mulher mais vulneráveis a pobreza, bem como, acarretam dependência emocional e financeira de seus (suas) parceiros (as), com grande possibilidade de permanecerem submetidas a relacionamentos abusivos e violentos.

O estímulo ao empreendedorismo feminino visa romper paradigmas sociais oportunizando mulheres a montarem seus próprios negócios, integrando o mercado empresarial de forma ativa, para fornecimento de produtos e/ou serviços, de forma orientada, com o auxílio do presente programa.

Existe no presente projeto um importante viés social, uma implementação de políticas públicas, tendo em vista que ao possibilitar a independência financeira de mulheres, resultará em diminuição nas taxas de pobreza, endividamento, violência doméstica e sua reincidência, redução das desigualdades de gênero.

Cientes da relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares, na câmara municipal de Maceió para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Fernando Hollanda
Vereador – MDB



2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2683 de 24/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **23 (vinte e tres) páginas**, foi apresentado em 28/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 5244, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2683** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Natureza

Estatuto Social

Denominação da PJ: ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES

MACEIO, 24 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

2683

Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO ESTADO DE ALAGOAS

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO
ESTADO DE ALAGOAS**

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO ESTADO DE ALAGOAS,
REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOA JURÍDICA DE MACEIÓ, AL, SOB N°

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

SUMÁRIO
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES
 Apresentação

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.....5

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: CATEGORIAS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO 6

TÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS7

TÍTULO II – DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.....8

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS.....9

TÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.....9

TÍTULO V – DA EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO.10

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECEITAS E DO PATRIMÔNIO.....11

TÍTULO I – DAS RECEITAS 11

TÍTULO II – DO PATRIMÔNIO 11

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCAL.....12

TÍTULO I – DA ASSEMBLEIA GERAL 12

TÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 14

TÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA14

TÍTULO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO15

TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL 20

CAPÍTULO V

DA REFORMA DO ESTATUTO.....21

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO.....22

Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES NO
ESTADO DE ALAGOAS**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1

A Associação Evangélica Quedes, neste instrumento, doravante denominada de Associação Evangélica Quedes, é uma Associação jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, fundado em 27 de abril de 2020, que se rege pelas Leis, por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

ARTIGO 2

A Associação Evangélica Quedes tem sede e foro em Maceió, Estado de Alagoas, e seu endereço na rua Roberto Barros de Souza, no conjunto José Aprígio Vilela, nº 99, Jacarecica, Cep: 57.032-060, Inscrição Imobiliária: 29598525, Maceió-AL, podendo, todavia, estender os seus serviços por todo o território nacional, para o que poderá manter agências, núcleos ou serviços nos respectivos locais onde vier a se estabelecer.

ARTIGO 3

A Associação Evangélica Quedes é formada pela agremiação de pessoas físicas e/ou jurídicas e tem as seguintes finalidades:

- I. Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo.
- II. Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda dentro de um contexto religioso confessional, norteado pelos princípios e valores Cristãos.

ARTIGO 4

Para atingir as finalidades previstas no Artigo 3º, a Associação Evangélica Quedes poderá instalar e manter agências ou quaisquer outros estabelecimentos de qualquer natureza, níveis, graus ou modalidade, bem como, manter convênios e contratos com entidades privadas ou públicas, internacionais ou nacionais, em âmbito estadual.

 <p>Página 000006/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ARTIGO 5

As agências, estabelecimentos ou unidades de serviços mantidos pela Associação Evangélica Quedes, poderão ter Regimento Interno próprio, desde que, subordinados/submissos ao presente estatuto e previamente aprovado pelo Conselho de Administração da Associação Evangélica Quedes, tendo seus Diretores ou Coordenadores admitidos ou demitidos “ad nutum”, por decisão desse Conselho.

ARTIGO 6

A personalidade jurídica da Associação Evangélica Quedes é por tempo indeterminado e o ano administrativo, coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS: CATEGORIAS, ADMISSÃO, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO

ARTIGO 7

São Associados da Associação Evangélica Quedes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que preencherem as seguintes exigências:

- I. Hajam participado da Assembleia Geral de Fundação da Associação Evangélica Quedes, assinado o livro de presença e tenham os seus nomes inscritos na Ata de Fundação; ou
- II. Hajam requerido, com apoio de pelo menos dois Associados em pleno gozo dos seus direitos, sua admissão no quadro de Associados da Associação Evangélica Quedes, com aprovação por maioria simples pelo Conselho de Administração em reunião ordinária ou extraordinária para qualquer fim.

ARTIGO 8

É condição necessária para a admissão e permanência de pessoas ou entidades como Associados da Associação Evangélica Quedes, que o Associado permaneça na estrita observância das exigências feitas para o seu ingresso no quadro de Associados, assim como no cumprimento dos propósitos e finalidades institucionais das normas estatutárias, regimentais e decisões de seus Órgãos Dirigentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Parágrafo Único- Não podem ingressar ou permanecer como Associado da Associação Evangélica Quedes, pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades ou propaguem ideias que contrariem as finalidades da Associação Evangélica Quedes ou com elas colidam.

ARTIGO 9

Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Evangélica Quedes.

ARTIGO 10

O Associado investido em cargo ou função remunerada pela Associação Evangélica Quedes não poderá votar nem ser votado nas Assembleias, enquanto permanecer no exercício do cargo ou função remunerada.

ARTIGO 11

A qualidade de Associado da Associação Evangélica Quedes é pessoal e intransferível.

TÍTULO I- DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

ARTIGO 12

Os Associados da Associação Evangélica Quedes são classificados nas seguintes categorias:

- I. Fundadores- São aqueles que tenham participado da Assembleia Geral da Fundação da Associação Evangélica Quedes, assinado o livro de presença e seus nomes arrolados na ata de fundação da entidade.
- II. Gestores- São aqueles que promoverem as articulações, a convocação e a realização da Assembleia Geral de Fundação, assinar o respectivo edital de convocação, o livro de presença de Associados e tiver seu nome inscrito na Ata de Fundação da Entidade e pelo menos, vinte de seus Associados participando também como Associados mantenedores da Associação Evangélica Quedes.
- III. Mantenedores- São aqueles que contribuem financeiramente para a Associação Evangélica Quedes com quantia fixada pelo Conselho de Administração.
- IV. Benemérito- Pessoas de reconhecida idoneidade moral que tenham prestado relevantes serviços à entidade e que por esse motivo é agraciado com a honraria pelo Conselho de Administração.

<p>Página 000008/000023</p> <p>Registro N° 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

TÍTULO II- DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

ARTIGO 13

A admissão de pessoas, nos quadros de Associados da Associação Evangélica Quedes se dará nas formas previstas neste Estatuto mediante parecer apreciativo do Conselho de Administração.

ARTIGO 14

Os candidatos a Associados devem preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Satisfazerem as exigências deste Estatuto e do Regimento Interno.
- II. Assinarem proposta de admissão apoiada por, pelo menos, dois Associados em pleno gozo de seus direitos.
- III. Serem aprovados pelo Conselho de Administração.
- IV. Serem civilmente capazes.

ARTIGO 15

Somente os Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores, que se encontrem em dia com suas obrigações para com a Associação Evangélica Quedes, inclusive pecuniárias, comprovadas 24 horas antes da data firmada para a prática do ato associativo poderão participar e votar nas Assembleias e reuniões, e serem eleitos ou ter homologados os nomes dos seus representantes indicados, para qualquer cargo da Associação Evangélica Quedes na forma prevista neste Estatuto.

§1º O Associado Gestor indicará à Assembleia Geral, para homologação, os nomes de 03 (três) de seus Associados para comporem, como membros, a Assembleia Geral como seus representantes e o Conselho de Administração da Associação Evangélica Quedes.

§2º O Associado Gestor poderá, a qualquer tempo, pedir a substituição de seus representantes na Assembleia Geral, ou no Conselho de Administração, indicando, ao mesmo tempo, os nomes dos seus substitutos.

§3º A condição de Associado Benemérito é de caráter honorífico e não cria qualquer direito ou obrigação para o agraciado com essa honraria, nem a sua admissão está sujeita às exigências do Artigo 14, inciso I ao III deste Estatuto, contudo sua exclusão do quadro associativo obedecerá os

Página 000009/000023  Registro Nº 2683 24/08/2021	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ditames do artigo 8 e seu parágrafo único, bem como, do artigo 18.

TÍTULO III- DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 16

São direitos dos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores:

- I. Participar das Assembleias Gerais na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno.
- II. Propor, discutir e votar nas Assembleias Gerais, matérias que visem o desenvolvimento e o prestígio da Associação Evangélica Quedes.
- III. Votar e ser votado para qualquer cargo nos órgãos da entidade, ou ter os seus representantes homologados ou substituídos na forma prevista no Artigo 15, §§ 2º e 3º deste Estatuto.
- IV. Participar das reuniões do Conselho de Administração, usando da palavra na forma regimental.
- V. Requerer convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto, justificando convenientemente seu requerimento nos termos do artigo 28 do presente estatuto.
- VI. Representar à Assembleia Geral e/ou aos Conselhos de Administração e Fiscal contra irregularidades que saiba existentes na entidade, justificando e comprovando convenientemente as razões de sua representação.
- VII. Solicitar por escrito, a Diretoria e dela obter informações relacionadas com sua administração.

TÍTULO IV- DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 17

São obrigações dos Associados da Associação Evangélica Quedes:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, assim como, as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e de sua Diretoria.
- II. Pagar, regular e pontualmente, as contribuições fixadas pelo Conselho de Administração.
- III. Manter uma conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação Evangélica Quedes na comunidade.
- IV. Exercer com esmero e abnegação as atribuições dos cargos para os quais

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

sejam indicados.

- V. Permanecer na (c o n t í n u a) observância das exigências feitas para o seu ingresso noquadro de Associados.

TÍTULO V- DA EXTINÇÃO DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO

ARTIGO 18

Será extinta a sua condição de Associado da Associação Evangélica Quedes aquele que:

- I. Por motivo de morte ou quando se tratar de pessoa jurídica for extinta.
- II. Renúncia, através de requerimento a ser apresentado ao Conselho de Administração.
- III. Através de ato do Conselho de Administração mediante parecer apreciativo fundamentado, votado e aprovado por maioria simples em assembleia acerca de representação a assembleia geral efetuada por qualquer dos membros, mediante parecer, que repute justa causa por violação ética ou conduta imoral que infrinjam os princípios e valores presados e difundidos pela associação, respeitados a ampla defesa e o contraditório no procedimento nos termos do parágrafo 1 do art. 19.

ARTIGO 19

Constitui justa causa para exclusão de forma unilateral, pelo Conselho de Administração, do quadro de Associados da Associação Evangélica Quedes:

- I. Deixar de cumprir as obrigações constantes no presente Estatuto, Regimento Interno ou nas decisões oriundas da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.
- II. Praticar atos lesivos ao bom nome e/ou ao patrimônio da Associação Evangélica Quedes.
- III. Envolver-se comprovadamente em escândalos e/ou desviar-se dos padrões de conduta moral e ética compatíveis com os interesses, oa valores cristãos desta associação e as finalidades deste Estatuto.
- IV. Passar a exercer atividades que colidam com as finalidades da Associação Evangélica Quedes.
- V. Deixar de pagar suas contribuições previstas neste Estatuto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

§1º O Associado objeto do processo de exclusão terá direito de ampla de defesa e contraditório, bem como interpor recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias contados do conhecimento da decisão.

§2º O Associado que for excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, pelo Conselho de Administração, desde que tenha feito à quitação do seu débito e requerido formalmente ao conselho sua reintegração aos quadro associativo.

§3º O Associado inadimplente terá seus direitos de votar e ser votado suspensos automaticamente, podendo ser reafetivados a contar da data de quitação de seus débitos junto à Associação Evangélica Quedes.

CAPÍTULO III- DAS FONTES DE RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

TÍTULO I- DAS RECEITAS

ARTIGO 20

São fontes de receitas da Associação Evangélica Quedes, provenientes de pessoas físicas e jurídicas, dentre outros:

- I. Contribuições.
- II. Doações.
- III. Rendas próprias.
- IV. Legados.
- V. Auxílio.
- VI. Subvenções.

ARTIGO 21

As receitas da Associação Evangélica Quedes serão aplicadas integralmente no país, visando promover o desenvolvimento de suas finalidades e a melhoria dos seus serviços.

ARTIGO 22

Por ser entidade sem fins lucrativos, a Associação Evangélica Quedes não distribuirá, dividendos, vantagens ou benefícios, resultados, bonificações, participações, a qualquer título, sob nenhum pretexto, aos seus Associados, Conselheiros e Diretores, nem remunerará o exercício de suas funções.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Parágrafo Único- Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão, entretanto, ser ressarcidos de despesas efetivamente feitas e comprovadas, decorrentes de serviços externos prestados no cumprimento de suas funções estatutárias.

TÍTULO II- DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 23

O patrimônio da Associação Evangélica Quedes será constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, receitas e valores que possui ou que venha possuir.

CAPÍTULO IV- DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVO E FISCAL

ARTIGO 24

São órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscal, respectivamente:

- I. A Assembleia Geral.
- II. O Conselho de Administração.
- III. O Conselho Fiscal.

ARTIGO 25

As decisões dos Órgãos Deliberativo, Administrativo e Fiscal da Associação Evangélica Quedes, serão tomadas pelo voto de maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente do órgão, o voto de desempate.

TÍTULO I- DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 26

A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação Evangélica Quedes, é constituído pelos Associados Fundadores, Gestores e Mantenedores que a ela comparecem quites com suas obrigações pecuniárias, bem como preenchidas as exigências prescritas no artigo 8º.

§1º O Associado pessoa física, que na Assembleia Geral estiver representando pessoa jurídica associada, terá de optar pela representação ou pelo voto como Associado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 102,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,26

§2º A representação da pessoa jurídica por um Associado se dará mediante procuração específica, com reconhecimento da assinatura em cartório, com depósito da documentação necessária a tal comprovação previamente junto ao conselho de administração em prazo de pelo menos 24 horas.

§3º Fica permanentemente vedado ao Associado representar mais de um Associado pessoa jurídica.

ARTIGO 27

A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano e extraordinariamente, sempre que o Presidente, com prévia aprovação do Conselho de Administração, o julgar conveniente, ou atendendo requerimento convenientemente justificado do Conselho Fiscal, ou pelo menos, um quinto dos Associados com direito a voto.

ARTIGO 28

A convocação da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede da Associação Evangélica Quedes e/ou publicado em jornal de circulação diária, podendo também ser feita por qualquer outro meio de comunicação idônea aos Associados, em qualquer hipótese, ocorrendo a comunicação, no mínimo de oito dias de antecedência da data de sua realização.

ARTIGO 29

A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho de Administração.

ARTIGO 30

Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Estatutária, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
- II. Decidir sobre a criação de outros órgãos que venham contribuir para a realização dos objetivos estatutários do presente instrumento.
- III. Aprovar o relatório, as contas e o balanço apresentado pelo Conselho de Administração, estes dois últimos previamente examinados pelo Conselho Fiscal que emitirá parecer conclusivo sobre eles.

<p>Página 000014/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

- IV. Apreciar e decidir, quando cabível, recurso dos Associados, das decisões do Conselho de Administração.
- V. Conceder título de Sócio Benemérito na forma prevista neste Estatuto ou qualquer outro título que venha a ser instituído pela Assembleia Geral.
- VI. Emendar ou reformar o presente Estatuto.
- VII. Aprovar, emendar ou reformar o Regimento Interno.
- VIII. Autorizar a alienação, oneração ou gravame de bens, observado o disposto no artigo 23 do presente Estatuto.
- IX. Destituir, substituir ou homologar a substituição seus dirigentes.
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação Evangélica Quedes e a destinação do seu patrimônio, observado o disposto nos artigos 54 a 58 deste Estatuto.

Parágrafo Único- O Conselho de Administração será presidido pela Diretoria Estatutária da Associação Evangélica Quedes, devendo a mesma possuir as qualificações expressas no artigo 12, inciso II.

ARTIGO 31

A matéria de que trata os incisos I a IV do Artigo 30, será decidida pela Assembleia Ordinária, e a dos demais incisos, pela Assembleia Geral Extraordinária.

TÍTULO II- DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 32

A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á com a presença de no mínimo, um 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, quites com suas obrigações pecuniárias, em primeira convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar por maioria simples, com qualquer número de Associados presentes com direito a voto.

TÍTULO III- DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 33

A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus Associados, com direito a voto e quites com suas obrigações pecuniárias, em seguida convocação no mesmo dia, com 30 [trinta] minutos após a hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar por maioria simples, com qualquer número de Associados presentes com direito a

<p>Página 000015/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

voto.

ARTIGO 34

Para deliberar sobre a destituição de seus dirigentes, é exigido o quórum da maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações pecuniárias, cujos mesmos devem estar presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único- No que se refere a alteração do Estatuto e do Regimento Interno, deverão ser seguidas as regras constantes do Capítulo V do presente Estatuto.

TÍTULO IV- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 35

O Conselho de Administração da Associação Evangélica Quedes, eleito a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, será composto pela Diretoria Estatutária na categoria de membros permanentes, mais 05 (cinco) conselheiros, sendo 03 (três), obrigatoriamente indicados pelo Associado Gestor.

Parágrafo Único- Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, a Assembleia Geral escolherá os Conselheiros substitutos ou homologará os indicados pelo Associado Gestor para completar o mandato.

ARTIGO 36

As deliberações do Conselho de Administração serão por ele tomadas na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, cabendo à sua diretoria o exercício das funções administrativas e as responsabilidades dele decorrentes.

ARTIGO 37

O Conselho de Administração será presidido pelo presidente da Associação Evangélica Quedes.

ARTIGO 38

Fica delegado ao Conselho de Administração o direito de criar uma Gerência Executiva, que será exercida por profissional remunerado, demissível ad nutum,

 <p>Página 000016/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

visto que este mandato exerce, sendo sua atuação exclusiva na execução das obrigações administrativas e gestão da Associação Evangélica Quedes.

ARTIGO 39

As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas pelo Primeiro Secretário da Diretoria Estatutária e no seu impedimento pelo Segundo Secretário.

ARTIGO 40

Compete ao Conselho de Administração:

- I. O exercício de todos os atos administrativos da Associação Evangélica Quedes na forma estabelecida neste Estatuto e no seu Regimento Interno.
- II. Administrar a Associação Evangélica Quedes e os órgãos, agências, estabelecimentos e serviços por ela mantidos.
- III. Cumprir e fazer cumprir as decisões oriundas da Assembleia Geral.
- IV. Elaborar e executar o programa anual de atividades da Associação Evangélica Quedes.
- V. Elaborar relatório de atividades realizadas e relatório financeiro a aprovação da Assembleia Geral.
- VI. Elaborar relatório de atividades e financeiro, a ser apresentados aos parceiros financiadores dos projetos da Associação Evangélica Quedes.
- VII. Admitir, demitir e excluir Associados da Associação Evangélica Quedes na forma e sob as condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.
- VIII. Estabelecer o valor das contribuições e cobrá-la dos Associados.
- IX. Nomear, empossar, supervisionar, fiscalizar e demitir “Ad Notum”, os diretores, coordenadores, gerentes ou supervisores dos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- X. Apreciar e aprovar o plano anual de atividades dos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- XI. Apreciar e aprovar os orçamentos e propostas de despesas apresentadas pelos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- XII. Elaborar minuta sobre o Regimento Interno da Associação Evangélica Quedes e dos órgãos por ela mantidos e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral.
- XIII. Autorizar a outorga de mandato em nome da Associação Evangélica Quedes,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

com poderes específicos e prazos determinados.

- XIV. Supervisionar e inventariar o patrimônio da instituição e zelar pela sua administração.
- XV. Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno.

ARTIGO 41

Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Evangélica Quedes judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- II. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste.
- III. Superintender as atividades da Associação Evangélica Quedes e dar encaminhamento adequado aos pareceres do Conselho Fiscal.
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da Diretoria da Associação Evangélica Quedes.
- V. Assinar, conjuntamente com os Tesoureiros: contrato de crédito, abertura e movimentação de contas correntes bancárias, requisição de talão de cheque, emissão, aceite, saque e endosso de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, de crédito, notas promissórias, bem como outros documentos emitidos pela Associação Evangélica Quedes.
- VI. Assinar, observadas as exigências do artigo 30, inciso VI e artigo 44 deste Estatuto, os atos que importem em alienação, oneração ou gravame de bens da Associação Evangélica Quedes.
- VII. Contratar e dispensar empregados.
- VIII. Outorgar mandato, com poderes e prazos específicos, na forma descrita no presente Estatuto.
- IX. Sugerir ao Conselho de Administração, nomes de pessoas a serem nomeadas como Diretor Executivo do Conselho de Administração ou administrador dos órgãos mantidos pela Associação Evangélica Quedes.
- X. Praticar todos os atos necessários à Administração da entidade, que não estejam previstos ou especificados neste Estatuto ou no Regimento Interno, “lad referendum” do Conselho de Administração.

 <p>Página 000018/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ARTIGO 42

Somente após autorização da Assembleia Geral, ouvidos os Conselhos de Administração e Fiscal, poderão ser alienados, onerados ou gravados os bens da Associação Evangélica Quedes na forma estabelecida no artigo 30, inciso VI deste Estatuto.

ARTIGO 43

Compete ao vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhes forem por ele confiadas.
- IV. Assinar, quando no exercício da Presidência, juntamente com o Tesoureiro, os documentos mencionados no artigo 40, inciso V e VI deste Estatuto.
- V. Dar a devida publicidade às notícias das atividades da Entidade.

ARTIGO 44

Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria deste, bem como, redigir, ler e manter as respectivas atas devidamente arquivadas.
- II. Organizar os livros, fichários e arquivos da secretaria da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- III. Organizar o quadro de Associados da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- IV. Redigir, expedir, receber e ter sob sua guarda e responsabilidade a correspondência da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- V. Substituir o Presidente e o Vice-presidente desta entidade em suas faltas e impedimentos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ARTIGO 45

Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 46

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Promover e dirigir a arrecadação da receita referente a Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos, depositando-as em estabelecimento bancário e aplicá-las de acordo com as decisões do Conselho de Administração, de sua Diretoria e do Presidente.
- II. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC ou órgão equivalente, quando da inexistência do CRC.
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação Evangélica Quedes os documentos referentes os bens e valores da Associação Evangélica Quedes.
- IV. Organizar os livros, fichários, documentos e arquivos da Tesouraria da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- V. Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente, contas correntes bancárias, requisitar talões de cheque, emitir e endossar cheques, notas promissórias e letras de câmbio.
- VI. Assinar juntamente com o Presidente ou com o vice e o Segundo Tesoureiro: cheques e/ou ordens de crédito e de pagamento em nome da Associação Evangélica Quedes e demais órgãos por ela criados e mantidos.
- VII. Fazer pagamentos nos limites e pela forma estabelecida neste Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Diretoria.
- VIII. Manter atualizada a relação de Associados e controlada a cobrança de suas contribuições.
- IX. Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, os balanços e relatórios anuais relativos à situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser

 <p>Página 000020/000023</p> <p>Registro N° 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

encaminhados aos Conselhos de Administração e Fiscal, fornecendo-lhes as informações necessárias e complementares que lhe forem solicitadas.

- X. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

ARTIGO 47

Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro, observando o disposto no art. 46, inciso VI deste Estatuto e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
- II. Assumir e exercer o mandato no caso de vacância até o seu término.
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

TÍTULO V- DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 48

O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral para o mandato de 02 (dois) anos, será constituído por 03 (três) membros titulares de reconhecida competência técnica e/ou administrativa, assim como, idoneidade moral.

ARTIGO 49

O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinados no Regimento Interno, ou excepcionalmente, quando e se julgado necessário, deliberando, por maioria simples, com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, quando necessários no caso de ausência ou de impedimento daqueles, ou vacância dos seus cargos.

ARTIGO 50

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar periodicamente livros, registros, papéis e fichários da Tesouraria, apresentando seu parecer fundamentado sobre os mesmos.
- II. Proceder a verificação e dar parecer, semestralmente, sobre contas, balanços, balancetes da Associação Evangélica Quedes, assim como dos órgãos e estabelecimentos por ela mantidos.
- III. Fiscalizar a gestão financeira da entidade e demais órgãos por ela mantidos.
- IV. Manifestar-se sobre a alienação, oneração e gravame de bens da Associação Evangélica Quedes.

<p>Página 000021/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

CAPÍTULO V- DA REFORMA DO ESTATUTO

ARTIGO 51

O presente Estatuto poderá ser alterado em sua integralidade pela Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim, nas seguintes condições:

- I. Antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.
- II. Presença necessária de maioria absoluta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Associados com direito a voto, em primeira convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada no edital de convocação, poderá deliberar com um quórum de 1/3 (um terço). Não havendo quórum, será marcada outra Assembleia, uma semana após a data inicial prevista no edital de convocação, na qual poderão ser deliberados os assuntos com um quórum de maioria simples dos presentes nesta Assembleia, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta, sendo duas decisões aprovadas pela maioria absoluta.

Parágrafo Único- A direção do Instituto deverá notificar todos os Associados através de qualquer veículo idôneo de comunicação, informando sobre a realização da nova Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 52

A decisão somente terá validade se obter o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 53

Este Estatuto é reformável se for verificado que a evolução e o desenvolvimento de suas atividades assim o justificarem.

ARTIGO 54

Constatada a necessidade de alteração, caberá ao Conselho de Administração ou pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito a voto, apresentar a proposta devidamente justificada à Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada especificamente para esse fim.

<p>Página 000022/000023</p> <p>Registro Nº 2683</p> <p>24/08/2021</p>	Protocolo nº 5244 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2683 em 24/08/2021 deste 2º RTDPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

CAPÍTULO VI- DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 55

A Associação Evangélica Quedes poderá ser extinta, nas seguintes condições:

- I. Se deixar de cumprir as suas finalidades estatutárias.
- II. Se tornar insolvente.
- III. Se a maioria dos seus Associados perder as qualificações previstas nos artigos 8º e 14 do presente Estatuto.

ARTIGO 56

A dissolução será decidida em duas Assembleias Extraordinárias consecutivas convocadas para esse fim, com intervalo de 120 (cento e vinte) dias, sendo suas decisões aprovadas pela maioria absoluta.

ARTIGO 57

Ocorrendo as hipóteses previstas do artigo 54, Incisos I a III, a dissolução poderá ser requerida em juízo por qualquer interessado, observando-se o que dispuser a legislação em vigor.

ARTIGO 58

Em caso de dissolução ou extinção da Associação Evangélica Quedes, conforme o previsto em Lei, os bens e direitos remanescentes da Associação Evangélica Quedes serão destinados a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

ARTIGO 59

Em caso de dissolução os órgãos criados e mantidos pela Associação Evangélica Quedes, após o estado de viabilidade a ser realizado pelo Conselho de Administração, poderá se tornar independente, inclusive, adquirindo personalidade jurídica própria, com Estatuto e Regimento Próprio.

Maceió, 27 de abril de 2020.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 102,98	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,26

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
EDIVANILDA TEIXEIRA NICÁCIO DE LIMA

PRESIDENTE

Jafya Nicácio de Lima
JAFYA NICÁCIO DE LIMA

1ª SECRETÁRIA

Orivaldo W. N. de Lima
ORISVALDO WESLEY NICÁCIO DE LIMA
ADVOGADO (OAB 14726/AL)



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JAFYA
NICACIO DE LIMA

Em testemunho... *SBA* Maceió, 21/06/2021
da verdade
SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituta
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ABU60516-DKVS



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ORISVALDO WESLEY NICACIO DE LIMA

Em testemunho... *SBA* Maceió, 21/06/2021
da verdade
SILVANA BASTOS DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituta
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ABU60515-JW7L



Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255-Centro - Fone: 82 3221-8061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ABU33943-GSGM Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de :
Edivanilda Teixeira Nicacio de Lima
Dou Fé, Maceió, 14 de jun de 2021, em testemunho da verdade
Tabellião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento





2º RTDPJ de Maceió

Oficial de Registro: Rainey Marinho

Rua Cel Vieira Peixoto,, 17 - Centro

Tel.: (82) 3326-1212 - Email: cartorio@2rtd-al.com.br - Site: www.2rtd-al.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2682 de 24/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 28/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 5243, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2682** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Denominação da PJ: ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES

MACEIO, 24 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

2682

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 27 de abril de 2020, nesta capital, no auditório da COMADAL, reuniram-se na qualidade de fundadores as sras.: Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, brasileira, casada, psicóloga, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 418248, CPF:239917044-04 e Edilene Barbosa da Silva Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinicius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG: 2002001320836, CPF: 025994244-88, tal requisito é obrigatório, conforme dispõe o artigo 46, inciso 2 da lei 10406/02 e lei 11127/05, que assinaram a lista de presença anexa e também são qualificadas em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação, a sra Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, que escolheu a mim Jáfy Nicácio de Lima para secretaria – la. Com a palavra, o sra presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes juntos ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Associação Evangélica Quedes.

Ainda com a palavra, a sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a sra presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciando por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, brasileira, casada, psicóloga, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 418248, CPF:239917044-04.

Vice-presidente – Léa Teixeira de Lima, brasileira, casada, desenhista arquitetonica, residente na rua Antônio Gerbase – 82, apto 304, Farol, Maceió – AL. Rg: 1679661, CPF190189084-87

Primeiro secretário – Jáfy Nicácio de Lima, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 31416489, CPF:075221924-39.

Segundo secretário – Adlay Estéphy Barbosa Alves, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinicius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG:3481904-5, CPF: 076334864-30.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Primeiro tesoureiro – Rejanne Marques da Fonseca Trindade, brasileira, casada, empreendedora, residente na rua B – 39, Loteamento Santo Onofre, Cruz das Almas, Maceió – AL, RG: 810811, CPF: 563058854-00.

Segundo tesoureiro – Edilene Barbosa da Silva Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinícius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG: 2002001320836, CPF: 025994244-88.

Conselho fiscal – Elienai dos Santos Sabino, brasileira, casada, contadora, residente na rua Empresário Antônio Magalhães, 152, Ed. Itaperuna, apt 601, Jatiúca, Maceió-AL, RG: 1237465, CPF: 911574474-49.

Altenise de Souza Santos Lima, brasileira, casada, contadora, residente na rua Ind. Luiz Calheiros Junior, 170 – Cond. Portal do Farol, bl B, apt 102, Maceió-AL, RG: 625065, CPF: 420615634-49.

Évisson Teixeira Costa, brasileiro, solteiro, contador, residente na rua Benedito Conegundes, 105 A, Bairro Poço, Maceió -AL, RG: 33525358, CPF: 078912664-84.

E por fim, a sra presidente dá a posse aos eleitos, para a gestão de: 2020 - 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim que o servi por secretário, que lavasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela sra. Presidente por todos os eleitos, como sinal de aprovação.



Maceió, 27/04/2020

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente da assembleia

Jáfyá Nicácio de Lima

Jáfyá Nicácio de Lima
Secretária da assembleia



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

Assinatura dos eleitos:

6º OFÍCIO

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente

5º OFÍCIO

Léa Teixeira de Lima
Léa Teixeira de Lima
Vice Presidente

5º OFÍCIO

Jáfyá Nicácio de Lima
Jáfyá Nicácio de Lima
Primeira secretária

6º OFÍCIO

Adlay Estéphanly Barbosa Alves
Adlay Estéphanly Barbosa Alves
Segunda Secretária

6º OFÍCIO

Rejanne Marques da Fonseca Trindade
Rejanne Marques da Fonseca Trindade
Primeira Tesoureira

6º OFÍCIO

Edilene Barbosa da Silva Alves
Edilene Barbosa da Silva Alves
Segunda tesoureira

5º Serviço

Elieni dos Santos Sabino
Elieni dos Santos Sabino
Conselho Fiscal

1º OFÍCIO

Altenise de Souza Santos Lima
Altenise de Souza Santos Lima
Conselho Fiscal

6º OFÍCIO

Évisson Teixeira Costa
Évisson Teixeira Costa
Conselho Fiscal



Tabellonezo de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 32 321-9067
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ABU33943-GSGM Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconeço a firma por por semelhança de Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Dou Fé, Maceió, 14 de Jun de 2021, em testemunho da verdade
Tabelleão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Ofício
Rua 7 de Setembro, 186 - Assinatório dos Cartórios Maceió-AL
NICACIO DE LIMA
Em testemunho:
Maceió, 25/08/2021
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul
ABU33947-XJXF
Maceió, 25/08/2021
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ABU33947-XJXF Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconeço a firma por por semelhança de : Léa Teixeira de Lima, Adlay Estephany Barbosa Alves, Rejanne Marques da Fonseca Trindade, Edilene Barbosa da Silva Alves, Evisson Teixeira Costa
Dou Fé, Maceió, 14 de Jun de 2021, em testemunho da verdade
Tabelleão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone: 3026-3787
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ABU21576-94QN Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconeço a firma por por semelhança de Elieni dos Santos Sabino
Dou Fé, Maceió, 14 de Jun de 2021, em testemunho da verdade
Tabelleão Interino Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Autorizada
Karia Bandeira Trindade Lins

Windou

Tabellonezo de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 32 321-9067
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ABU33947-XJXF Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconeço a firma por por semelhança de : Léa Teixeira de Lima, Adlay Estephany Barbosa Alves, Rejanne Marques da Fonseca Trindade, Edilene Barbosa da Silva Alves, Evisson Teixeira Costa
Dou Fé, Maceió, 14 de Jun de 2021, em testemunho da verdade
Tabelleão José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento

JD

Protocolo nº 5243 de 28/07/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2682 em 24/08/2021 deste 2º RTDJPJ de Maceió. Assinado digitalmente por 2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 102,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,26

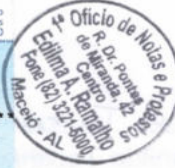
FIRMA(S) RETRÔ

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.030-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-080088

Reconheço por semelhança a firma de:
ALTENISE DE SOUZA SANTOS LIMA*
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 25/08/2021 10:12:35
SELO DIGITAL: ABU87095 - G6K5
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjel.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.252.944/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROBERTO BARROS DE SOUZA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CONJ JOSE APRIGIO VILELA	
CEP 57.032-060	BAIRRO/DISTRITO JACARECICA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCONSULTORCONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8811-7772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **10:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M

GUIA DAM 4.312.008/23-09		NOSSO NÚMERO 0000043120082309			DATA DE EMISSÃO 29/08/2023			AUTENTICIDADE 2290DD6A68717822		
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO ** 252.944/0001** - ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES					COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 0901605593		ENDEREÇO RUA ROBERTO BARROS DE SOUZA, 99 CONJ JOSE APRIGIO VILELA								
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO JACARECICA					CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.032-060		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO TRIBUTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2022 0102 012 01068078/22			12/18	PARCEL. SIAT	31/07/2023	134,37	151,48	14,37	8,62	157,23
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Atumon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mora: 7,71 Des Jur Mor: 0,91</p>										
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL			
31/08/2023	134,37	151,48	14,37	165,85	8,62	0,00	157,23			
<small>Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário: 231215</small>										
8168000001-9 57232485202-7 30831000000-2 43120082309-1 CONSULTE NOSSOS SERVICOS EM HTTPS://ONLINE.MACEIO.AL.GOV.BR							RECIBO DO CONTRIBUINTE			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA										



PREFEITURA DE MACEIÓ
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M

Para pagamento pelo PIX



GUIA DAM 4.312.008/23-09		NOSSO NÚMERO 0000043120082309			DATA DE EMISSÃO 29/08/2023			AUTENTICIDADE 2290DD6A68717822		
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO ** 252.944/0001** - ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES					COMPROMISSÁRIO					
INSCRIÇÃO 0901605593		ENDEREÇO RUA ROBERTO BARROS DE SOUZA, 99 CONJ JOSE APRIGIO VILELA								
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO JACARECICA					CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.032-060		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO TRIBUTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR
2022 0102 012 01068078/22			12/18	PARCEL. SIAT	31/07/2023	134,37	151,48	14,37	8,62	157,23
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA										
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DA GUIA Des Atumon: 0,00 Des JurFin: 0,00 Des Multa Mora: 7,71 Des Jur Mor: 0,91</p>										
DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT	TOTAL			
31/08/2023	134,37	151,48	14,37	165,85	8,62	0,00	157,23			
<small>Trib: Tributo Par: Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspenso), Z(Débito Encaminhado a Protesto), D(Débito Ajuiz Exec Digital), T(Débito Protestado), E(Débito Ajuiz Exec Manual), C(Débito Cobrança), A(Débito Dívida Ativa), P(Débito Parcelado), *(Débito Ativa CDA), X(Débito Negativado), W(Débito Protesto Suspenso), #(Desistência execução fiscal), N(Prescrita não tributária), R(Prescrita tributária) - Usuário: 231215</small>										
8168000001-9 57232485202-7 30831000000-2 43120082309-1							AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO			





ANEXO GUIA

GUIA DAM 4.312.008/23-09		NOSSO NÚMERO 00000043120082309		DATA DE EMISSÃO 29/08/2023		AUTENTICIDADE 2290DD6A68717822					
CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO **.252.944/0001** - ASSOCIACAO EVANGELICA QUEDES				COMPROMISSÁRIO							
INSCRIÇÃO 0901605593		ENDEREÇO RUA ROBERTO BARROS DE SOUZA, 99 CONJ JOSE APRIGIO VILELA									
BAIRRO/LOTEAMENTO BAIRRO JACARECICA					CIDADE/UF MACEIO/AL			CEP 57.032-060			
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO TRIBUTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/ DESC	DESC ACRÉSCIMO	VALOR		
2022 0102 012 01068078/22		12/18	PARCEL. SIAT	31/07/2023	134,37	151,48	14,37	8,62	157,23		
TVISA: 29,09 MULTA: 14,04 JUROS DE MORA: 3,28 TX FUNCIONAMENT: 87,96											
VALOR LANÇADO		VALOR ATUALIZADO		MULTA + JUROS		TOTAL S/ DESCONTO		DESCONTO		GRT	TOTAL
134,37		151,48		14,37		165,85		8,62		0,00	157,23
Trib: Tributo Par:Período/Parcelas SE(Situação): S(Débito Suspensão) , Z(Débito Encaminhado a Protesto) , D(Débito Ajuiz Exec Digital) , T(Débito Protestado) , E(Débito Ajuiz Exec Manual) , C(Débito Cobrança) , A(Débito Dívida Ativa) , P(Débito Parcelado) , *(Débito Ativa CDA) , X(Débito Negativado) , W(Débito Protesto Suspensão) , #(Desistência execução fiscal) , N(Prescrita não tributária) , R(Prescrita tributária) - Usuário: 231215											



RELATÓRIO 2021

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES
CNPJ: 43.252.944/0001-69
Endereço: RUA ROBERTO BARROS SOUZA, Nº 99. CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA. JACARECICA. CEP: 57.032-060
Telefone: (82) 9.9984-9175 (Edvanilda Nicácio – presidente da instituição)
E-mail: secquedes@hotmail.com

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo.

Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda dentro de um contexto religioso confessional, norteado pelos princípios e valores cristãos.

3 – OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento (intelectual, espiritual, emocional, cognitivo, interpessoal) das crianças e adolescentes até a maior idade. Proporcionando-lhes oportunidades que favoreçam o sucesso e o pleno exercício da sua cidadania, como participantes de uma sociedade mais justa e de equidade, pautada nos princípios cristãos; respeito as diferenças, responsabilidade social, mordomia, comprometimento ético.



4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Doações de pessoas Físicas e Jurídicas

5 – INFRAESTRUTURA

Casa:

- 01 jardim com parque infantil na entrada – casinha playground de madeira;
- 01 Sala da secretaria para acolhida das famílias – mesa birô, cadeira e armário
- 01 sala de berçário – bebê conforto, colchões infantil
- 01 sala de maternal – mesinhas de plástico, cadeirinhas de plástico
- 01 sala de crianças de jardim de infância
- 01 sala para crianças de 07 a 08 anos
- 01 banheiro para as crianças
- 01 banheiro para adultos
- 01 cozinha – fogão, geladeira, mesas de plástico, panelas, talheres
- Área de serviço

Outro imóvel;

- 01 auditório grande – cadeiras e mesas de plástico, mesa de madeira com tampo de granito, gelo água, ventiladores, máquina de costura e material para atividades de artesanato e lúdicas
- 02 banheiros
- 01 dispensa
- Área descoberta dentro do imóvel.

6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES





6.1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nome:

*Consultar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2019).

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Palestras e oficinas sobre relação interpessoal – pais e filhos, o cuidado com a criança pequena.	Fortalecer a função protetiva da família e prevenir a fragilização dos vínculos familiares	Por meio de roda de conversas são debatidos temas sobre o contexto familiar saudável de respeito e atenção e cuidados especiais. Os participantes expressam suas dificuldades e conjuntamente constroem soluções.	Aos sábados	Das 10hs às 12hs	Edvanilda Nicácio - psicóloga Léa Lima Adlay Barbosa	Mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	20 mulheres participantes do projeto	gratuito
Orientação e encaminhamento para obtenção de benefícios sociais e acesso aos direitos	Minimizar a situação de vulnerabilidade e riscos sociais	Por meio de demanda espontânea é realizado orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos socioassistenciais	Aos sábados	Das 10hs às 16hs	Valéria Ugá Santos - assistente social	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	20 mulheres inscritas no projeto e familiares	gratuito



Palestra socioeducativa	Promover conhecimento sobre os direitos humanos; direitos sociais, políticos e econômicos.	Por meio de apresentação de slides e vídeos são visualizados os temas, debatidos as informações e tiradas as dúvidas dos ouvintes	Aos sábados	Das 13hs as 14hs	Valéria Ugá Santos - assistente social	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	20 mulheres inscritas no projeto e familiares	gratuito
Curso de Qualificação Profissional	Oferecer aos usuários do projeto relações com o mundo do trabalho, autoestima e empreendedorismo.	Por meio de oficinas sobre mercado de trabalho e empreendedorismo	Às segunda-feira	Das 13hs às 16h30	Valéria Ugá Santos – assistente social João Batista dos Santos	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	14 mulheres	gratuito
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Fortalecer vínculos familiares e sociais. Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário.	Por meio de atividades lúdicas, brinquedos pedagógicos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade. Momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.	sábados	Das 10h as 16h	Professores e pedagogos	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade riscos pessoais e sociais,	Crianças de 0 a 6 anos	

As atividades no Aprígio Vilela ocorrem aos sábados e às terças-feiras. Fotos abaixo:



Roda de conversa sobre relação interpessoal



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Palestra socioeducativa sobre cuidados com os filhos



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



Atividade de artesanato com as adolescentes



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Associação Evangélica



Oficina de costura com as mulheres




Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



Atividade educacional com as crianças – formação da cidadania




Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividade de desenvolvimento da oralidade - apresentação do aprendizado



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Momento das brincadeiras com as crianças – alusivo ao dia das crianças



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividade com as adolescentes participantes da aula de violão



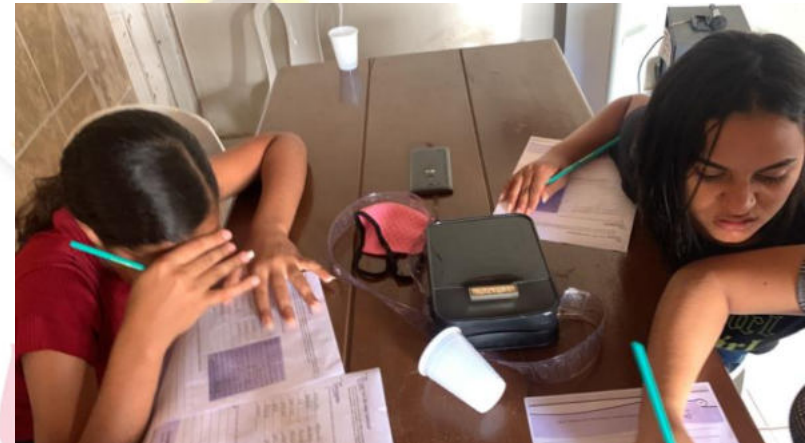
Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Momento de convivência – fortalecimento de vínculos



Atividade de educação com os adolescentes



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Associação Evangélica



Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Foto 1: Ensino religioso



Foto 2: Ensino religioso





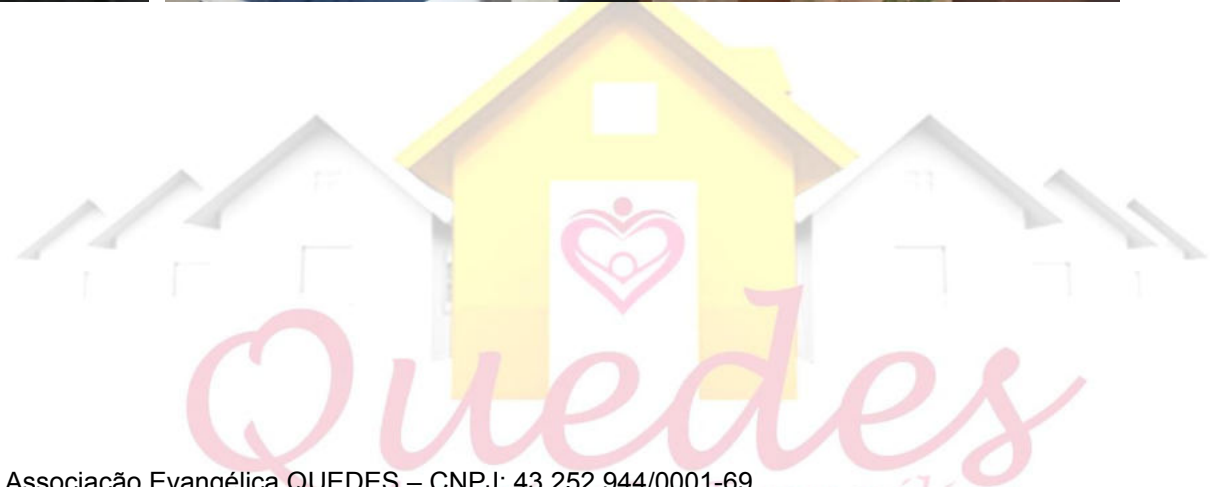
Foto 3: Ensino religioso



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Foto 4: Aula de artesanato para as mães



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Foto 5: Alimentação; almoço.



Foto 6: Alimentação, lanche da tarde





Foto 7: Aula de instrumento musical: violão



Foto 8: Aula de instrumento musical: flauta





7 – PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

- Grupo de Debates;
- Reunião e oficinas para saber quais as necessidades



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES
CNPJ: 43.252.944/0001-69
Endereço: RUA ROBERTO BARROS SOUZA, Nº 99. CONJUNTO JOSÉ APRIGIO VILELA. JACARECICA. CEP: 57.032-060
Telefone: (82) 9.9984-9175 / (82) 9.8881-6146 / (82) 9.9828-9095
E-mail: secquedes@hotmail.com

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Promover e realizar programas de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo.

Promover e realizar programas de capacitação e qualificação social profissional e de fomento a geração de renda dentro de um contexto religioso confessional, norteado pelos princípios e valores cristãos.

3 – OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento (intelectual, espiritual, emocional, cognitivo, interpessoal) das crianças e adolescentes até a maior idade. Proporcionando-lhes oportunidades que favoreçam o sucesso e o pleno exercício da sua cidadania, como participantes de uma sociedade mais justa e de equidade, pautada nos princípios cristãos; respeito as diferenças, responsabilidade social, mordomia, comprometimento ético.



4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Doações de pessoas Físicas e Jurídicas

5 – INFRAESTRUTURA

Casa:

- 01 jardim com parque infantil na entrada – casinha playground de madeira;
- 01 Sala da secretaria para acolhida das famílias – mesa birô, cadeira e armário
- 01 sala de berçário – bebê conforto, colchões infantil
- 01 sala de maternal – mesinhas de plástico, cadeirinhas de plástico
- 01 sala de crianças de jardim de infância
- 01 sala para crianças de 07 a 08 anos
- 01 banheiro para as crianças
- 01 banheiro para adultos
- 01 cozinha – fogão, geladeira, mesas de plástico, panelas, talheres
- Área de serviço

Outro imóvel;

- 01 auditório grande – cadeiras e mesas de plástico, mesa de madeira com tampo de granito, gelo água, ventiladores, máquina de costura e material para atividades de artesanato e lúdicas
- 02 banheiros
- 01 dispensa
- Área descoberta dentro do imóvel.





6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

6.1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Palestras e oficinas sobre relação interpessoal – pais e filhos, o cuidado com a criança pequena.	Fortalecer a função protetiva da família e prevenir a fragilização dos vínculos familiares	Por meio de roda de conversas são debatidos temas sobre o contexto familiar saudável de respeito e atenção e cuidados especiais. Os participantes expressam suas dificuldades e conjuntamente constroem soluções.	Aos sábados	Das 10hs às 12hs	Edvanilda Nicácio - psicóloga Léa Lima Adlay Barbosa	Mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	33 mulheres participantes do projeto	gratuito
Orientação e encaminhamento para obtenção de benefícios sociais e acesso aos direitos	Minimizar a situação de vulnerabilidade e riscos sociais	Por meio da demanda espontânea - orientações e encaminhamentos para acesso aos direitos socioassistenciais	Aos sábados	Das 10hs às 16hs	Valéria Ugá Santos - assistente social	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais,	33 mulheres inscritas no projeto e familiares	gratuito



Palestra socioeducativa	Promover conhecimento sobre comunicação e linguagem.	Por meio de oficinas e palestras.	Aos sábados	Das 13hs as 14hs	Edvanilda Nicácio Educador social	Adultos, homens e mulheres	Mulheres inscritas no projeto e cônjuges	gratuito
Reforço escolar	Promover melhor compreensão dos assuntos abordados na escola	Por meio de realização de exercícios e atividades lúdicas	Terça-feira	Contraturno escolar 9h às 16horas	Edilene – pedagoga Professoras voluntárias	Crianças de 07 a 10 anos de idade	10 a 20 crianças	gratuito
Curso de preparatório para Enem, matérias isoladas; português e matemática	Exercícios de matemática e explanação do assunto. Interpretação de texto e gramática;	Aulas presenciais com exposição do assunto e resolução de exercícios.	Terça-feira	9h as 11horas	Lailton Filho – Prof. De Matemática Eurides – Profª, Português	Adolescentes de 15 a 17 anos	10 a 15 alunos	gratuito
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Fortalecer vínculos familiares e sociais. Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário.	Por meio de atividades lúdicas, brinquedos pedagógicos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade. Momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.	sábados	Das 10h as 16h	Professores e pedagogos	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade riscos pessoais e sociais,	Cerca de 60 crianças e adolescentes assistidos pela associação	gratuito



Alimentação nutricional	Proporcionar alimentação saudável	São oferecidas três refeições durante o dia de atividades; dois lanches e o almoço	sábado	10h00 12h30 16h30	Talita - nutricionista	Famílias atendidas pela associação	Mulheres, adolescentes e crianças (150 pessoas)	gratuito
Atendimento psicológico	Promover o autoconhecimento, trabalhar a superação de traumas e problemas psicológicos, melhora na qualidade de vida e nas relações	Psicoterapia, procura espontânea	Terças-feiras	9h00 às 11h00	Psicólogas voluntárias	Famílias atendidas pela associação	Mulheres e crianças que necessitarem de atendimento psicológico	gratuito
Aula de instrumento musical	Formar crianças e adolescentes aptos a desenvolver as habilidades musicais	Ensino de violão e flauta	sábados	14h00 às 16h00	João Batista – violão Lailton - flauta	Crianças e adolescentes de 09 a 17 anos	20 assistidos	gratuito
Doação de alimentos	Promover melhor alimentação familiar	Uma vez por mês é distribuída uma cesta básica para cada família inscrita no Queedes	sábados	16 horas	Edvanilda Nicácio Léa Mendonça	Famílias atendidas pela associação.	33 famílias	gratuito
Doação de kit higiene e material de limpeza	Promover melhor atenção aos cuidados com a saúde do corpo e a	São distribuídos kits higiene e limpeza, quinzenal ou semanal, a	sábados e terças-feiras	16h00	Edvanilda Nicácio Léa Mendonça	Famílias atendidas pela associação.	33 famílias	gratuito



	limpeza do ambiente familiar	depender da demanda e necessidade familiar						
Aula de Artesanato	Promover atividade para possível geração de renda e desenvolvimento de habilidades manuais	Ensino e produção de peças artesanais. Aulas de costura, vagonite, fuxico, crochê, pintura, EVA, confecção de objetos artesanais para decoração	sábados	13h00 as 16h00	Helena Jane Helena	Mulheres e adolescentes atendidas pelo Queedes	33 mulheres	gratuito
Alfabetização de adultos	Promover o ensino da leitura e escrita para adultos analfabetos	Aulas de alfabetização para adulto uma vez semanal.	Terças-feiras	09h00 as 11h00 14h00 as 16h00	Pedagoga Edilene e professoras voluntárias	Homens e mulheres acima de 25 anos, cadastrados na associação ou parentes destes	10 a 15 adultos	gratuito
Encaminhamento e acompanhamento dental e gestacional	Ajudar as famílias a ter melhor cuidado com a saúde bucal e as grávidas a ter acompanhamento adequado da gestação.	Identificar participantes que necessitam de tais serviços, orientar para a importância de tais cuidados, encaminhar para os serviços junto a rede pública ou privada, promover o	Sábados e terças-feiras	Horário de 09 às 16 horas de acordo com a busca pelo serviço.	Equipe multiprofissional	Famílias atendidas pela associação	Atender a todos quanto necessitarem dos serviços	gratuito



		acesso ao serviço e realizar acompanhamento das ações.						
Estudo de teologia e orientação juvenil	Promover a compreensão e interpretação de leituras de textos bíblicos a partir do estudo da teologia e, também, tratar sobre os valores morais e éticos para a convivência mais pacífica e harmônica.	Escolha de textos da Bíblia, leitura, interpretação e reflexão	sábados	14h00 as 15h00	Lailton Filho, Laildja	Adolescentes de 12 a 15 anos	15 adolescentes	gratuito



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades no Aprígio Vilela:

Atividades do mês de janeiro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

QUEDES
Associação Evangélica



Atividades do mês de fevereiro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Associação Evangélica



Atividades do mês de março 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de abril 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de maio 2022

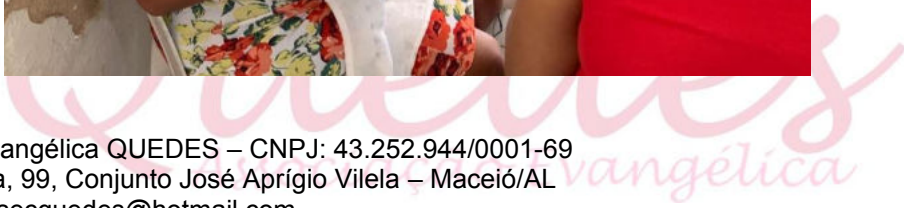




Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de junho 2022





Atividades do mês de julho 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



Queedes
Associação Evangélica

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com



Atividades do mês de agosto 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





Atividades do mês de setembro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



Atividades do mês de outubro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Associação Evangélica



Atividades do mês de novembro 2022

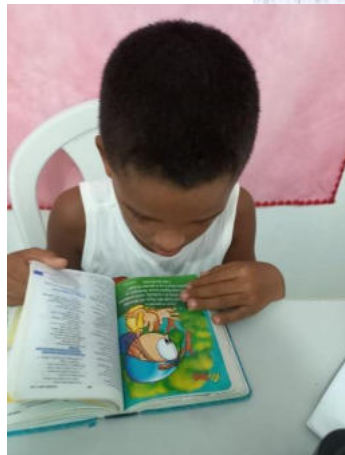


Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





Atividades do mês de dezembro 2022



Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com





7 – PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

- Grupo de Debates;
- Reunião e oficinas para saber quais as necessidades

Maceió, 03 de abril de 2023.

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente da OSC
RG 418248

Associação Evangélica QUEDES – CNPJ: 43.252.944/0001-69
Rua Roberto Barros de Souza, 99, Conjunto José Aprígio Vilela – Maceió/AL
e-mail: secquedes@hotmail.com

Queedes
Evangélica



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso a Associação Evangélica Quedes, com sede na rua Roberto Barros de Souza nº 99, Conjunto José Aprígio Vilela, Jacarecica, nesta cidade de Maceió/AL, inscrita pelo CNPJ 43.252.944/0001-69, neste ato representada pela sua presidente Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 418248 e do CPF nº 239.917.044-04, compromete-se, para fins do inciso IV do Art.2º da Lei Municipal nº 4.294, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 02 de outubro de 2023

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente da Associação Quedes
RG: 418248
CPF: 239.917.044-04



REQUERIMENTO Nº UP 002/2023

Maceió, 02 de outubro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Luciano Marinho
Câmara Municipal de Maceió/AL
Rua Sá de Albuquerque, 564.
Jaraguá
CEP 57022-180 – Maceió – AL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

Senhor Vereador,

A Associação Evangélica Quedes, CNPJ nº 43.252.944/0001-69 situada na Rua Roberto Barros de Souza, nº 99 – Conjunto José Aprígio Vilela, Bairro Jacarecica, CEP 57.032-060, telefone (82) 9.9984-9175, e-mail secquedes@hotmail.com, representada por sua presidente, abaixo assinada, vem solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dedicada a fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e o desenvolvimento (intelectual, espiritual, emocional, cognitivo, interpessoal) de mães, crianças e adolescentes, para o que apresenta a documentação anexa.

Atenciosamente,

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima

Edvanilda Teixeira Nicácio de Lima

Presidente da Associação Quedes

RG: 418248

CPF: 239.917.044-04



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
Gabinete do Vereador Luciano Marinho

PROJETO DE LEI Nº.....DE 2023
AUTOR: VEREADOR LUCIANO MARINHO

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
QUEDES.**

A Câmara Municipal de Maceió DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AVANGÉLICA QUEDES, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº: 43.252.944/0001-69, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Maceió, 03 de outubro de 2023

Luciano Marinho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
Gabinete do Vereador Luciano Marinho

JUSTIFICATIVA

A Organização da Sociedade Civil Associação Evangélica Quedes a qual pretendemos declarar de utilidade pública é uma associação privada nos termos do art. 44, I, da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, constituída e regida pelo direito privado, mas sem finalidade econômica ou lucrativa com sede e foro na cidade Maceió, Estado de Alagoas, e seu endereço na rua Roberto Barros de Souza, 99, no conjunto José Aprígio Vilela, na região do Benedito Bentes, desenvolve atividades sociais com o objetivo de fazer inclusão social e promoção do desenvolvimento emocional e psicossocial, e formação de vínculos com proteção e assistência, nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

É evidente e necessário o seu reconhecimento como organização de utilidade pública, pois estão presentes na sua atuação os pressupostos de interesse comum com o Estado e vai possibilitar que os seus projetos possam se expandir com apoio e incentivo do Poder Público através de parcerias, haja vista a sua finalidade social e sua missão institucional.

Importante destacar que a declaração de utilidade pública municipal é importante, ainda, para a instituição porque, além de possibilitar parcerias com a administração pública municipal, abre-se outras oportunidades para patrocínio dos seus projetos por outras esferas de poder e pelos setores de responsabilidade socioambiental e cultural de grandes empresas e grupos empresariais e fundações públicas e privadas, permitindo que suas ações alcancem um número ainda maior de crianças e adolescentes, transcendendo os limites da comunidade onde atua.

Por todo o exposto e considerando que instituição desempenha atividades e para realizar as finalidades sociais e que resta caracterizado a utilidade pública e que a Lei vai apenas fazer o reconhecimento, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Luciano Marinho
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA OCIDENTAL - POIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Edwaniilda S. Nicácio de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROTESTO
GERAL

418248

DATA DE
EXPIRAÇÃO

24/11/2015

EDIVANILDA TEIXEIRA NICÁCIO DE LIMA

FILIAÇÃO

BENEDITO ALVES NICÁCIO

MARIA TEIXEIRA NICÁCIO

NATURALIDADE

ARAPIRACA - AL

DATA DE NASCIMENTO

15/12/1958

CERTO CAS 291 FLS 146 LIV 81AUX

COLÔNIA LEOPOLDINA - AL

239.917.044-04

2 VIA

Edwaniilda

MARIA MADALENA CARDOZO DA SILVA
CARTA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEINº 7.116 DE 29/08/83

P 300



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 10040032 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 542/2023

Interessado : GABINETE VEREADOR LUCIANO MARINHO DA SILVA

Assunto : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 05 de
outubro de 2023 às 12h14.*



**ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10040032 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 542/2023

Interessado : GABINETE VEREADOR LUCIANO MARINHO DA SILVA

Assunto : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de outubro de 2023 às 16h05.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 0133, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 542/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 542/2023, de autoria do vereador Luciano Marinho, que pretende declarar de utilidade pública municipal a Associação Evangélica Quedes.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 542/2023, de autoria do vereador Luciano Marinho, que pretende declarar de utilidade pública municipal a Associação Evangélica Quedes.

De plano, cumpre asseverar que o projeto possui apenas 2 (dois) artigos e se encontra redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.252.944/0001-69, como sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

II – ANÁLISE

No âmbito do município de Maceió a declaração de utilidade pública para entidades sem fins lucrativos é disciplinada pela Lei n. 4.294/1994. A norma legal estabelece, em seu art. 2º, quais os requisitos que devem ser atendidos para que uma





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

entidade seja considerada de utilidade pública municipal. Assim determina o mencionado dispositivo:

Art. 2º - O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – que seja constituída no município de Maceió;
- II – que tenha personalidade Jurídica;
- III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV – que se obriguem a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo único – A falta de atendimento a quaisquer dos requisitos disposto no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantando por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió (Lei Municipal n. 4.294/1994).

Cumprе ressaltar ainda que a mencionada legislação foi alterada pela Lei n. 5.237/2002, a qual estabeleceu que, além dos requisitos já previstos anteriormente, a entidade deverá demonstrar que se encontra em efetivo funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos.

A proposição observa também a norma interna desta Casa Edilícia veiculada por meio da Instrução Normativa n. 01/2023, de lavra da Comissão de Serviços Públicos, a qual prescreve alguns documentos que devem acompanhar os projetos de lei que têm com finalidade a declaração de utilidade pública municipal.

Pois bem, em observação aos documentos acostados neste processo legislativo, com o intuito de se comprovar a observância dos requisitos acima demonstrados, nota-se que a entidade cumpre todas as condições necessárias para que seja declarada de utilidade pública municipal.

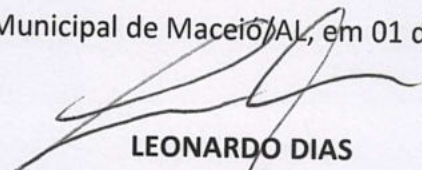
III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pelo **PROSEGUIMENTO** do Projeto de Lei n. 542/2023, de autoria do vereador Luciano Marinho, que pretende declarar de utilidade pública municipal a Associação Evangélica Quedes.

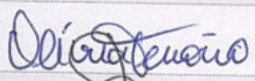
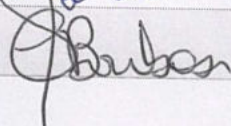
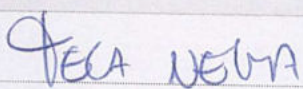


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.



LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Silvania Barbosa		
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma		



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 10040032 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 542/2023

Interessado : GABINETE VEREADOR LUCIANO MARINHO DA SILVA

Assunto : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de novembro de
2023 às 15h35.*



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10040032/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 10040032/2023.
PROJETO DE LEI Nº 542/2023
INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 542/2023, de autoria do vereador Luciano Marinho, que pretende declarar de utilidade pública municipal a Associação Evangélica Quedes.

De plano, cumpre asseverar que o projeto possui apenas 2 (dois) artigos e se encontra redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.252.944/0001-69, como sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

II – ANÁLISE

No âmbito do município de Maceió a declaração de utilidade pública para entidades sem fins lucrativos é disciplinada pela Lei n. 4.294/1994. A norma legal estabelece, em seu art. 2º, quais os requisitos que devem ser atendidos para que uma entidade seja considerada de utilidade pública municipal. Assim determina o mencionado dispositivo:

Art. 2º - O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – que seja constituída no município de Maceió;
- II – que tenha personalidade Jurídica;
- III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV – que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo único – A falta de atendimento a quaisquer dos requisitos disposto no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantando por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió (Lei Municipal n. 4.294/1994).

Cumpre ressaltar ainda que a mencionada legislação foi alterada pela Lei n. 5.237/2002, a qual estabeleceu que, além dos requisitos já previstos anteriormente, a entidade deverá demonstrar que se encontra em efetivo funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos.

A proposição observa também a norma interna desta Casa Edilícia veiculada por meio da Instrução Normativa n. 01/2023, de lavra da Comissão de Serviços Públicos, a qual prescreve alguns documentos que devem acompanhar os projetos de lei que têm com finalidade a declaração de utilidade pública municipal.

Pois bem, em observação aos documentos acostados neste processo legislativo, com o intuito de se comprovar a observância dos requisitos acima demonstrados, nota-se que a entidade cumpre todas as condições necessárias para que seja declarada de utilidade pública municipal.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pelo **PROSEGUIMENTO** do Projeto de Lei n. 542/2023, de autoria do vereador Luciano Marinho, que pretende declarar de utilidade pública municipal a Associação Evangélica Quedes.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Silvania Barbosa

Olívia Tenório

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5771FEB9

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/11/2023. Edição 6802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 10040032 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 542/2023

Interessado : GABINETE VEREADOR LUCIANO MARINHO DA SILVA

Assunto : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2023.

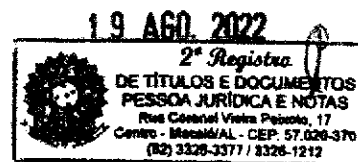


Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de novembro de 2023 às 12h35.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL



Aos 03 de janeiro de 2022, nesta capital, na sede da Associação Evangélica Quedes, reuniram-se na qualidade de fundadores as sras.: Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, brasileira, casada, psicóloga, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 418248, CPF:239917044-04 e Edilene Barbosa da Silva Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinícius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG: 2002001320836, CPF: 025994244-88, tal requisito é obrigatório, conforme dispõe o artigo 46, inciso 2 da lei 10406/02 e lei 11127/05, que assinaram a lista de presença anexa e também são qualificadas em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, eleger a diretoria executiva para o biênio 2022-2024.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação, a sra Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, que escolheu a mim Jáfyá Nicácio de Lima para secretária – la. Com a palavra, o sra presidente enfatizou a necessidade de progredirmos aglutinando forças e representar as aspirações dos presentes juntos ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em ato contínuo, a sra presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciando por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, brasileira, casada, psicóloga, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 418248, CPF:239917044-04.

Vice-presidente – Léa Teixeira de Lima, brasileira, casada, desenhista arquitetonica, residente na rua Antônio Gerbase – 82, apto 304, Farol, Maceió – AL. Rg: 1679661, CPF190189084-87

Primeiro secretário – Jáfyá Nicácio de Lima, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente na rua Maçaranduba, 11, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, RG: 31416489, CPF:075221924-39.

Segundo secretário – Adlay Estéphy Barbosa Alves, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinícius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG:3481904-5, CPF: 076334864-30.

Primeiro tesoureiro – Rejanne Marques da Fonseca Trindade, brasileira, casada, empreendedora, residente na rua B – 39, Loteamento Santo Onofre, Cruz das Almas, Maceió – AL, RG: 810811, CPF: 563058854-00.

Segundo tesoureiro – Edilene Barbosa da Silva Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Manoel Maia Nobre, 254, edifício Vinícius Cansanção, bloco B, apt 603, Farol, Maceió – AL, RG: 2002001320836, CPF: 025994244-88.

19 AGO. 2022

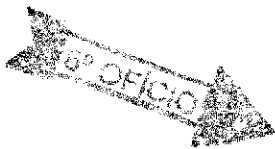


Conselho fiscal – Elienai dos Santos Sabino, brasileira, casada, contadora, residente na rua Empresário Antônio Magalhães, 152, Ed. Itaperuna, apt 601, Jatiúca, Maceió-AL, RG: 1237465, CPF: 911574474-49.

Altenise de Souza Santos Lima, brasileira, casada, contadora, residente na rua Ind. Luiz Calheiros Junior, 170 – Cond. Portal do Farol, bl B, apt 102, Maceió-AL, RG: 625065, CPF: 420615634-49.

Évisson Teixeira Costa, brasileiro, solteiro, contador, residente na rua Benedito Conegundes, 105 A, Bairro Poço, Maceió -AL, RG: 33525358, CPF: 078912664-84.

E por fim, a sra presidente dá a posse aos eleitos, para a gestão de: 2022 - 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim que o servi por secretário, que lavasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela sra. Presidente por todos os eleitos, como sinal de aprovação.



Maceió, 03/01/2022

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima

Presidente da assembleia

Jáfyá Nicácio de Lima

Jáfyá Nicácio de Lima

Secretária da assembleia



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DE JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - MACEIÓ

Rua Dr. Pedro Monteiro, 266 - Centro - Fone 82 3221-9061
Pags. - Póss. - 15000-01/15

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 266 - Centro - Fone 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADA07881-V7DN Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Dou fé. Maceió, 17/08/2022 09:57, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Manoel Carlos do Nascimento



alagoas.torcedor@xrock.com

19 AGO. 2022



Assinatura dos eleitos:

6º OFÍCIO

Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente

6º OFÍCIO

Léa Teixeira de Lima
Léa Teixeira de Lima
Vice Presidente

5º SERVIÇO

Jáfyá Nicácio de Lima
Jáfyá Nicácio de Lima
Primeira secretária

6º OFÍCIO

Adlay Estéphanly Barbosa Alves
Adlay Estéphanly Barbosa Alves
Segunda Secretária

6º OFÍCIO

Rejanne Marques da Fonseca Trindade
Rejanne Marques da Fonseca Trindade
Primeira Tesoureira

6º OFÍCIO

Edilene Barbosa da Silva Alves
Edilene Barbosa da Silva Alves
Segunda tesoureira

5º Serviço

Elienai dos Santos Sabino
Elienai dos Santos Sabino
Conselho Fiscal

1º OFÍCIO

Attenise de Souza Santos Lima
Attenise de Souza Santos Lima
Conselho Fiscal

6º OFÍCIO

Évisson Teixeira Costa
Évisson Teixeira Costa
Conselho Fiscal

19 AGO. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de *Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima*
Doc. Subjete: 295.961
Em teste Junho de 2022
Maceió, 17/08/2022 15:06
C. Vereador
MAYC BARBOSA DA ROCHA - Oficial
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, Reconhecimento de firma e distribuição / eaz
ADA31853-MHSD
Confira os dados do ato em: <http://seio.tjaj.jus.br>



REC. DE FIRMA Nº 20 22 - 091882
Reconheço por semelhança a firma de:
ALTEISE DE SOUZA SANTOS LIMA
Em Testemunho de verdade, MACEIO - AL - 17/08/2022 09:44:20
SELO DIGITAL: AC264043 - KMYP
Confira os dados do ato em: <http://seio.tjaj.jus.br> Total: R\$ 4,39
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone: 3025-3787
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADA22622-XATG Confira em: <http://seio.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Assú, reconheço a firma por semelhança de: Elienai dos Santos Sabino
Dou Fé, Maceió, 17/09/2022 10:37, em testemunho da verdade Tabelião Intermittente Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Diane Karis Bancosira Trindade Lins
Edivanilda



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO
Rua Dr. Pedro Monteiro, 225 - Centro - 57060-000 - Maceió - AL
Fone - Pabx: 3221-3281

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADA07662-87BO Confira em: <http://seio.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Assú, reconheço a firma por semelhança de Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, Léa Teixeira de Lima, Adlay Estéphanly Barbosa Alves, Rejanne Marques da Fonseca Trindade, Edilene Barbosa da Silva Alves, Evisson Teixeira Costa
Dou Fé, Maceió, 17/09/2022 09:58, em testemunho da verdade Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada Mannel Carlos do Nascimento





2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
 Raimy Barbosa Alves Marinho - Oficial Tabelião
 Rua Coronel Viçosa Peixoto, 17 - Centro - Macaíba/AL - CEP: 57.020-370 - Fone/Fax: (82) 3326-3377

19 AGO. 2022
2º Registro
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA E NOTAS
 Rua Coronel Viçosa Peixoto, 17
 Centro - Macaíba/AL - CEP: 57.020-370
 (82) 3326-3377 / 3326-1212

Dados do Registro
 Protocolo: 6144 - Registro de Pessoa Jurídica
 Registro: 13427
 Data: 19/08/2022 13:53:08

Valor Documento
 Serô 26,64
 Emplacamentos 11,89



Representante: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES
 Matr. Digital de A 0226227-4860 Registrar/Verificar
 Iníria de Lourdes Rodrigues Barbosa
 2ª Substituta

Handwritten signature

RETO UOUBRE 2022 - KUBAS
 ATENÇÃO DE RAIMY BARBOSA ALVES MARINHO
 TABELIÃO PÚBLICO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the document, including names like 'Raimy Barbosa Alves', 'Associação Evangelica Quedes', and 'Iníria de Lourdes Rodrigues Barbosa'. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through.]





TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Evangélica Quedes, CNPJ nº 43.252.944/0001-69, Rua Roberto de Barros de Souza nº 99, Conj. José Aprígio Vilela, CEP 57032-060, Jacarecica, Maceió/AL, para o mandato que compreenderá o período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2024.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima, brasileira, casada, psicóloga, residente na rua Maçaranduba, nº 11, cond. Jardim do Horto I, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 418248 SSP/AL e inscrita no CPF nº 239917044-04.

Vice-presidente – Léa Teixeira de Lima, brasileira, casada, desenhista arquitetônica, residente na rua Antônio Gerbase, nº 82, apto 304, Farol, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 1679661 SSP/PE e inscrita no CPF nº 190189084-87.

Primeiro secretário – Jáfyá Nicácio de Lima, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, residente na rua Maçaranduba, nº 11, cond. Jardim do Horto I, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 31416489 SSP/AL e inscrita no CPF nº 075221924-39.

Segundo secretário – Adlay Estéphanhy Barbosa Alves, brasileira, solteira, enfermeira, residente na rua Manoel Maia Nobre, nº 254, edf. Vinícius Cansanção, bloco B, apto 603, Farol, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 3481904-5 SSP/AL e inscrita no CPF nº 076334864-30.

Primeiro tesoureiro – Rejanne Marques da Fonseca Trindade, brasileira, casada, empreendedora, residente na rua B, nº 39, lot. Santo Onofre, Cruz das Almas, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 810811 SSP/AL e inscrita no CPF nº 563058854-00.

Segundo tesoureiro – Edilene Barbosa da Silva Alves, brasileira, casada, pedagoga, residente na rua Manoel Maia Nobre, nº 254, edf. Vinícius Cansanção, bloco B, apto 603, Farol, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 2002001320836 SSP/AL e inscrita no CPF nº 025994244-88.

CONSELHO FISCAL

Elienai dos Santos Sabino, brasileira, casada, contadora, residente na rua Empresário Antônio Magalhães, nº 152, edf. Itaperuna, apto 601, Jatiúca, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 1237465 SSP/AL e inscrita no CPF nº 911574474-49.

Altenise de Souza Santos Lima, brasileira, casada, contadora, residente na rua Ind. Luiz Calheiros Junior, nº 170, cond. Portal do Farol, bloco B, apto 102, Farol, Maceió/AL, portadora da carteira de identidade nº 625065 SSP/AL e inscrita no CPF nº 420615634-49.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-370
(66) 3326-3377 / 3326-1212

RECEBUEMOS
2022/01/03
10:00
MACEIÓ/AL

RECEBUEMOS
2022/01/03
10:00
MACEIÓ/AL

19 AGO 2022

2º Registro

**DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pessoa Jurídica e Notas**

Rua Coronel Vieira Palácio, 17
Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-370
(81) 3328-3377 / 3328-1212

Évisson Teixeira Costa, brasileiro, solteiro, contador, residente na rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 114, edf. Montreal, apto 01, Barro Duro, Maceió/AL, portador da carteira de identidade nº 33525358 SSP/AL e inscrito no CPF nº 078912664-84.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.



Maceió, 03 de janeiro de 2022.

Tabelfoneiro de Notas do 8.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 286 - Centro - Fone: 82 3221-4951
ACV33031 - YNCA Confirma em: <https://seio.tjal.jus.br>
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Ataui reconhecimento a firma por semelhança de: Las Teixeira de Lima, Adley Estephany Barbosa Alves, Rejanne Marques da Fonseca Trindade, Edilene Barbosa da Silva Alves, Evisson Teixeira Costa
Dou Fa. Maceió, 26/07/2022 11:27, em testemunho de verdade
Tabelleiro José Roberto Martins Barbosa, Escrivão Autorizada
Manual: Códigos do Manuseio: 0000

- Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima*
Edivanilda Teixeira Nicácio de Lima
Presidente
- Léa Teixeira de Lima*
Léa Teixeira de Lima
Vice-Presidente
- Jáfyá Nicácio de Lima*
Jáfyá Nicácio de Lima
Primeiro secretário
- Adlay Estephany Barbosa Alves*
Adlay Estephany Barbosa Alves
Segundo secretário
- Rejanne Marques da Fonseca Trindade*
Rejanne Marques da Fonseca Trindade
Primeiro Tesoureiro
- Edilene Barbosa da Silva Alves*
Edilene Barbosa da Silva Alves
Segundo Tesoureiro
- Elienai dos Santos Sabino*
Elienai dos Santos Sabino
Conselheira Fiscal
- Altenise de Souza Santos Lima*
Altenise de Souza Santos Lima
Conselheira Fiscal
- Evisson Teixeira Costa*
Evisson Teixeira Costa
Conselheiro Fiscal

ALTENISE DE SOUZA SANIUS LIMA
Em testemunho de verdade, MACEIO - AL - 26/07/2022 11:28:51
SELO DIGITAL: ACX80148 - BDCI
Confira os dados do ato em: <https://seio.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39
MANUAL: Códigos do Manuseio: 0000



1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 63, Maceió
Reconheço por semelhança a firma indicada de: EDIVANILDA TEIXEIRA NICACIO DE LIMA - 338.317.844-84.
no dia 25/07/2022, às 11:28:48 em cartório no 3º pacote reg. nesta sessão. Dou fe

Jonathan Gabriel do Nascimento Casiano de Lima Barros (Oficial Substituto)
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma
ACV11988-EVCP
Confira os dados do ato e selo a través do site
<https://seio.tjal.jus.br>

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro dos Barões, Maceió/AL
Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de: JASYA NICACIO DE LIMA
Doc. Solicitante: 285.564 - Maceió, 25/07/2022 14:24
Em testemunho de verdade
Rafael Bastos da Rocha - Oficial

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / ataui
ACV11368-MSL
Confira os dados do ato em: <https://seio.tjal.jus.br>

Dados do Registro
Protocolo 6145 - Registro de Pessoa Jurídica
Registro / 3428
Data 19/08/2022 13:56:49

Valor Documento
Sac 26,54
Emolumentos 8,28

5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. João Pessoa, 113-Centro - Fone: 3028-3781
ACV38099-UIZ Confirma em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Ataui reconhecimento a firma por semelhança de: Elienai dos Santos Sabino



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nº 74/2023

Processo Nº: 10040032

Projeto de Lei nº 542/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Luciano Marinho

Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES.

Relator: Vereador Cal Moreira

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 542/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Luciano Marinho, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES”**, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Evangélica Quedes, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro em Maceió, Estado de Alagoas, e seu endereço na rua Roberto Barros de Souza, no conjunto José Aprígio Vilela, nº 99, Jacarecica, Cep: 57.032-060, Inscrição Imobiliária: 29598525, Maceió-AL.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 542/2023, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES”**.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por realizar ações no âmbito da inclusão social e promoção do desenvolvimento emocional e psicossocial, e formação de vínculos com proteção e assistência, nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

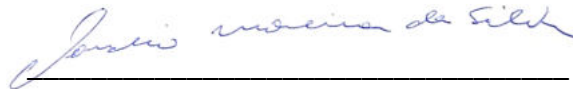
Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

No caso em análise, além dos requisitos formais exigidos por lei, essa entidade desenvolve atividades sociais previstas em seu estatuto social e demonstradas em seu relatório de atividades, anexo ao processo, em que fica demonstrado que além das atividades religiosas propriamente ditas, a entidade executa algumas ações de interesse público, dada a repercussão social, acompanhando uma tendência entre as entidades religiosas que, além das atividades de cunho religioso, desenvolvem, também, atividades de interesse social com a finalidade de exercer a solidariedade material e espiritual e fortalecer a sua obra para além dos próprios muros, em nome dos valores cristãos da solidariedade, da justiça e do amor ao próximo.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Maceió, 09 de novembro de 2023.



Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº: 10040032.

PARECER Nº 74/2023
PROCESSO Nº: 10040032.
PROJETO DE LEI Nº 542/2023
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LUCIANO MARINHO
EMENTA DA MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES.
RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 542/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Luciano Marinho, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Evangélica Quedes, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro em Maceió, Estado de Alagoas, e seu endereço na rua Roberto Barros de Souza, no conjunto José Aprigio Vilela, nº 99, Jacarecica, Cep: 57.032-060, Inscrição Imobiliária: 29598525, Maceió-AL.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

II-VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 542/2023, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES**”.

III- CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por realizar ações no âmbito da inclusão social e promoção do desenvolvimento emocional e psicossocial, e formação de vínculos com proteção e assistência, nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública.

No caso em análise, além dos requisitos formais exigidos por lei, essa entidade desenvolve atividades sociais previstas em seu estatuto social e demonstradas em seu relatório de atividades, anexo ao processo, em que fica demonstrado que além das atividades religiosas propriamente ditas, a entidade executa algumas ações de interesse público, dada a repercussão social, acompanhando uma tendência entre as entidades religiosas que, além das atividades de cunho religioso, desenvolvem, também, atividades de interesse social com a finalidade de exercer a solidariedade material e espiritual e fortalecer a sua obra para além dos próprios muros, em nome dos valores cristãos da solidariedade, da justiça e do amor ao próximo.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94,

entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria.**

É o parecer.

Maceió/AL, 09 de Novembro de 2023.

Relator:

VEREADOR CAL MOREIRA

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereador Luciano Marinho

Vereador Kelmman Vieira

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:52566107

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Maceió no dia 10/11/2023. Edição 6804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI A “CAMPAHA
AMOR AO CORAÇÃO DA
MULHER” NO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Amor ao Coração da Mulher” no município de Maceió.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput será realizada de forma anual, durante todo o mês de maio, em celebração ao dia 14 de maio - “Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher”.

Art. 2º A “Campanha Amor ao Coração da Mulher” tem por objetivo alertar e orientar as mulheres acerca da importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento das doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. Para alcance do objetivo estabelecido no caput, serão reunidos Órgãos Públicos, entidades de mulheres, grupos médicos e demais representantes da sociedade civil.

Art. 3º Durante a “Campanha Amor ao Coração da Mulher”, serão realizadas as seguintes ações educativas para alertar sobre as doenças cardiovasculares nas mulheres:

- I - palestras;
- II - debates;
- III - orientação nutricional;
- IV - exames preventivos; e
- V - verificação de pressão arterial.

Art. 4º A “Campanha Amor ao Coração da Mulher” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ministério da Saúde, as mulheres são maioria da população, com mais de 108,9 milhões de brasileiras, e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). A Pasta alerta que as brasileiras entre 35 e 65 anos têm maior risco de contrair doenças que afetam o coração.

Cerca de 40% das mulheres do país estão nessa etapa em que ocorre o climatério, período de transição entre a fase reprodutiva e a fase pós-menopausa. Esse é um dos fatores de risco para as doenças cardiovasculares, por isso é importante ficar alerta para os sintomas e a prevenção.

Segundo dados do estudo Global Burden of Disease (GBD) publicados em 2020, as doenças cardiovasculares são a primeira causa de morte no Brasil, com aumento do número de portadores de 1,48 milhão em 1990 para mais de 4 milhões em 2019. Além disso, de acordo com o estudo, o número de óbitos por doenças cardiovasculares aumentou de 12,1 milhões, em 1990, para 18,6 milhões, em 2019.

Apesar da taxa de mortalidade ser semelhante em ambos os sexos, as mulheres podem ser mais acometidas por algumas alterações e disfunções cardiovasculares. Segundo a Estatística Cardiovascular - Brasil 2022, da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), as queixas de dores no peito, que podem estar relacionadas a problemas cardiovasculares e obstrução de artérias do coração, foram mais prevalentes em mulheres do que em homens em todos os estudos analisados.

Ainda segundo o GBD 2017, a prevalência de insuficiência cardíaca foi maior em mulheres do que em homens. A hipertensão arterial sistêmica (HAS) é um dos fatores de risco metabólicos que mais contribui para todas as causas de óbito e para a morbidade e mortalidade por doenças cardiovasculares. Assim, cabe ressaltar que a pressão arterial entre mulheres costuma ser mais elevada, assim como a prevalência de HAS.

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, a HAS atinge 23,9% dos indivíduos entrevistados, correspondendo a 38,1 milhões de pessoas, sendo maior entre as mulheres (26,4%) do que entre os homens (21,1%).

Portanto, é fundamental a conscientização da população feminina sobre as formas de prevenção das doenças cardiovasculares, uma vez que as mulheres são mais

acometidas pelos principais fatores de risco, tais como: a Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), a obesidade, o aumento do colesterol sérico e a glicemia de jejum elevada.

É importante destacar a recente Lei Federal nº 14.320, de 31 de março de 2022, publicada em 1º de abril de 2022, no Diário Oficial da União, que instituiu o dia 14 de maio como o “Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher”.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 05 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 10050005 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 548/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 10 de
outubro de 2023 às 12h25.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10050005 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 548/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de outubro de 2023 às 16h05.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 0129, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 548/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 0548/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI A ‘CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER’ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 0548/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI A ‘CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER’ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

A “Campanha Amor ao Coração da Mulher” será realizada anualmente, durante todo o mês de maio, em celebração ao dia 14 do referido mês, em que é celebrado o “Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher”.

Prescreve o art. 3º da iniciativa que durante a campanha serão realizadas palestras, orientações nutricionais, exames preventivos, verificação de pressão arterial e também debates sobre as doenças cardiovasculares nas mulheres.

O autor, em sua justificativa, aponta que “é fundamental a conscientização da população feminina sobre as formas de prevenção das doenças cardiovasculares, uma vez que as mulheres são mais acometidas pelos principais fatores de risco, tais como: a Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), a obesidade, o aumento do colesterol sérico e a glicemia de jejum elevada”.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Em observância ao art. 63, inciso I, do Regimento Interno, passemos a analisar a Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Regimentalidade do Projeto de Lei nº 0548/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

O art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, prescreve a competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para dispor sobre cuidados com a saúde e assistência pública:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - **cuidar da saúde e assistência pública**, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural [...] (Constituição Federal de 1988).

Outrossim, o art. 196 da Constituição Federal consagrou a saúde como “direito de todos e dever do Estado”. Além do que, diante de sua correlação intrínseca com o direito à vida e a dignidade da pessoa humana possui caráter de fundamentalidade, isto é, de direito fundamental do indivíduo (CF, art. 6º). Ressalte-se, ainda, que o direito à saúde faz parte do seleto grupo de direitos que compõem o mínimo existencial.

Logo, observa-se que o projeto de lei sob análise, diante de sua vontade legislativa, se encontra em plena harmonia com as normas constitucionais de fundo. Assim, não possui vícios materiais que impeça sua tramitação nesta Casa Legislativa.

No que se refere à iniciativa, dispõe o art. 19, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre “planos e programas municipais de desenvolvimento”. Pois bem, o projeto não possui vícios formais que prejudique sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Frise-se também que a proposição preenche todos os requisitos previstos no art. 230 do regulamento interno desta Casa.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei n. 0548/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**INSTITUI A ‘CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER’ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de outubro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Olívia Tenório	<i>Olivia Tenório</i>	
Gaby Ronalsa		
Silvania Barbosa		
Teca Nelma		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10050005 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 548/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 16h56.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10050005/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 10050005/2023.
PROJETO DE LEI Nº 548/2023
INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 0548/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI A ‘CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER’ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

A “Campanha Amor ao Coração da Mulher” será realizada anualmente, durante todo o mês de maio, em celebração ao dia 14 do referido mês, em que é celebrado o “Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher”.

Prescreve o art. 3º da iniciativa que durante a campanha serão realizadas palestras, orientações nutricionais, exames preventivos, verificação de pressão arterial e também debates sobre as doenças cardiovasculares nas mulheres.

O autor, em sua justificativa, aponta que “é fundamental a conscientização da população feminina sobre as formas de prevenção das doenças cardiovasculares, uma vez que as mulheres são mais acometidas pelos principais fatores de risco, tais como: a Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), a obesidade, o aumento do colesterol sérico e a glicemia de jejum elevada”.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Em observância ao art. 63, inciso I, do Regimento Interno, passemos a analisar a Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Regimentalidade do Projeto de Lei nº 0548/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques.

O art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, prescreve a competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para dispor sobre cuidados com a saúde e assistência pública:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural [...] (Constituição Federal de 1988).

Outrossim, o art. 196 da Constituição Federal consagrou a saúde como “direito de todos e dever do Estado”. Além do que, diante de sua correlação intrínseca com o direito à vida e a dignidade da pessoa humana possui caráter de fundamentalidade, isto é, de direito fundamental do indivíduo (CF, art. 6º). Ressalte-se, ainda, que o direito à saúde faz parte do seletor grupo de direitos que compõem o mínimo existencial. Logo, observa-se que o projeto de lei sob análise, diante de sua vontade legislativa, se encontra em plena harmonia com as normas constitucionais de fundo. Assim, não possui vícios materiais que impeça sua tramitação nesta Casa Legislativa.

No que se refere à iniciativa, dispõe o art. 19, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió, que compete à Câmara

Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre “planos e programas municipais de desenvolvimento”. Pois bem, o projeto não possui vícios formais que prejudique sua tramitação nesta Casa Legislativa.

Frise-se também que a proposição preenche todos os requisitos previstos no art. 230 do regulamento interno desta Casa.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei n. 0548/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**INSTITUI A ‘CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER’ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de outubro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:32F049DF

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/11/2023. Edição 6799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10050005 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 548/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “CAMPANHA AMOR AO CORAÇÃO DA MULHER” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para providências.

Maceió/AL, 01 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 01 de novembro de 2023 às 11h20.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROCESSO N° 10050005/2023

PROJETO DE LEI N° 548/2023

AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Institui a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 548/2023 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise do mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, vislumbramos que visa instituir a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

Em sua essência, o Projeto de Lei objetiva alertar e dá orientação às mulheres acerca do diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares. A referida campanha será realizada durante todo o mês de maio em alusão ao “Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher”.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um grande passo para a economia local, também proporcionará às mulheres, incentivos para a constituição de sua autonomia financeira, seu próprio negócio e renda.

III - CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 548/2023, de autoria da nobre Vereador Brivaldo Marques, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:

Abstenção:

EMENTA: Dispõe sobre o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família.”

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 547/2023 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família.”

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise do mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, vislumbramos que visa instituir o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família”, no âmbito do município de Maceió.

Em sua essência, o Projeto de Lei, objetiva promover autonomia financeira, ações de geração de emprego e renda e ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um grande passo para a economia local, também proporcionará às mulheres, incentivos para a constituição de sua autonomia financeira, seu próprio negócio e renda.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 547/2023, de autoria da nobre Vereadora Brivaldo Marques, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CB866C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -
PROCESSO Nº 10050005/2023.**

PROCESSO Nº 10050005/2023.

PROJETO DE LEI Nº 548/2023

AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Institui a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 548/2023 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise do mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, vislumbramos que visa instituir a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

Em sua essência, o Projeto de Lei objetiva alertar e dá orientação às mulheres acerca do diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares. A referida campanha será realizada durante todo o mês de maio em alusão ao “Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher”.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um grande passo para a economia local, também proporcionará às mulheres, incentivos para a constituição de sua autonomia financeira, seu próprio negócio e renda.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 548/2023, de autoria da nobre Vereadora Brivaldo Marques, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:114C49CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 09180027/2023.**

Parecer Nº: 025/2023

PROCESSO Nº 09180027/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2023

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Concessão da Comenda Francisco Guilherme Tobias Granja ao Movimento Jovem de Monitoramento de Políticas Públicas (MJPOP).

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **09180027/2023** que concede a Comenda Francisco Guilherme Tobias Granja ao Movimento Jovem de Monitoramento de Políticas Públicas (MJPOP).

O referida honraria tem como objetivo homenagear personalidades e/ou instituições, que se destacam na Promoção da cidadania e garantia dos direitos humanos.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA.”

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família” no município de Maceió.

Art. 2º São os objetivos do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família”:

- I - promover autonomia financeira à Mulher Desempregada e Chefe de Família;
- II - promover ações de geração de emprego e renda à Mulher Desempregada e Chefe de Família; e
- III - promover ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Parágrafo único. Na execução dos objetivos a que se refere o caput, deverá ser garantida a preferência da Mulher Desempregada e Chefe de Família em situação de vulnerabilidade provocada por violência de gênero.

Art. 3º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá buscar parcerias com:

- I - empresas da iniciativa privada ou governamental;
- II - instituições de ensino e pesquisa; e
- III - entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objeto a instituição do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família” no município de Maceió. São os objetivos deste Programa: promover a autonomia financeira à Mulher Desempregada e Chefe de Família; promover ações de geração de emprego e renda à Mulher Desempregada e Chefe de Família; e promover ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Destacamos que, o total da força de trabalho no Brasil, 44,0% são mulheres, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PnadC), realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para o 3º trimestre de 2022. Elas, no entanto, eram também a maioria entre os desempregados (55,5%). O resultado aparece na taxa de desocupação: 11,0% para as mulheres e 6,9% para os homens, no mesmo período de análise.

Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá buscar parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, instituições de ensino e pesquisa, e entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social. Essas parcerias elencadas não poderão acarretar ônus ao Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 05 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 10050003 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 547/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA.”

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 10 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 10 de outubro de 2023 às 12h25.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10050003 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 547/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA.”

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 11 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de outubro de 2023 às 15h02.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI Nº: 547 / 2023

PROCESSO DE Nº: 10050003 / 2023

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (MDB)

EMENTA: DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA”.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (MDB) que *Dispõe sobre o Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família*.

De início, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Na justificativa, o Autor relata que tal Projeto de Lei tem por objeto a instituição do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família” no Município de Maceió. Traz como objetivos do supracitado Projeto de Lei: promover a autonomia financeira à Mulher Desempregada e Chefe de Família; promover ações de geração de emprego e renda à Mulher Desempregada e Chefe de Família; e promover ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Preliminarmente se faz importante verificar que, a autoadministração e a autolegislação, contemplam o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) para os Municípios, conforme o art. 30, inciso I:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (In Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841).

Ainda, em nosso ordenamento Municipal, a Lei Orgânica do Município estabelece a questão abaixo disposta:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 19. Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

(...)

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;


(...)

Pois bem, quanto à matéria de fundo, ao menos no que compete esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJF) analisar, não vislumbramos qualquer violação ao conteúdo previsto na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) e na Lei Orgânica do Município de Maceió.

Sendo assim, por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pelo **PROSSEGUIMENTO**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de outubro de 2023.


Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Leonardo Dias		
Olívia Tenório	Olivia Tenorio	
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma	TECA NELMA	



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10050003 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 547/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA.”

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Sylvania Barbosa.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de novembro de 2023 às 12h41.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10050003 /2023.

PARECER
PROCESSO Nº 10050003 /2023.
PROJETO DE LEI Nº 547/2023
INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (MDB) que *Dispõe sobre o Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família.*

De início, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Na justificativa, o Autor relata que tal Projeto de Lei tem por objeto a instituição do “Programa de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família” no Município de Maceió. Traz como objetivos do supracitado Projeto de Lei: promover a autonomia financeira à Mulher Desempregada e Chefe de Família; promover ações de geração de emprego e renda à Mulher Desempregada e Chefe de Família; e promover ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Preliminarmente se faz importante verificar que, a autoadministração e a auto legislação, contemplam o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) para os Municípios, conforme o art. 30, inciso I:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (In Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841).

Ainda, em nosso ordenamento Municipal, a Lei Orgânica do Município estabelece a questão abaixo disposta:

Art. 19. Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

(...)

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

(...)

Pois bem, quanto à matéria de fundo, ao menos no que compete esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJF) analisar, não vislumbramos qualquer violação ao conteúdo previsto na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) e na Lei Orgânica do Município de Maceió.

Sendo assim, por todo o exposto, e por entendermos que a presente proposição atende os pré-requisitos constitucionais,

legais e regimentais para prosseguimento, somos pelo **PROSSEGUIMENTO**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de outubro de 2023.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Aldo Loureiro

Leonardo Dias

Olívia Tenório

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:76383A7C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/11/2023. Edição 6802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10050003 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 547/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA E CHEFE DE FAMÍLIA.”

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para providências.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de novembro de 2023 às 12h42.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROCESSO Nº 10050003/2023

PROJETO DE LEI Nº 547/2023

AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Dispõe sobre o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família.”

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 547/2023 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família.”

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise do mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, vislumbramos que visa instituir o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família”, no âmbito do município de Maceió.

Em sua essência, o Projeto de Lei, objetiva promover autonomia financeira, ações de geração de emprego e renda e ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um grande passo para a economia local, também proporcionará às mulheres, incentivos para a constituição de sua autonomia financeira, seu próprio negócio e renda.

III - CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 547/2023, de autoria da nobre Vereadora Irivânia Albuquerque, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:

Abstenção:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 09150007/2023.**

Parecer Nº: 024/2023

PROCESSO Nº 09150007/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2023

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Concessão da Comenda Gerônimo Siqueira, a Comenda Organização Social Mobilização Alagoas.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **09150007/2023** que concede a **Comenda Gerônimo Siqueira, a Comenda Organização Social Mobilização Alagoas.**

O referida honraria tem como objetivo homenagear personalidades que se destacam na defesa de ações sociais,

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art. 66, III do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura pretende homenagear tão bem conceituado cidadão, o qual vem se dedicando de maneira significativa a educação de nosso município, através de diversas ações, principalmente, as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A referida proposta tem como finalidade, fazer justiça, concedendo tamanha honraria, à uma pessoa que vem se dedicando diuturnamente a préstimos na área de educação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº **116/23**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2023.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:75D54DEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 09140006/2023.**

Parecer Nº: 027/2023

PROCESSO Nº 09140006/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2023

AUTORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe Sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió, a Senhora Josirlene Soares Pereira de Melo Feitosa.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Brivaldo Marques, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **09140006/2023** que concede Título de Cidadão Honorário de Maceió, a Senhora Josirlene Soares Pereira de Melo Feitosa.

O referida título tem como objetivo homenagear personalidades que se destacam como referência para população maceioense, por grandes feitos e sempre colaborar para destacar a capital alagoana de maneira positiva, em âmbito estadual, federal ou mesmo mundialmente.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art. 66, III do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura pretende homenagear tão bem conceituada figura pública, que vem colaborando significativamente para elevar os índices da educação municipal.

A referida proposta tem como finalidade, fazer justiça, concedendo tamanha honraria, à uma mulher que vem se dedicando ao longo da em qualificar a nossa capital, com objetivo de torna-la referência na educação para o Brasil e o mundo.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº **115/23**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

Maceió/AL, 06 de novembro de 2023.

VEREADOR EDUARDO CANUTO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:790DAC9B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -
PROCESSO Nº 10050003/2023.**

PROCESSO Nº 10050003/2023.

PROJETO DE LEI Nº 547/2023

AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Dispõe sobre o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família.”

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 547/2023 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família.”

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise do mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, vislumbramos que visa instituir o “Programa de atendimento à mulher desempregada e chefe de família”, no âmbito do município de Maceió.

Em sua essência, o Projeto de Lei, objetiva promover autonomia financeira, ações de geração de emprego e renda e ações de educação profissionalizante à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um grande passo para a economia local, também proporcionará às mulheres, incentivos para a constituição de sua autonomia financeira, seu próprio negócio e renda.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 547/2023, de autoria da nobre Vereadora Brivaldo Marques, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CB866C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -
PROCESSO Nº 10050005/2023.**

PROCESSO Nº 10050005/2023.

PROJETO DE LEI Nº 548/2023

AUTORIA: Vereador Brivaldo Marques

EMENTA: Institui a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 548/2023 em análise, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que visa instituir a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise do mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques, vislumbramos que visa instituir a “Campanha amor ao coração da mulher” no município de Maceió.

Em sua essência, o Projeto de Lei objetiva alertar e dá orientação às mulheres acerca do diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares. A referida campanha será realizada durante todo o mês de maio em alusão ao “Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher”.

Por isso, a importância desse Projeto de Lei, pois além de ser um grande passo para a economia local, também proporcionará às mulheres, incentivos para a constituição de sua autonomia financeira, seu próprio negócio e renda.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 548/2023, de autoria da nobre Vereadora Brivaldo Marques, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:114C49CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 09180027/2023.**

Parecer Nº: 025/2023

PROCESSO Nº 09180027/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2023

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Concessão da Comenda Francisco Guilherme Tobias Granja ao Movimento Jovem de Monitoramento de Políticas Públicas (MJPOP).

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **09180027/2023** que concede a Comenda Francisco Guilherme Tobias Granja ao Movimento Jovem de Monitoramento de Políticas Públicas (MJPOP).

O referida honraria tem como objetivo homenagear personalidades e/ou instituições, que se destacam na Promoção da cidadania e garantia dos direitos humanos.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR
PEDRO TEIXEIRA À QUADRILHA JUNINA
LUAR DO SERTÃO**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Professor Pedro Teixeira (Resolução nº 438/2009) à
Quadrilha Junina Luar do Sertão como forma de reconhecimento por sua contribuição e
destaque na área cultural.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 23 de Junho de
2023

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR
PEDRO TEIXEIRA À QUADRILHA JUNINA
LUAR DO SERTÃO**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 438/2009 foi instituída por esta casa a Comenda Professor Pedro Teixeira, com o objetivo de ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira à Quadrilha Junina Luar do Sertão.

A Quadrilha Junina Luar do Sertão nasceu em 1987 na comunidade do Prado, Maceió/AL com o objetivo de produção de espetáculos de dança popular com a participação de jovens e adolescentes do bairro, desempenhando, assim, um importante papel social na formação dos referidos jovens e adolescentes, uma vez que fornece aos mesmos oportunidade de formação e desenvolvimento sócio-cultural através de oficinas de: Artesanato, teatro, dança popular, folclore, etc, de forma que atualmente somos reconhecidos como: QUADRILHA: ESCOLA DE ARTISTAS...! Produzindo espetáculos juninos, a Luar do Sertão sobressaiu ao longo dos anos, vindo atualmente a ser considerada um grande ícone no São João do Brasil. Dentre os inúmeros títulos que a Quadrilha possui, já recebeu o título de QUADRILHA MAIS ORIGINAL DO BRASIL e outro de MELHOR FIGURINO DO BRASIL. Hoje a mesma é detentora de alguns dos maiores títulos juninos do Brasil: - Campeã Brasileira - Tricampeã Regional da Rede Globo - Tricampeã do Nordeste - Pentacampeã do Agreste - Heptacampeã Alagoana (LIQAL - Liga de Quadrilhas de Alagoas) - Octocampeã



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Alagoana (antes da LIQAL- Liga de Quadrilhas de Alagoas) - Octocampeã do Forró e Folia (Gazeta afiliada da Rede Globo NE) Um grupo social que se transformou num grande espetáculo, assim é reconhecida a QUADRILHALUAR DO SERTÃO nos mais variados setores da sociedade: público em geral, mídia, críticos (cultura popular e grupos sociais), imprensa escrita e falada. Atualmente contamos com aproximadamente 200 integrantes, desde dançarinos, técnicos, diretores, artesãos, costureiras, etc, e desta forma tem se consagrado campeoníssima nos mais variados concursos e festivais de que participa em várias cidades do Nordeste, atingindo um público estimado de 100.000,00 (cem mil pessoas, haja vista a participação em arraiais de diversos bairros da região Metropolitana).

Por todo exposto, estamos indicando o Sr. José Claudio Menezes da Costa, portador do CPF de nº. 382.968.374-04, para receber esta honraria da Câmara de Vereadores de Maceió em nome de todas as pessoas que fazem parte da Quadrilha Junina Luar do Sertão.

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área da Cultural, se reitera o requerimento à concessão da Professor Pedro Teixeira à Quadrilha Junina Luar do Sertão.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 23 de Junho de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06230022 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA À QUADRILHA JUNINA
LUAR DO SERTÃO

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 28 de junho de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de julho de
2023 às 12h10.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

PARECER

PROCESSO Nº .../2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2023

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
71/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA
TECA NELMA, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR
PEDRO TEIXEIRA AO MESTRE
GERALDO.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2023, propõe a concessão da Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Mestre Geraldo, honraria esta ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural (Teatro, Folclore e outras do ramo).

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.



CÂMARA

MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO**

II – Análise

Analisando a vasta historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 71/2023, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 438 de 12 de Março de 2009.

O homenageado é maceioense e personalidade marcante na cultura alagoana, quando desde criança participava de grupos folclóricos onde estudava e recebia em casa a influência dos pais, que também eram amantes da cultura popular.

Foi grande fomentador da cultura de coco de roda, taieira, quadrilha, e formador de grupos, a exemplo do maracatu, toré de índio e quilombo, os quais mantém até os dias atuais, sempre contando com a ajuda de Mestre Biu.

O homenageado foi professor da rede estadual de ensino e vice-presidente da Associação dos Folgoedos Populares de Alagoas (ASFOPAL) e fundou também o grupo Axe Zumbi em 1984, em conjunto com o Mestre Biu.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer tipo de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar as diretrizes constitucionais, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 28 de Junho de 2022.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Olivia Tenório		
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06230022 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA À QUADRILHA JUNINA
LUAR DO SERTÃO

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 04 de julho de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de julho de
2023 às 15h27.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 06230022/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 06230022/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
78/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA
TECA NELMA, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR
PEDRO TEIXEIRA À QUADRILHA JUNINA
LUAR DO SERTÃO.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 78/2023, propõe a concessão da Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira à quadrilha junina Luar do Sertão, honraria esta ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural (Teatro, Folclore e outras do ramo).

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Analisando a vasta historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 78/2023, percebe-se que a homenageada preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira, cuja previsão encontra-se descrita no bojo do Decreto Legislativo nº 438 de 12 de Março de 2009.

A homenageada surgiu no bairro do prado, no ano de 1987, com o objetivo de produção de espetáculos de dança popular com a participação de jovens e adolescentes do bairro, desempenhando importante papel social na formação dos referidos jovens e adolescentes, fornecendo aos mesmos oportunidade de formação e desenvolvimento sociocultural através de oficinas de: Artesanato, teatro, dança popular, folclore, etc.

Produzindo espetáculos juninos, a Luar do Sertão sobressaiu ao longo dos anos, vindo atualmente a ser considerada um grande ícone no São João do Brasil. Dentre os inúmeros títulos que a Quadrilha possui, já recebeu o título de QUADRILHA MAIS ORIGINAL DO BRASIL e outro de MELHOR FIGURINO DO BRASIL, sendo detentora de alguns dos maiores títulos juninos do Brasil: - Campeã Brasileira - Tricampeã Regional da Rede Globo - Tricampeã do Nordeste - Pentacampeã do Agreste - Heptacampeã Alagoana (LIQAL - Liga de Quadrilhas de Alagoas) – Octocampeã Alagoana (antes da LIQAL- Liga de Quadrilhas de Alagoas) - Octocampeã do Forró e Folia (Gazeta afiliada da Rede Globo NE).

Atualmente, o grupo conta com aproximadamente 200 integrantes, desde dançarinos, técnicos, diretores, artesãos, costureiras etc., e desta forma tem se consagrado campeoníssima nos mais variados concursos e festivais de que participa em várias cidades do Nordeste, atingindo um público estimado de 100.000,00 (cem mil pessoas, haja vista a participação em arraiais de diversos bairros da região Metropolitana).

Por fim, indica o Sr. José Claudio Menezes da Costa, portador do CPF de nº. 382.968.374-04, para receber a honraria da Câmara de Vereadores de Maceió em nome de todas as pessoas que fazem parte da Quadrilha Junina Luar do Sertão.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 78/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 05 de Julho de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Gaby Ronalsa

Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:52E64006

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/07/2023. Edição 6717

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06230022 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 78/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA À QUADRILHA JUNINA
LUAR DO SERTÃO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 05 de julho de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de julho de 2023
às 09h27.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06230022/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 78/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **06230022/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Professor Pedro Teixeira à Quadrilha Junina Luar do Sertão**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

A Quadrilha Junina Luar do Sertão nasceu em 1987 na comunidade do Prado, Maceió/AL com o objetivo de produção de espetáculos de dança popular com a participação de jovens e adolescentes do bairro, desempenhando, assim, um importante papel social na formação dos referidos jovens e adolescentes, uma vez que fornece aos mesmos oportunidade de formação e desenvolvimento sociocultural através de oficinas de: Artesanato, teatro, dança popular, folclore, etc, de forma que atualmente é reconhecida como: QUADRILHA: ESCOLA DE ARTISTAS...! Produzindo espetáculos juninos, a Luar do Sertão sobressaiu ao longo dos anos, vindo atualmente a ser considerada um grande ícone no São João do Brasil.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., XVII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **06230022/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 06230022/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 78/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° **06230022/ 2023** que dispõe sobre a concessão da **Comenda Professor Pedro Teixeira à Quadrilha Junina Luar do Sertão**.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

A Quadrilha Junina Luar do Sertão nasceu em 1987 na comunidade do Prado, Maceió/AL com o objetivo de produção de espetáculos de dança popular com a participação de jovens e adolescentes do bairro, desempenhando, assim, um importante papel social na formação dos referidos jovens e adolescentes, uma vez que fornece aos mesmos oportunidade de formação e desenvolvimento sociocultural através de oficinas de: Artesanato, teatro, dança popular, folclore, etc, de forma que atualmente é reconhecida como: QUADRILHA: ESCOLA DE ARTISTAS...! Produzindo espetáculos juninos, a Luar do Sertão sobressaiu ao longo dos anos, vindo atualmente a ser considerada um grande ícone no São João do Brasil.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., XVII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **06230022/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

José Maria da Silva

Olívia Leão

[Signature]

Pastor

ALUNO DESTAQUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando incentivar e reconhecer o desempenho dos estudantes das escolas da cidade que se destacam no decorrer do ano letivo e incentivar os demais estudantes na melhoria da aprendizagem, pois como consequência teremos o fortalecimento da educação em nossa cidade, bem como de promover a convivência harmônica entre a comunidade escolar e o poder executivo e legislativo da cidade.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06210006/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:06547374

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 06230022/ 2023.**

PARECER Nº ___/2023

PROCESSO Nº 06230022/ 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **06230022/ 2023** que dispõe sobre a concessão da

Comenda Professor Pedro Teixeira à Quadrilha Junina Luar do Sertão.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

A Quadrilha Junina Luar do Sertão nasceu em 1987 na comunidade do Prado, Maceió/AL com o objetivo de produção de espetáculos de dança popular com a participação de jovens e adolescentes do bairro, desempenhando, assim, um importante papel social na formação dos referidos jovens e adolescentes, uma vez que fornece aos mesmos oportunidade de formação e desenvolvimento sociocultural através de oficinas de: Artesanato, teatro, dança popular, folclore, etc, de forma que atualmente é reconhecida como: QUADRILHA: ESCOLA DE ARTISTAS...! Produzindo espetáculos juninos, a Luar do Sertão sobressaiu ao longo dos anos, vindo atualmente a ser considerada um grande ícone no São João do Brasil.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312., XVII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a profissionais, entidades e instituições que tenham se destacado na área cultural.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **06230022/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:03CFE87D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 07020002/2023.**